



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

IMPRENSA
TERMO DE CONTRATO Nº. 026/2011

DATA: 04/05/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção editorial, programação visual, edição e tratamento de imagens, criação de capa e outros serviços para publicação do livro "Lei Kandir", para atender as necessidades da AMM.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Central de Texto Ltda.

VIGÊNCIA: 04/05/2011 A 31/12/2011

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

MERALDO FIGUEIREDO SÁ

Presidente da AMM

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:52BA62C2

IMPRENSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 029/2011 na Modalidade Carta Convite nº 024/2011**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada na produção editorial, programação visual, edição e tratamento de imagens, criação de capa e outros serviços para publicação do livro "Lei Kandir" para atender as necessidades da AMM, sendo declarada como vencedora a empresa **CENTRAL DE TEXTO LTDA**, para atender as necessidades desta Associação. Cuiabá-MT, 04 de maio de 2011.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ

Presidente da AMM

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:DAFBC921

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO
GUAPORÉ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO NO 002/2011- CISVAG (PROCESSO NO
002/2011-CISVAG)

PREGÃO Nº. 002/2011 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 20 de maio 2011. INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 20 de maio de 2011 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 02 de maio de 2011. DIÁRIO OFICIAL

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:A2989702

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato 001/2011, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. Contratado: Olga Soares da Silva e cia.ltda.; Objeto: consultas neurológicas; Valor: 165.888,00 data; 11-04-2011.

Extrato do contrato 002/2011, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. Contratado: Luiz Marcos Rangel - me Objeto: consulta cardiológica e exame de eletrocardiograma; Valor: 87.612,00; data: 11-04-2011.

Extrato do contrato 003/2011, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. Contratado: Clínica Medica Mac layne Ltda. Objeto: Consulta dermatológica; Valor: 71.604,00 data; 11-04-2011.

Extrato do contrato 004/2011, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. Contratado: A. L. de Souza e Cia. Ltda. Objeto: consulta ortopédica; Valor: 135.192,00, data: 11-04-2011.

Extrato do contrato 005/2011, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. Contratado: Gástrica Clínica Médica e Odontológica Ltda-Me. Objeto: exame de endoscopia; Valor: 76.896,00 datas: 11-04-2011.

Extrato do contrato 006/2011, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. Contratado: Felix Manoel Pinto Altares - ME. Objeto: exame de ultrassonografia; Valor: 188.892,00 data: 11-04-2011.

Extrato do contrato 007/2011, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. Contratado: Silva Álvares e Álvares Ltda. Objeto: exame de eletroencefalograma; Valor: 118.992,00, data: 11-04-2011.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:B46D5818

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.**

Pregao Presencial nº. 039/2011.

OBJETO: Veiculação de matérias, programas, campanhas, produção e apresentação do informativo municipal na imprensa falada diariamente no horário das 07h00min às 07h15min até o dia 31/12/2011.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauricio Cardoso Tonhá, no uso de suas atribuições legais, resolve anular a licitação, na modalidade de Pregao Presencial nº. 039/2011, por razões de interesse público, motivado pela necessidade de efetuar retificações no edital. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 03 de Maio de 2011.

MAURICIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:3B1C1DF7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2011**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA E A FIRMA A. M. TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME.

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dez, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista foi celebrado o primeiro aditivo ao contrato Nº 007/2010, que entre si celebraram de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 37.465.143/0001-89, estabelecida à Av. Serra Nova S/N – Centro, neste ato representada pelo prefeito Municipal Sr. Aldecides Milhomem Cirqueira, brasileiro, residente e domiciliado à Rua av. Serra Nova nº 1102, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 663528 emitida pela SSP-GO e inscrito no CPF sob o n.º 141.149.251-04, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a firma A. M. TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.424.285/0001-41, sediada Av. Bate Papo, 136 Setor Bandeirantes, nesta cidade, representada pelo Sr. Aguiel Pereira da Silva, brasileiro, solteiro autônomo, portador do RG nº 1310288-5 SSP/MT e do CPF 887.337.851-04 residente e domiciliado na Rua Av. Bate Papo, Setor Bandeirantes, Alto Boa Vista, doravante denominada de CONTRATADO, aditivando o contrato 009/2011, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2010, no sistema de Ata de Registro de Preço nº 001/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo cobrir diferenças de linhas geradas por mudanças de alunos da Zona Rural, aumentando as distâncias dos percursos realizados pelo transporte escolar de acordo com a Ata de Registro de Preços, impossíveis de serem previstos pelo Departamento de Educação.

1.2 A linha que sofreu alteração foi a seguinte:

- Linha 6 – Bandeirante Vespertino - Aumento de 18 km/dia;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do Contrato nº 009/2011.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo uma vez que a vantagem será da população e também da administração pública, pois os serviços oferecidos pelo CONTRATADO são de primeira necessidade, o qual tem atendido a contento e com qualidade as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

4.1 – O valor aditivado em virtude dos fatos expostos anteriormente, totalizam R\$ 8.712,00 (oito mil setecentos e doze reais).

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 28 de fevereiro de 2011.

Prefeitura Municipal De Alto Boa Vista

ALDECIDES MILHOMEM CIRQUEIRA

Contratant

A. M. TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

Rep.: aguiel pereira da silva

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.

NOME:

CPF nº:

2ª

NOME:

CPF nº

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:AF4B0002

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 237/2010 de 24/11/2010, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2011, cujo certame se deu às 15h00min, do dia 31/03/2011; sagrou-se vencedor a proponente: O IMPARCIAL EDIÇÕES E PUBLICAÇÕES LTDA com o valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 29 de abril de 2011.

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:339A827E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 237/2010 de 24/11/2010, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2011, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 31/03/2011; sagraram-se vencedores as proponentes: D.M.P. PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA com o valor de R\$ 152.854,00 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais); a empresa AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA, com o valor de R\$ 98.197,12 (noventa e oito mil cento e noventa e sete reais e doze centavos). A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2011. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, na íntegra encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 29 de abril de 2011.

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:18B49A24

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 237/2010 de 24/11/2010, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2011, cujo certame se deu às 14h00min, do dia 31/03/2011; sagrou-se vencedor a proponente: POSTO MONTE SINAI LTDA com o valor de R\$ 126.854,00 (Cento e vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais). Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 29 de abril de 2011.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:60A02291

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 237/2010 de 24/11/2010, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2011, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 30/03/2011; sagrou-se vencedor a proponente: VIDAL VALDIR DOURADOS EPP com o valor de R\$ 31.586,00 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais). A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 31 de março de 2011. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, na íntegra encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 29 de abril de 2011.

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:B81AE965

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS REFERENTES AO MÊS DE ABRIL DE 2011.

Extrato do Contrato nº. 158/2011

Ref.: Locação do prédio que será destinado a instalação e funcionamento do Posto do Sine-Sistema Nacional de Emprego/Aripuanã; Locatário: Pref. Aripuanã; Locadora: ONEIDE COUTINHO BROL; Vigência: 01/04/2011 A 31/03/2012; Valor R\$ 9.000,00;

Extrato do Contrato nº. 159/2011

Ref. Prest. Serviços de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: ADILSON ALVES DE SOUZA; Valor Global: R\$ 9.450,45; Vigência: 01/04/2011 A 30/12/2011;

Extrato do Contrato nº. 160/2011

Ref.: Contratação de pessoa física para prestação de serviços ao Município de Aripuanã; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratado: ANDERSON VIEIRA BEZERRA DE LIMA; Vigência: 01/04/2011 A 31/01/2012; Valor R\$ 10.000,00; Pregão Presencial nº.016/2011;

Extrato do Contrato nº. 161/2011

Ref.: Contratação de pessoa física para prestação de serviços ao Município de Aripuanã; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratado: GILMAR CARMO DE MATOS; Vigência: 01/04/2011 A 30/11/2011; Valor R\$ 16.000,00; Pregão Presencial nº.016/2011;

Extrato do Contrato nº. 162/2011

Ref.: Contratação de pessoa física para prestação de serviços ao Município de Aripuanã; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratado: JOSÉ RODRIGUES; Vigência: 01/04/2011 A 31/01/2012; Valor R\$ 14.980,00; Pregão Presencial nº.016/2011;

Extrato do Contrato nº. 163/2011

Ref.: Contratação de pessoa física para prestação de serviços ao Município de Aripuanã; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratado: RODRIGO ALEXANDRE ZANONI; Vigência: 01/04/2011 A 31/01/2012; Valor R\$ 15.500,00; Pregão Presencial nº.016/2011;

Extrato do Contrato nº. 164/2011

Ref.: Execução de Obra de Construção de 01 (um) Centro de Convivência dos Idosos neste Município; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES; Vigência: 04/04/2011 A 29/11/2011; Valor R\$ 246.916,47; Dispensa de Licitação nº.009/2010;

Extrato do Contrato nº. 165/2011

Ref.: Termo à Consecução das Ações previstas na Lei Municipal nº.699/2007 de 13/07/2007 e em consonância com o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Vale do Juarena”; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “VALE DO JURUENA”; Vigência: 01/01/2011 A 31/12/2011; Valor R\$ 39.537,00;

Extrato do Contrato nº. 166/2011

Ref.: Aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica deste Município; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: ANDRÉ LUIS JARDIM CARVALHO; Vigência: 06/04/2011 A 05/06/2011; Valor R\$ 78.927,00; Carta Convite nº.002/2011;

Extrato do Contrato nº. 167/2011

Ref. Prest. Serviços de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratada: GLICEA DE OLIVEIRA CHRISTO; Valor Global: R\$ 9.450,45; Vigência: 01/04/2011 A 30/12/2011;

Extrato do Contrato nº. 168/2011

Ref. Prest. Serviços de Professor 15h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: FERNANDO VIEIRA BARBOSA; Valor Global: R\$ 7.087,77; Vigência: 01/04/2011 A 30/12/2011;

Extrato do Contrato nº. 169/2011

Ref. Prest. Serviços de Professor 15h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: JOÃO PAULO ASSUMPÇÃO REATTI; Valor Global: R\$ 7.087,77; Vigência: 01/04/2011 A 30/12/2011;

Extrato do Contrato nº. 170/2011

Ref. Prest. Serviços de Professor 10h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratada: LUCILENE CABRAL CUNHA; Valor Global: R\$ 4.725,18; Vigência: 01/04/2011 A 30/12/2011;

Extrato do Contrato nº. 171/2011

Ref. Prest. Serviços de Professor 10h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratada: SÔNIA FUNAIAMA NETO; Valor Global: R\$ 4.725,18; Vigência: 01/04/2011 A 30/12/2011;

Extrato do Contrato nº. 172/2011

Ref. Prest. Serviços de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratada: ELAINE LEITE DOS SANTOS; Valor Global: R\$ 5.355,27; Vigência: 01/04/2011 A 30/12/2011;

Extrato do Contrato nº. 173/2011

Ref. Prest. Serviços de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratada: TARCILA VALÉRIA ALVIM; Valor Global: R\$ 9.450,45; Vigência: 01/04/2011 A 30/12/2011;

Extrato do Contrato nº. 174/2011

Ref. Prest. Serviços de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO TORRES; Valor Global: R\$ 5.355,27; Vigência: 01/04/2011 A 30/12/2011;

Extrato do Contrato nº. 175/2011

Ref.: Locação de piscina destinada às atividades esportivas de Hidroginástica 03 (três) vezes por semana, pelo período de 01 (uma) hora diária, compreendidos nas terças, quintas e sextas-feiras, com o grupo da melhor idade Passos Firmes, Projeto PETI, Projeto Adolescer e Projeto Fênix; Locatário: Pref. Aripuanã; Locador: ALBERI GIRARDI; Vigência: 06/04/2011 A 06/01/2012; Valor R\$ 8.100,00;

Extrato do Contrato nº. 176/2011

Ref.: Contratação de empresa para confecção de material gráfico para atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antonio deste Município; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: GRÁFICA E EDITORA ART COR LTDA - ME; Vigência: 11/04/2011 A 10/06/2011; Valor R\$ 7.311,04; Dispensa de Licitação nº.005/2011;

Extrato do Contrato nº. 177/2011

Ref.: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação dos atos administrativos deste Município; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: CLEVERSON LUIZ VERONESE - ME; Vigência: 11/04/2011 A 10/02/2012; Valor R\$ 16.000,00; Pregão Presencial nº.017/2011;

Extrato do Contrato nº. 178/2011

Ref.: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação dos atos administrativos deste Município; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: SUELIANO RAMOS SANTANA - MEI; Vigência: 11/04/2011 A 10/01/2012; Valor R\$ 31.500,00; Pregão Presencial nº.017/2011;

Extrato do Contrato nº. 179/2011

Ref.: Prestação de Serviços técnicos profissionais de Química; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: ANA KELEN MORAES PEREIRA; Vigência: 11/04/2011 A 11/08/2011; Valor R\$ 5.600,00; Extrato do Contrato nº. 180/2011

Ref.: Prestação de serviços de servidora concursada devidamente matriculada sob o nº. 2534 na qualidade de fonoaudióloga, compromete-se a prestar serviços de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: HAMARA ELIZABETH SARMENTO FERREIRA; Vigência: 11/04/2011 A 31/12/2012; Valor R\$ 36.380,80;

Extrato do Contrato nº. 181/2011

Ref.: Prestação de serviços de servidor concursado devidamente matriculado sob o nº. 1601 na qualidade de nutricionista, compromete-se a prestar serviços de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratado: ALMIR FERREIRA DE JESUS; Vigência: 11/04/2011 A 31/12/2012; Valor R\$ 36.380,80;

Extrato do Contrato nº. 182/2011

Ref.: Aquisição de imóvel rural que celebra o Município de Aripuanã – MT para implementação de projetos de apoio ao Agricultor; Compradora: Pref. Aripuanã; Vendedora: VALDECIR ZORZI; Vigência: 15/04/2011 A 31/12/2011; Valor R\$ 105.000,00; Lei Municipal nº. 918/2011 e 925/2011;

Extrato do Contrato nº. 183/2011

Ref.: Aquisição de areia lavada com pedra britada para confecção de manilhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: V. A. MISSIO - ME; Vigência: 15/04/2011 A 15/06/2011; Valor R\$ 7.500,00; Dispensa nº. 006/2011;

Extrato do Contrato nº. 184/2011

Ref.: Aquisição de cimento para confecção de manilhas, bocas de lobo e sarjetas para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: ANDRADE DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME; Vigência: 15/04/2011 A 14/06/2011; Valor R\$ 12.500,00; Dispensa nº. 007/2011;

Extrato do Contrato nº. 185/2011

Ref.: Aquisição de materiais de construção para reforma nos imóveis vinculados às Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Ação Social, Desenvolvimento Econômico e Administração e Planejamento deste Município; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: DOLENS & CIA LTDA - ME; Vigência: 19/04/2011 A 18/06/2011; Valor R\$ 26.314,00; Pregão Presencial nº. 018/2011;

Extrato do Contrato nº. 186/2011

Ref.: Aquisição de um veículo caminhonete zero km cabine dupla 4x4 SRV automática, motor à diesel, ano/modelo 2011/2011; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: ATRIUM VEÍCULOS LTDA; Vigência: 19/04/2011 A 18/06/2011; Valor R\$ 129.900,00; Dispensa nº. 008/2011;

Extrato 033/2011 do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 206/2008

Ref.: Alt. Prazo de Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: J.J. INDUSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP; Vigência: 03/04/2011 A 02/07/2011;

Extrato 034/2011 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 305/2010

Ref.: Alt. Prazo de Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratado: LUIZ CESAR RIBEIRO; Vigência: 03/04/2011 A 03/06/2012;

Extrato 035/2011 do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 228/2009

Ref.: Alt. Prazo de Vigência e valor; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratado: ASTILHO DEMÉTRIO URBETA; Vigência: 09/04/2011 A 09/06/2011; Valor R\$ 7.400,00;

Extrato 036/2011 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 104/2011

Ref.: Alt. Carga Horária e valor; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: ISABELA ROCCO RUSSIANO; Valor R\$ 3.150,18;

Extrato 037/2011 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 039/2011

Ref.: Alt. Carga Horária e valor; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratado: ADRIANO DA COSTA SILVA; Valor R\$ 2.362,68;

Extrato 038/2011 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 043/2011

Ref.: Alt. Carga Horária e valor; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: ALESSANDRA ANDRADE SILVA; Valor R\$ 2.362,68;

Extrato 039/2011 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 046/2011
 Ref.: Alt. Carga Horária e valor; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: APARECIDA DA SILVA CAETANO; Valor R\$ 2.362,68;
 Extrato 040/2011 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 036/2011
 Ref.: Alt. Carga Horária e valor; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: CECÍLIA ANDRADE DE OLIVEIRA; Valor R\$ 2.362,68;
 Extrato 041/2011 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 038/2011
 Ref.: Alt. Carga Horária e valor; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: DORENI FRANCISCA PEREIRA; Valor R\$ 1.575,09;
 Extrato 042/2011 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 050/2011
 Ref.: Alt. Carga Horária e valor; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratado: JOSÉ CICERO DOS SANTOS; Valor R\$ 2.362,68;

Extrato 043/2011 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 044/2011
 Ref.: Alt. Carga Horária e valor; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: LINDALVA MELATTO; Valor R\$ 2.362,68;
 Extrato 044/2011 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 047/2011
 Ref.: Alt. Carga Horária e valor; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratado: MARCELO MATEUS ALVES; Valor R\$ 2.362,68;
 Extrato 045/2011 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 042/2011
 Ref.: Alt. Carga Horária e valor; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: MARIA APARECIDA DA SILVA; Valor R\$ 2.362,68;
 Extrato 046/2011 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 037/2011
 Ref.: Alt. Carga Horária e valor; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: REGINA FRANCO FIUZA; Valor R\$ 2.362,68;
 Extrato 047/2011 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 040/2011
 Ref.: Alt. Carga Horária e valor; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: SILVIA LETÍCIA SILVA PAIVA; Valor R\$ 2.362,68;
 Extrato 048/2011 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 045/2011
 Ref.: Alt. Carga Horária e valor; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: SIRLEI ZENAIDE FAORO; Valor R\$ 2.362,68;
 Extrato 049/2011 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 048/2011
 Ref.: Alt. Carga Horária e valor; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: VERGINA DE ASSIS; Valor R\$ 2.362,68;
 Extrato 050/2011 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 134/2011
 Ref.: Alt. Carga Horária e valor; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratado: EGO EGER; Valor R\$ 2.362,68;
 Extrato 051/2011 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 138/2011
 Ref.: Alt. Carga Horária e valor; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratado: ELIAS LEANDRO FERREIRA DA SILVA; Valor R\$ 2.362,68;
 Extrato 052/2011 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 028/2011
 Ref.: Alt. Carga Horária a menor; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratado: CESAR RAMALHO DE BARROS;
 Extrato 053/2011 do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 223/2010
 Ref.: Alt. Prazo de Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA; Vigência: 24/04/2011 A 23/07/2011;
 Extrato 054/2011 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 224/2010
 Ref.: Alt. Prazo de Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: VIVO S/A; Vigência: 26/04/2011 A 26/07/2011;
 Extrato 055/2011 do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 260/2010
 Ref.: Altera Prazo de Vigência e Valor; Locatário: Pref. Aripuanã; Locador: AMADEU VENÂNCIO NANTES; Vigência: 30/04/2011 A 30/06/2011; Valor R\$ 1.200,00;

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:9F68C7D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DO PREGAO 13-14-15-2011

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2011 – PMBB

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para a **AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MATERIAIS DE RECUPERAÇÃO DE ASFALTO EM VIAS PÚBLICAS, CALÇADAS, BUEIROS, SARGETAS MEIO FIO PARA ESTE MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES NO PERÍODO DE 2011**, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004/2007, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 (dezessete) de maio de 2011 às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação à Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:00 h do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.barradobugres.mt.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (065)3361-2771, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (065) 3361-2771 ou 3361-1921.**

Barra do Bugres-MT 04 de Maio de 2011.

MARILENE DA SILVA CAMPOS
 Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2011 – PMBB

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para a : **E A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004/2007, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 (dezoito) de maio de 2011 às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação à Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:00 h do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.barradobugres.mt.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (065)3361-2771, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (065) 3361-2771 ou 3361-1921.**

Barra do Bugres-MT 04 de Maio de 2011.

MARILENE DA SILVA CAMPOS

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2011 – PMBB

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO NOVO, 0 KM, DO TIPO CAMINHONETE PICK UP- ANO 2011/MODELO 2011, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004/2007, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 (dezenove) de maio de 2011 às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação à Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:00 h do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.barradobugres.mt.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (065)3361-2771, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (065) 3361-2771 ou 3361-1921.**

Barra do Bugres-MT 04 de Maio de 2011.

MARILENE DA SILVA CAMPOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:B9C358E7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2011/PMBG-MT

Objeto: “Contratação de empresa para: Prestação de serviço com confecção de rouparia para atender Sec. de Saúde e suas Unidades”.

Data: 18 de maio de 2011 – **Hora:** 14:00 hs. (horário de Brasília) –

Tipo de Licitação: Pregão eletrônico **preço por lote**, através do site www.licitacoes-e.com.br – **Regência Legal:** Lei nº 8.666/93 revisada e atualizada. – **Informações:** Secretaria de Administração, bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 ramal 2028.

Barra do Garças – MT, 04 de maio de 2011.

SIMONE W. GONÇALVES

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:4C55F952

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 001/2011/PMBG-MT

Objeto: “ Contratação de empresa para execução de obras de reforma e revitalização da ciclovia da Av. Antonio Joaquim.”.

Data: 07 de junho de 2011 – **Hora:** 14:00 h. (horário de Brasília) –

Tipo de Licitação: Concorrência -menor preço global – **Regência Legal:** Lei nº 8.666/93 revisada e atualizada. – **Informações:** Secretaria de Administração, bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 ramal 2018.

Barra do Garças – MT, 03 de maio de 2011.

NIVALDO MARQUES EVANGELISTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:C01239B0

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA ABRIL 2011

Republicação da Portaria nº 0117/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 01/04/2011

Portaria nº. 0117/2011

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal, **RESOLVE**

ARTIGO 1º - Conceder **Licença Para Tratamento De Saúde**, as servidoras:

Nome	A partir do dia
Márcia Maria Maximo Alencar Silva	01/04/2011
Cris Reverte Camillo	01/04/2011

ARTIGO 2º - As Servidoras acima citada, ficará afastada para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Replicação da Portaria nº 0118/2011 – Publicada PorAfixação no Mural da

Prefeitura em 01/04/2011

Portaria nº 0118/2011

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de **01/04/2011**, o Servidor **Silvio Ferreira das Virgens**, nomeado através da Portaria nº **042/2010**, no cargo **Comissionado de Coordenador de Obras**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Replicação da Portaria nº 0119/2011 – Publicada PorAfixação no Mural da

Prefeitura em 01/04/2011

Portaria nº 0119/2011

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 017/2007, artigo 117, 118, 119, 3 meses de Licença Prêmio, ao servidor no período de 01/04/2011 a 01/07/2011:

Nome	Período Aquisitivo
Elisangela Gado Ribeiro	03/06/2004 a 02/06/2009

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Replicação da Portaria nº 0120/2011 – Publicada PorAfixação no Mural da

Prefeitura em 01/04/2011

Portaria nº 0120/2011

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RRESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o Srº **Fabricio Alves Estephano de Moura**, portador do CPF nº 033.875.417-24, para exercer a partir desta data o Cargo de **Diretor Projeto Ambientais**, devendo receber pela função o valor correspondente a uma **DAS V**, e ficará lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia de mês do Abril do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Prefeitura em 02/04/2011

Portaria nº 0121/2011

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 017/2007 conforme lhe faculta o Artigo 110, **Licença Maternidade**, de 180 (cento e oitenta) dias a servidora, **Vanilda Machado da Costa**, contados a partir desta data a licença será gozada no período de 02/04/2011 até 01/10/2011.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Replicação da Portaria nº 0122/2011 – Publicada PorAfixação no Mural da

Prefeitura em 04/04/2011

Portaria nº 0122/2011

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o Srº **Robson Natalino Lopes**, portador do CPF nº 017.990.251-28, para exercer a partir desta data o Cargo de **Coordenador Manutenção da Secretaria de Saúde**, devendo receber pela função o valor correspondente a uma **DAS II**, e ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quatro dias de mês do Abril do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Prefeitura em 06/04/2011

Portaria nº. 0123/2011

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder **Licença Para Tratamento De Saúde**, ao servidor:

Nome	A partir do dia
Edson de Souza Paula	06/04/2011

ARTIGO 2º - O Servidor acima citada, ficará afastada para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos seis dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Replicação da Portaria nº 0124/2011 – Publicada PorAfixação no Mural da

Prefeitura em 06/04/2011

Portaria nº. 0124/2011

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Alterar a Port. 210/2010 que concedia Servidora **Sr. Mara Andressa Kunst**, a função de **Diretora de Arquivos**, junto a **Defensoria Pública do Estado** a Servidora passará ocupar a partir desta data a Função de **Diretora de Compras na Secretaria de Infra Estrutura**.

ARTIGO 2º - Fica transferida sua lotação para a **Secretaria de Infra Estrutura**.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos seis dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se
Republicação da Portaria nº 0115/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 07/04/2011
Portaria n.º 0125/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados no Artigo 2º desta portaria de acordo com as Leis 018, 019, 020 e 022 de 14 de setembro de 2007, que regem os Planos de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Os servidores abaixo relacionados terão progressão de nível contados os dias a partir do mês de admissão e da seguinte forma:

Regularização dos Meses Anteriores.

MATRIC	DATA ADMISSÃO	FUNCIONÁRIOS	DE	PARA
1056	10/03/1999	CLAUDIA FERNANDA CAMPOS	12	13
441	01/03/1999	IARA LUZIA BLEY DE CARVALHO	12	13
1692	22/03/1997	LEILA APARECIDA SJYDLOVSKI	14	15
1236	15/09/2005	ALESSANDRA DO NASCIMENTO ALVES	05	06

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos sete dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Republicação da Portaria nº 0116/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 07/04/2011
Portaria n.º 0126/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados no Artigo 2º desta portaria de acordo com as

Leis 018, 019, 020 e 022 de 14 de setembro de 2007, que regem os Planos de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Os servidores abaixo relacionados terão progressão de nível contados os dias a partir do mês de admissão e da seguinte forma:

MATRIC	DATA ADMISSÃO	FUNCIONÁRIOS	DE	PARA
377	01/04/2000	ROBERTO ANTONIO DE CARVALHO	11	12
462	01/04/2005	ISABEL MARIA MARQUES	6	7
481	14/04/2005	VILMA PESSOA DOS SANTOS VIEIRA	6	7
1832	03/04/2008	EUDA ELI DA SILVA	3	4
1848	18/04/2008	ORLANDO AZEVEDO GANDRA	3	4
2272	16/04/2009	PATRICIA RODRIGUES	2	3
107	24/04/1996	MARIA AGNES DE MOURA	5	6

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos sete dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Republicação da Portaria nº 0127/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 07/04/2011
Portaria n.º 0127/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, a servidora:

Nome	Alteração da Classe
Marilise Bernardi Rossi	Da Classe “B” para Classe “C”

ARTIGO 2º - Esta Portaria tem seus efeitos somente sobre a nomeação procedida pela portaria 219/2001 de 01/03/2001.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos sete dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Republicação da Portaria nº 0128/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 07/04/2011
Portaria n.º 0128/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados no Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei 017/2007 de 14 de setembro de 2007, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Aos servidores abaixo relacionados que foram concedidos férias a partir de 01/04/2011 à 30/04/2011, correspondente ao período conforme consta:

Secretaria de Finanças:

M	Servidor	Referente ao Período	
2508	NEISON WILLE	12/11/2009	11/11/2010
0125	REGINALDO OLIVEIRO DIAS	03/06/2009	02/06/2010

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos sete dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Republicação da Portaria nº 0129/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 07/04/2011

Portaria n.º 0129/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados no Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei 017/2007 de 14 de setembro de 2007, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - A servidora abaixo relacionada que foram concedidos férias a partir de 01/04/2011 à 30/04/2011, correspondente ao período conforme consta:

Secretaria de Educação e Cultura

Matr	Servidora	Referente ao Período	
2354	Maria Paulo Diel Coelho	03/08/2009	02/08/2010

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos sete dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Republicação da Portaria nº 0130/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 07/04/2011

Portaria n.º 0130/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados no Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei 017/2007 de 14 de setembro de 2007, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - A servidora abaixo relacionada que foram concedidos férias a partir de 01/04/2011 à 30/04/2011, correspondente ao período conforme consta:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Servidor	Referente ao Período	
Eliane Poletto da Silva	02/05/2009	01/05/2010

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos sete dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Republicação da Portaria nº 0131/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 07/04/2011

Portaria n.º 0131/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados no Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei 017/2007 de 14 de setembro de 2007, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - A servidora abaixo relacionada que foram concedidos férias a partir de 01/04/2011 à 30/04/2011, correspondente ao período conforme consta:

Secretaria de Saúde

MATR	Servidora	Referente ao Período	
134	Maria Inês da Silva Souza	05/05/2009	04/05/2010
506	Ivonete Oliveira do Nascimento	29/09/2009	28/09/2010

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos sete dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Republicação da Portaria nº 0132/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 07/04/2011

Portaria n.º 0132/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados no Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei 017/2007 de 14 de setembro de 2007, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - O servidor abaixo relacionado que foram concedidos férias a partir de 01/04/2011 à 30/04/2011, correspondente ao período conforme consta:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

Matr	Servidor	Referente ao Período	
307	Jacinto Munhak	12/10/2008	11/10/2009

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos sete dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Republicação da Portaria nº 0133/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 07/04/2011

Portaria n.º 0133/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados no Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei 017/2007 de 14 de setembro de 2007, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Os servidores abaixo relacionados que foram concedidos férias a partir de 01/04/2011 à 30/04/2011, correspondente ao período conforme consta:

Secretaria de Infra Estrutura:

Matr	Servidor	Referente ao Período	
937	Nézio Carvalho Amil	13/01/2009	12/01/2010
2334	Domiciano Candido Ferreira	01/07/2009	30/06/2010

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos sete dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Republicação da Portaria nº 0134/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 07/04/2011

Portaria n.º 0134/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados no Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei 017/2007 de 14 de setembro de 2007, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - As servidoras abaixo relacionadas que foram concedidos férias a partir de 01/04/2011 à 30/04/2011, correspondente ao período conforme consta:

Gabinete:

Matr	Servidora	Referente ao Período	
1020	Andréia Pelissari	05/01/2008	04/01/2009
1023	Maria Célia Poletto Armoa	03/01/2008	02/01/2009

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos sete dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Republicação da Portaria nº 0135/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 07/04/2011

Portaria n.º 0135/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados no Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei 017/2007 de 14 de setembro de 2007, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - A servidora abaixo relacionada que foram concedidos férias a partir de 01/04/2011 à 30/04/2011, correspondente ao período conforme consta:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Matr	Servidor	Referente ao Período	
2636	Irani Aparecida da Silva	23/02/2010	22/02/2011

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos sete dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Republicação da Portaria nº 0136/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 07/04/2011

Portaria n.º 0136/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados no Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei 017/2007 de 14 de setembro de 2007, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - A servidora abaixo relacionada que foram concedidos férias a partir de 01/04/2011 à 30/04/2011, correspondente ao período conforme consta:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Matr	Servidora	Referente ao Período	
474	Antonia de Fátima de Menezes	26/08/2007	25/08/2008

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos sete dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Republicação da Portaria nº 0137/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 015/04/2011

Portaria n.º 0137/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 15/04/2011, a Servidora **Maísa de Almeida Ribas**, nomeada através da Portaria nº

0154/2010 no cargo Especialista Em Saúde-Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quinze dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Onze.*

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Republicação da Portaria nº 0138/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 15/04/2011

Portaria n.º 138/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar os Servidores, **Marli Plein Enzweiler, Reginaldo Oliveira Dias e Amilton Americo Souza**

Lima, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos referente ao acidente do dia 05 /04/2011, envolvendo o ônibus escolar de placa BYF 0282, conduzido pelo servidor Inocencio Kapunxi, Agente de transporte Escolar.

ARTIGO 2º - A Comissão irá apurar os fatos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, quinze dias do mês de Abril do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Republicação da Portaria nº 0139/2011 – Publicada PorAfixação no Mural da

Prefeitura em 18/04/2011

Portaria nº 0139/2011

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 18/04/2011, a Servidora **Aparecida Alves Duarte Stauffer**, nomeada através da Portaria nº 0139/2010 no cargo de Professora Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezoito dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Republicação da Portaria nº 0140/2011 – Publicada PorAfixação no Mural da

Prefeitura em 20/04/2011

Portaria nº 140/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Altera a **Portaria nº 009/2010**, que nomeia o Servidor **Sr. Jair Aparecido De Sá**, no cargo de **Supervisor das Agentes de Saúde -DAS-IV**, para o Cargo de **Secretario Municipal de Saúde** receberá pela função o valor correspondente a uma **DAS VII** e ficará lotado na Secretaria Municipal De Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Republicação da Portaria nº 0141/2011 – Publicada PorAfixação no Mural da

Prefeitura em 20/04/2011

Portaria nº 0141/2011

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 20/04/2011, o Servidor **Regimar Moreira da Costa** nomeado através da **Portaria nº**

105/2008 de 02/01/2008 no cargo de **Secretário de Saúde**, lotado na Secretaria de Saúde;

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Republicação da Portaria nº 0142/2011 – Publicada PorAfixação no Mural da

Prefeitura em 20/04/2011

Portaria nº 0142/2011

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar a **Portaria nº 103/2008**, em que o **Sr. REGIMAR MOREIRA DA COSTA**, estava afastado do **Cargo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental**,

ARTIGO 2º - O servidor passará a exercer suas atividades normais no Cargo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, e ficará lotado na Secretaria de Saúde

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte dias do mês de Abril do Ano de Dois e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Republicação da Portaria nº 0143/2011 – Publicada PorAfixação no Mural da

Prefeitura em 21/04/2011

Portaria nº 0143/2011

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 017/2007 conforme lhe faculta o Artigo 110, **Licença Maternidade**, de 45 (quarenta e cinco) dias a servidora, **Edna Ferreira**, contados a partir desta data a licença será gozada no período de 21/04/2011 até 03/06/2011

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e um dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Republicação da Portaria nº 0144/2011 – Publicada PorAfixação no Mural da

Prefeitura em 25/04/2011

Portaria nº. 0144/2011

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder **Licença Para Tratamento De Saúde**, a servidora:

Nome	A partir do dia
Andrea Aparecida Barbosa Stoker	25/04/2011

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada, ficará afastada para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e cinco dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Republicação da Portaria nº 0145/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 25/04/2011

Portaria nº 0145/2011

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 017/2007 conforme lhe faculta o Artigo 110, **Licença Maternidade**, de 120(cento e vinte) dias a servidora, **Tania Maria Bracht**, contados a partir desta data a licença será gozada no período de 25/04/2011 até 24/08/2011

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e cinco dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Republicação da Portaria nº 0146/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 26/04/2011

Portaria nº 0146/2011

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a Sr^a **Angela da Silva**, portadora do CPF nº 951.208.901-72, para exercer a partir desta data o Cargo de **Coordenador Documentos Administrativo da Secretaria de Educação e Cultura**, devendo receber pela função o valor correspondente a uma **DAS II**, e ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e seis dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Republicação da Portaria nº 0147/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 27/04/2011

Portaria nº. 0147/2011

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder **Licença Para Tratamento De Saúde**, o servidor:

Nome	A partir do dia
Inocêncio Kapunxi	27/04/2011

ARTIGO 2º - O Servidor acima citado ficará afastado para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e sete dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

Republicação da Portaria nº 0148/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 27/04/2011

Portaria nº 148/2011

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

ARTIGO 1º - Nomear os membros que irão compor o **CONSELHO MUNICIPAL ESPORTIVO CEM**, ficando assim composto:

Presidente	Poliana Rodrigues de Freitas
Vice Presidente	Genival Jesus de Almeida
1.º Secretário	Antenor Pelentir Pereira
2.º Secretário	Kátia Marques da Silva
Membro	Agmar Antonio de Carvalho
Membro	Wilcler Fábio Batistão
Membro	Claudio Dantas da Silva
Membro	Tito Trevisan
Membro	Roseli Aparecida Borges
Membro	Margareth Aparecida de Freitas
Membro	Eberson Vogel
Membro	Alerson Luis Wagner
Membro	Ginaldo Santos Chaves

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos vinte e sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:83C5AD2D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 39 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2011 – PROCESSO Nº 66/2011

Órgão: Prefeitura de Cáceres, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos & Secretaria Municipal de Governo

Objeto: Aquisição de 02 (dois) automóveis popular para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo: 01 (um) destinado ao atendimento de Serviços de Iluminação Pública e; 01 (um) para Fiscalização de Transporte Clandestino na Zona Urbana e Rural e atender a Equipe de Manutenção das Atividades Relacionadas com o Trânsito e aquisição de 01 (uma) caminhonete cabine dupla para atender à Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura.

Onde-se lê: Data de Abertura e Horário: dia 13 de Maio de 2011 às 13h00, horário local (MT)

Leia-se: Data de Abertura e Horário: dia 19 de Maio de 2011 às 13h00, horário local (MT)

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, - nº 1815, CEP 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do portal www.caceres.mt.gov.br ou solicitado através do e-mail: licitacaocaceres@hotmail.com ou ainda pelo telefone (65) 3223-3805 e 3223-1500 – ramal 233.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de Maio de 2011

LUIS AURÉLIO ALVES

Pres. da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:507EACF0

PREFEITURA MUNICIPAL

**RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 36 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2011 – PROCESSO Nº 63/2011**

Órgão: Prefeitura de Cáceres, Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de exames de endoscopia e ultrassonografia, visando atender às necessidades dos usuários deste município e, suprimindo assim a demanda existente.

Onde-se lê a Data de Abertura e Horário: dia 12 de Maio de 2011 às 13h00, horário local (MT)

Leia-se a Data de Abertura e Horário: dia 18 de Maio de 2011 às 13h00, horário local (MT)

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, - nº 1815, CEP 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do portal www.caceres.mt.gov.br ou solicitado através do e-mail: licitacaocaceres@hotmail.com ou ainda pelo telefone (65) 3223-3805 e 3223-1500 – ramal 233.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de Maio de 2011

ASS LUIS AURÉLIO ALVES

car pres. da comissão permanente de licitações

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:B1F2F793

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 184, DE 02 DE MAIO DE 2011.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora THIARA DA SILVA NUNES para ocupar o cargo de Coordenadora do Centro de Processamento de Dados-CPD, de provimento em comissão, previsto no artigo 2º, § 8º da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, constante dos anexos I-B e II-B da Lei nº. 258, de 13 de julho de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de maio de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:9226D8D9

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 189, DE 02 DE MAIO DE 2011.

EXONERA SERVIDOR EFETIVO DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I do artigo 75 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **MÁRCIA APARECIDA SODRE DE OLIVEIRA** do cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio, de provimento em comissão, previsto no artigo 6º, §2º, II da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 043, de 01 de fevereiro de 2011.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:17F86A63

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 187, DE 02 DE ABRIL DE 2011.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I do artigo 75 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **ANDERSON JUNIOR FREIMAN MARINS** do cargo de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, de provimento em comissão, previsto no artigo 2º, § 8º da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 92, de 15 de fevereiro de 2011.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:9314A0E6

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº.185, DE 02 DE MAIO DE 2011.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora VERÔNICA COSME TARGINO, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Atendente de Creche, por intermédio da Portaria nº. 052, de 19 de julho de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 052, de 19 de julho de 2010.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de maio de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:9459BB13

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 035, DE 02 DE MAIO DE 2011.

cria e delimita a zona residencial de interesse social e dá outras providências.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os incisos I a III do artigo 2º da Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005 e no artigo 2º, § 1º e § 2º, incisos I a III da Lei Federal nº 11.888 de 24 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada como Zona Residencial de Interesse Social, o Loteamento denominado Bela Vista, de propriedade do Município de Campos de Júlio, constante da matrícula nº 1.909 do Registro no 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT, conforme mapa anexo, que é parte integrante do presente.

Art. 2º A Zona Residencial de Interesse Social - ZRIS, demarcada destina-se a construção de moradias para famílias de baixa renda.

Art. 3º Os lotes do loteamento a que se refere o artigo primeiro desta Lei serão classificados dentro do Plano de Diretor, que regula o Uso e a Ocupação do Solo Urbano, como ZRE (Zona Residencial Exclusiva), na forma do artigo 18, inciso I da Lei Municipal nº 184, de 19 de dezembro de 2002.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de maio de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:A34B7C61

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 186, DE 02 DE MAIO DE 2011.

concede licença para trato de assuntos particulares a servidor público ocupante de cargo efetivo.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o atendimento aos requisitos previsto no artigo 144 do Estatuto do Servidor instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para o trato de assuntos de interesse particular à servidora **ELISÂNGELA PLATAU CELSO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, nomeado através da Portaria nº. 019, de 9 de setembro de 1999, pelo período de dois anos, a contar dessa data, sem remuneração.

Art. 2º O período da licença prevista no artigo primeiro não será computado para fins de concessão das vantagens previstas nos artigos 69, § 1º e 150, § 1º, III do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de maio de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:3CF4A782

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 188, DE 02 DE MAIO DE 2011.

nomeia servidor aprovado em concurso público.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, a servidora JAQUELINE SCHITINI DONIZETI, admitida na forma do artigo 37, II da Constituição Federal, através do concurso público objeto do Edital nº. 01, de 18/3/2010, homologado pelo Decreto nº. 039, de 24/6/2010, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente portaria, nos termos do parágrafo 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, ressalvada as hipóteses previstas na parte final do mesmo dispositivo e seu parágrafo terceiro.

Art. 3º A servidora será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, mediante avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no inciso III do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de maio de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:581FAC24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO 013/2011

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE VÍTIMAS DO ÁLCOOL E DROGAS - "REGATE VIDAS".

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo repassar recursos financeiros para cobertura de despesas com a manutenção da Casa de Recuperação Resgate Vidas, administrado pela Associação de Assistência de Vítimas do Álcool e Drogas - "REGATE VIDAS".

VIGÊNCIA: 11/04/2011 A 31/12/2011
VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

DATA ASSINATURA: 11/04/2011

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:062BA32D

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO 012/2011

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE – ASAS.

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo repassar recursos financeiros para cobertura de despesas com a manutenção do Albergue Bom Samaritano administrado pela Associação Social Amigos da Solidariedade.

VIGÊNCIA: 01/04/2011 A 31/12/2011
VALOR ESTIMADO: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
DATA ASSINATURA: 01/04/2011

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:50BD8FBD

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO 024/2011

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE E A CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. – CEMAT

OBJETO: DISTRIBUIDORA arrecadará mensalmente a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (“CIP”) em nome e por conta do MUNICÍPIO, conforme condições previstas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 09/03/2011 A 11/03/2015

DATA ASSINATURA: 09/03/2011

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:045A2B64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2011

PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATANTE: **PREVCAR** – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA
CONTRATADA: VITA SYSTEM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
VALOR GLOBAL: R\$ 2.205,00
VIGÊNCIA: 04/04/2011 à 31/12/2011
PROCESSO LICITATÓRIO: dispensado através da Lei nº 8.666 de 21.06.93 (art. 23, 24 e outros) Lei nº 9.648 – DOU de 20.05.1998.
OBJETO: Serviços de Locação de Software para gerenciamento da previdência, atendendo as normas da Lei nº. 9.717 de 27/11/98 e o Art. 12 da Portaria MPAS nº. 4.992 de 05/02/99.

Carlinda - MT, 04 de abril de 2011.

JAIR LOURENÇO DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:49A6E954

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: ALMEIDA & SCHNEN LTDA
VALOR: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 01/04/2011 à 31/12/2011
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 15/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES E PESQUISAS CIENTÍFICA, AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS..

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: HC COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
VALOR: R\$ 138.687,07 (Cento e trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e sete reais e sete centavos)
VIGÊNCIA: 04/04/2011 à 31/12/2011
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 14/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE INFORMÁTICA.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA CORRÊA LTDA EPP
VALOR: R\$ 67.856,10 (Sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 06/04/2011 à 31/12/2011
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço Nº 02/2011
OBJETO: CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: J D KORZEKWA - ME
VALOR: R\$ 68.553,39 (Sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 13/04/2011 à 31/12/2011
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço Nº 03/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA PESADA TIPO CAMINHÃO PRANCHA.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: MED RAD SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)
VIGÊNCIA: 08/04/2011 à 31/12/2011
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 19/2011
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Ultrasonografia Para atender aos Pacientes do Município de Carlinda –MT.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: SEBRAE- Serviço de Apoio de Micro e Pequena Empresa de Mato Grosso

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2011 à 31/12/2011

OBJETO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BALDE CHEIO NO MUNICÍPIO DE CARLINDA- MT, ONDE SERÃO CAPACITADOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA DE ACORDO COM A METODOLOGIA DE DESENVOLVIDA PELA EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE..

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: HÉLIO DA SILVA RAMOS- ME

VALOR: R\$ 54.132,00 (Cinquenta e quatro mil e cento e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 20/04/2011 à 31/12/2011

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço Nº 04/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

VALOR: R\$ 99.900,00 (Noventa e nove mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 20/04/2011 à 31/12/2011

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 22/2011

OBJETO: Locação, Implantação, Manutenção E Atualização Nos Sistemas De Contabilidade Pública Gerencial De Ordem Legal Definido De Acordo Com A Lei 4.320/64 E Lei De Responsabilidade Fiscal (LC Nº 101/2000), Orçamento, Tesouraria, Estes Nos Termos Das Normativas Do TCE-MT, Tributação, Educação, Patrimônio, Recursos Humanos, Almoxarifado Sistema Para Controle Da Assistência Social Durante O Exercício De 2011.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: JESUINO F. DA SILVA COMÉRCIO - ME

VALOR: R\$ 581,00 (Quinhentos e oitenta e um reais)

VIGÊNCIA: 20/04/2011 à 31/12/2011

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 21/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESCUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: CURIONI E CARDOSO LTDA - ME

VALOR: R\$ 15.976,50 (Quinze mil e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 20/04/2011 à 31/12/2011

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 21/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESCUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: DIST. DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA

VALOR: R\$ 259.665,70 (Duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 25/04/2011 à 31/12/2011

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 05/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, FÁRMACIA BÁSICA E PSF.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: DENTAL CENTRO OESTE LTDA

VALOR: R\$ 52.366,90 (Cinquenta e dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 25/04/2011 à 31/12/2011

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 05/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, FÁRMACIA BÁSICA E PSF.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: STAR ODONTOMÉDICA LTDA

VALOR: R\$ 14.871,09 (Quatorze mil e oitocentos e setenta e um reais e nove centavos)

VIGÊNCIA: 25/04/2011 à 31/12/2011

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 05/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, FÁRMACIA BÁSICA E PSF.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: SULMEDI – COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 163.998,99 (Cento e sessenta e três mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: 25/04/2011 à 31/12/2011

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 05/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, FÁRMACIA BÁSICA E PSF.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

VALOR: R\$ 290.841,00 (Duzentos e noventa mil e oitocentos e quarenta e um reais)

VIGÊNCIA: 26/04/2011 à 31/12/2011

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 20/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: MARCELO DIAS MACHADO - ME

VALOR: R\$ 34.762,48 (Trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 26/04/2011 à 31/12/2011

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 18/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMTICA LTDA

VALOR: R\$ 41.957,85 (Quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 26/04/2011 à 31/12/2011

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 18/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME

VALOR: R\$ 49.129,60 (Quarenta e nove mil e cento e vinte e nove reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 26/04/2011 à 31/12/2011

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 18/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 90.934,02 (Noventa mil e novecentos e trinta e quatro reais e dois centavos)

VIGÊNCIA: 26/04/2011 à 31/12/2011

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 18/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2010

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA NONA do Contrato n.º 034/2010, devidamente vinculado a Processo Licitatório – Modalidade **Dispensa de Licitação nº 014/2010**.

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA DA VIGENCIA, que passa ter a seguinte redação: Prorrogar o prazo para o término dos serviços executados num prazo de 120 dias.

CONTRATADA: BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:8084E976

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2011
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2011

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2011 regida pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL COMUM)**, cuja descrição e especificações básicas estão apresentadas no Anexo I – Projeto Básico deste edital, no período de vigência de 12 (doze) meses consecutivos, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos relacionados.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 06 DE JUNHO DE 2011 – Horário: 09h00min (nove horas).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - END: RUA TIRADENTES, 166 - CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto ao Presidente da Comissão de Licitações, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

O presente Edital não será disponibilizado via e-mail, fax ou sedex.

Chapada dos Guimarães (MT), 04 de maio de 2011.

JUARES DA GUIA CORREA

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:DFEA1013

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 023/2011, deliberou-se por julgar deserto o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia 16/05/2011 as 09:00 horas no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 04 de Maio de 2011

Publique-se

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:6C9E570B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS

PORTARIA Nº 385/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ADILSO FRANCISCO ALVES DE LIMA, para Agente Administrativo, Nível 04, Classe A II-I, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388 2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora ODILA DE ALMEIDA NOITE, do cargo de em comissão de Chefe de Divisão de Jovens e Adultos, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 389/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ODILA DE ALMEIDA NOITE, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Escrituração, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 389/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ODILA DE ALMEIDA NOITE, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Escrituração, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 390/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CLARINDA DE ALMEIDA RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Jovens e Adultos, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ANGELA MARIA DA SILVA TEIXEIRA, para Professora, Classe C, Nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, EDNA MARIA NUNES DE OLIVEIRA CONSTANTINO, para Professora, Classe C, Nível 9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 113 de Lei 1.543/2003, sem remuneração, a pedido, a Servidora, MEIRE DE FATIMA GUIDOTTI DA FONSECA, Professora, classe B, nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider,

Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de março de 2011 a 27 de fevereiro de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 394/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, SELMA MARIA RAMOS PAULINO, para exercer o cargo de Zeladora, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, ao servidor, MASSAHIRO ONO, Médico Clínico Geral 20 horas, nível 02, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397 2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor UBERACI DAS CHAGAS, do cargo Vigia, nível 06, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 398/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, EDER CAPELARI DA PURIFICAÇÃO, para exercer o cargo de Agente de Transito, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 399/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, VALDECIR DONATO FLORENCIO, para exercer o cargo de Agente de Transito, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 400/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ERIDAN SOARES DA SILVA, para exercer o cargo de Agente de Transito, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 401/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, UBERACI DAS CHAGAS, para exercer o cargo de Agente de Transito, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 402/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, DIEGO ROBERTO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Agente de Transito, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 403/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ALEXANDRE DIAS BARREIROS, para exercer o cargo de Agente de Transito, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 404/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CLEBERSON DA SILVA ARAUJO, para exercer o cargo de Agente de Transito, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 405/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARLI DOS SANTOS FERREIRA, para exercer o cargo de Agente de Transito, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 406/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, PAULO ROBERTO NICACIO, para exercer o cargo de Engenheiro Florestal, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 21 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, RICARDO CALDEIRA REZENDE, para Fiscal de Tributos, Nível 02, Classe A II-J, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 21 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARIZA BERNARDES DA SILVA, para Agente Administrativo, Nível 04, Classe A II-M, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 21 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ELIZABETE ALVES BOMFIM, para Artífice, Nível 04, Classe A II-N, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 21 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARIA CRISTINA DE ARAUJO, para Atendente, Nível 03, Classe A II-N, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 21 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C40B0467

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIAS

PORTARIA Nº 411/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 710/2009, que designou a servidora MARIA ELZA DE OLIVEIRA LANGARO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviço Militar, DAI II, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 21 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, CRISTIANE CAVEQUIA, para Agente Administrativo Nível 02, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 21 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, ADRIANA DE LIMA REIS, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 21 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, NEUSA ROMUALDO DOS SANTOS, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 21 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 415 2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, por morte, o servidor NAZIRDO ANTONIO FERREIRA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 04, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 416 2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora MARCIA GORETI GUERREIRO MARTINS, do cargo de em comissão de Chefe de Divisão de Educação Especial, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 31 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:E8AABB93

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2011 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 17 de MAIO de 2011, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Colider/MT, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85, Centro, Setor Leste – Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 04 de Maio de 2011.

Publique-se

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:0EFDD654

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 001/2011

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, Localizada na Travessa dos Parecis nº 85, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu alterar o item 4.1.2 do Edital de CONCORRÊNCIA nº 001/2011, cujo objeto trata-se de contratação de empresa para execução de obra de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do Município de Colider/MT. ONDE SE LÊ: 4.1.2 – Empresa que preste caução de garantia de participação ou de manutenção da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, até 3 (três) dias úteis antecedentes à sessão de abertura da licitação. LEIA-SE: 4.1.2 – Empresa que preste caução de garantia de participação ou de manutenção da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, até 3 (três) dias antecedentes à sessão de abertura da licitação. A presente alteração no edital, não alteram a data e o horário do certame, que será no mesmo local e horário disposto no Edital de Licitação, mantendo inalteradas as demais cláusulas do Edital.

Colider/MT, em 04 de Maio de 2011

Publique-se

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da CPL

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:24A8D11D

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIAS

PORTARIA Nº 361/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ANTONIO JOSÉ MOREIRA, para Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 5, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ANTONIO NARCIZO, para Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 5, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ANTONIO DONIZETE JUNCKER, para Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 5, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, PEDRO PONCIANO, para Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 5, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, EDVALDO LUIZ DE OLIVEIRA, para Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 5, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 366/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, APARECIDA DE FATIMA GROSSI, para exercer o cargo de Assistente Social, classe A, nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 367/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 368/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ELYS CARLA PAQUER DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Administração e Programas Sociais, DAI III, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 369/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARIANE MARQUES DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento de Expediente da Ação Social, DAI I, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA NICACIO, para Técnico Nível Superior, Nível 10, Classe A I-D, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, DONIZETH PEREIRA DE PAULA, para Advogado, Nível 5, Classe A I- E, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, EDIVA DA CRUZ, para Agente Administrativo, Nível 11, Classe A II-B, lotada na Secretaria Municipal de Gestão

Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA, para Agente Administrativo, Nível 09, Classe A II-D, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARIA ELZA DE OLIVEIRA LANGARO, para Agente Administrativo, Nível 07, Classe A II-F, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, HOZANA CARRARA DE ABREU, para Agente Administrativo, Nível 07, Classe A II-G, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SANDRA REGINA MARQUES DE SOUZA, para Agente Administrativo, Nível 05, Classe A II-H, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, LENOIR ALVES DE LIMA, para Agente Administrativo, Nível 04, Classe A II-L, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA, para Telefonista, Nível 09, Classe A III-A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ILDEFONSO SOARES DE OLIVEIRA, para Agente Administrativo, Nível 04, Classe A III B, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, VALDIR FERNANDO DA SILVA, para Operador de Máquinas, Nível 09, Classe A IV-C, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, VALDIR FERNANDO DA SILVA, para Operador de Máquinas, Nível 09, Classe A IV-C, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, VALDEMIR FERNANDO DA SILVA, para Operador de Máquinas, Nível 09, Classe A III-B, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ANILVO PEREIRA LANGARO, para Técnico Nível Médio, Nível 10, Classe A II-C, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, EDIVALDO MOREIRA DA SILVA, para Agente Administrativo, Nível 05, Classe A II-E, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA, para Agente Administrativo, Nível 07, Classe A II-E, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:98737BCE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL) Nº 31/2011
PROCESSO: 52501542/2011

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL), O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública e Material de consumo para ampliação da rede de água para suprir necessidades do município de Colniza/MT, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de maio de 2011, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08:00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas, via SITE www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via fax – (066) 3571-1000 a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000.

Colniza- MT 02 de maio de 2011.

ANTONIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:3B4F27F3

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL) Nº 032/2011 – PMC

PROCESSO: 52.501573/2011

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇO** visando futura e eventual aquisição de bens permanentes (Aparelhos de ginástica), conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de Maio de 2011, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08h00min horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo Site www.colniza.mt.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 13h00min horas. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via fax – (066) 3571-1000 ou via E-MAIL prefeituracolniza@hotmail.com a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (066) 3571- 1000 ou 3571-1315.

Colniza - MT 04 de Maio de 2011.

ANTONIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:7A6DE933

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 022/2011

DATA: 08 de ABRIL de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: AUTO ELÉTRICA PAULINO LTDA - ME .

OBJETO: Prestação De Serviços De Auto Elétrica E Aquisição De Peças Devida A Manutenção E Reparos Dos Veículos E Máquinas Da Frota Municipal.

DOTAÇÃO: 02.03.1.007.33.90.39

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:ADA87C6E

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 020/2011

MARÇO-2011

DATA: 25 de março de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA .

OBJETO: Aquisição De Kits Para Glicemia, Para Atendimento Do Programa Diabetes Militus.

DOTAÇÃO: 07.02.2.045.33.90.30

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:8F88498E

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 026/2011

DATA: 19 de ABRIL de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Jeison Rodrigo de Campos - ME

OBJETO: Aquisição de medicamentos para cumprimento de decisão judicial, que não constam no estoque da rede pública de saúde.

DOTAÇÃO: 07.02.2.047.33.90.30

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 027/2011

DATA: 27 de ABRIL de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: J. A SILVA - ME

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, reparos e revisões de bombas injetoras (bicos, levantes, válvulas, cilindro e comando para atender diversas secretarias.

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.33.90.39-07.02.2.047.33.90.39-08.01.

2.052.33.90.39

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:86CE6754

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATOS ABRIL/2011

CONTRATO Nº: 038/2011

DATA: 01 de ABRIL de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola, em atendimento ao Convênio nº. 703353/2010.

CONTRATO Nº: 039/2011

DATA: 01 de ABRIL de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: IVECO LATIN AMERICA LTDA

OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola.

CONTRATO Nº: 040/2011

DATA: 14 de ABRIL de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: AMERICEL S/A.

OBJETO: contratação de solução corporativa de conectividade sem fio, área de registro na cidade de COMODORO-MT.

CONTRATO Nº: 041/2011

DATA: 01 de ABRIL de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: SERPRA - SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de Elaboração de Projetos e Assessoria

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.2.066.33.90.39

CONTRATO Nº: 042/2011

DATA: 25 de ABRIL de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Malagão Construções Ltda - ME.

OBJETO: Contratação de Serviços de Construção e Reforma de Pontes de Madeira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.1.087.44.90.51

CONTRATO Nº: 043/2011

DATA: 25 de ABRIL de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: V. P. Schneider Prestação de Serviços Médicos - ME

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de profissional médico na especialidade clínico geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento no P.S.F. do Bairro Cidade Verde e 04 (quatro) plantões mensais na zona rural.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.2.047.33.90.39

CONTRATO Nº: 044/2011

DATA: 27 de ABRIL de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: KGM - ASSESSORIA INSTITUCIONAL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria para formulação de diagnóstico de Marketing institucional do município de Comodoro-MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.2.004.33.90.35

CONTRATO Nº: 045/2011

DATA: 27 de ABRIL de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO

OBJETO: Locação de um veículo, tipo caminhonete para atender a Secretaria Municipal de Obras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.1.088.33.90.36

CONTRATO Nº: 046/2011

DATA: 29 de ABRIL de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: H. P. dos Santos e Cia Ltda - ME

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de mão de obra para calçamento em paralelepípedos e meio fio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.2.052.33.90.39

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador: AC19425F

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 021/2011

Abril-2011

DATA: 05 de ABRIL de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: APEDIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA .

OBJETO: Revisão dos 10.000 km, referente ao veículo Hilux SW4 4x4, marca Toyota, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, bem como aquisição de peças decorrentes da referida revisão.

DOTAÇÃO: 06.06.2.030.33.90.30

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador: 4BBC8845

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATOS MARÇO/2011

CONTRATO Nº: 035/2011 - CANCELADO

CONTRATO Nº: 036/2011

DATA: 24 de março de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Antônio Aprígio do Nascimento Neto

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de um trator de em perfeitas condições de uso, para atender a Secretaria municipal de Obras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.1.088.33.90.36

CONTRATO Nº: 037/2011

DATA: 29 de março de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: N. M. DE OLIVEIRA TRANSPORTE - ME

OBJETO: Locação de Cavalo e Prancha com 02 (dois) Eixos, Mesa Reta para atender a Secretaria Municipal de no Transporte de Máquinas Pesadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.1.088.33.90.39

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador: 5CFFFC9E9

PREFEITURA MUNICIPAL

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 008/2011

ABRIL/2011

DATA: 18 de abril de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Buriti Caminhões Ltda.

OBJETO: Serviços de revisão de lubrificação do ônibus que atende a APAE do Município de Comodoro, veículo placa NJU 5786, chassis 9532452ROARO27827, Volkswagen e aquisição de filtros e óleos, em decorrência da referida revisão, no período da garantia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.2.061.33.90.30-09.01.2.061.33.90.39

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador: 143596D7

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 025/2011

DATA: 14 de ABRIL de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Amoglia & Sannt Anna Ltda - ME

OBJETO: Contratação de serviços para análise de solo.

DOTAÇÃO: 04.01.2.014.33.90.30-04.01.

2.014.33.90.30-08.01.2.052.33.90.30-08.01.2.052.33.90.39

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador: D7B65AD3

PREFEITURA MUNICIPAL

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 008/2011

MARÇO/2011

DATA: 28 de março de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Dymak Máquinas Rodoviárias Ltda.**OBJETO:** Serviços de revisão de 2.000 horas da máquina Pá Carregadeira Komatsu WA200-5/B10869 e aquisição de filtros e óleos em decorrência da revisão.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.2.052.33.90.30-08.01.2.052.33.90.39**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:F62B0338**PREFEITURA MUNICIPAL****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 024/2011****DATA:** 12 de ABRIL de 2011.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Nilson Nenio de Pinho**OBJETO:** Contratação de serviços para análise de solo.**DOTAÇÃO:** 02.03.1.007.33.90.39**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:D131107D**PREFEITURA MUNICIPAL****INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 007/2011****MARÇO/2011****DATA:** 28 de março de 2011.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Dymak Máquinas Rodoviárias Ltda.**OBJETO:** Serviços de revisão de 1500 horas da máquina Motoniveladora Komatsu GD555-3C/B 15297 e aquisição de filtros e óleos em decorrência da revisão.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.2.052.33.90.30-08.01.2.052.33.90.39**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:6E083B91**PREFEITURA MUNICIPAL****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 023/2011****DATA:** 08 de ABRIL de 2011.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** IVETE R.M.C. DA SILVA - ME**OBJETO:** Prestação de serviços de palco e sonorização nos dias 11/04 a 13/04/2011, para o fetan, com as seguintes especificações: estrutura de palco 10x8m, com 12 canhões, por 64 e um canhão seguidor, som de 08 microfones com 04 caixas acústicas, com 2000rms.**DOTAÇÃO:** 02.03.1.007.33.90.39**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:E31A16B8**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****PREFEITURA MUNICIPAL
ADVERTENCIA DISCIPLINAR - OSAIDES****ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR**

MATRICULA	NOME
011906	OSAIDES ANTONIO DA COSTA
CARGO/FUNÇÃO	
AGENTE DE TRATAMENTO DE AGUA	
SECRETARIA/DEPTO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/DEPTO DE AGUA E ESGOTO	

Esta tem a finalidade de aplicar-lhe a pena de ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR, nos termos do ART 149 da Lei Complementar

20/2005, em razão da seguinte ocorrência. Por faltar ao trabalho sem justificativas plausíveis e não cumprir com a jornada de trabalho.

Esclarecemos também que a repetição de procedimentos como este poderá ser considerado como ato faltoso, passível de dispensa por JUSTA CAUSA. Solicitamos a partir de agora observar as normas reguladoras da relação de emprego para que não tenhamos, no futuro, de tomar as medidas que nos facultam a Legislação vigente. Favor dar o seu ciente na cópia deste.

Confresa-MT, 03 de Maio de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ciente em, ____/____/____

OSAIDES ANTONIO DA COSTA

Testemunha

Testemunha

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D98A61B6**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 73/2007****PARTES:**P.M DE CONQUISTA e **CONSTRUTORA CAIRO LTDA.****OBJETO:** Obra de ampliação e manutenção da rede de água do Município, conforme especificações técnicas constante do projeto básico de engenharia que se encontra anexado ao edital de Licitação.**ADITIVO: Prorrogação de prazo****VENCIMENTO:**31/12/2011**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2011****PARTES:**P.M DE CONQUISTA e o empreendedor individual **MANOEL FLAVIO DE LIMA.****OBJETO:** Serviço de reforma, com aplicação de material, e substituição do telhado na Escola Rural Indígena Sararé**ADITIVO: Prorrogação de prazo****VENCIMENTO:**02/06/2011**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2011****PARTES:**P.M DE CONQUISTA e o empreendedor individual **MANOEL FLAVIO DE LIMA.****OBJETO:** Serviço de reforma, com aplicação de material, e substituição do telhado na Escola Rural Indígena Sararé**ADITIVO: Prorrogação de valor**

Valor: R\$ 4.846,87 (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

VENCIMENTO:02/06/2011**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:2B568DB0**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2011****PARTES:**P.M DE CONQUISTA e **EDEZIO FERREIRA DE ALMEIDA****OBJETO:** locação, o veículo marca Volkswagen, modelo GOL

02 – Gabinete do Prefeito

3390.36.00.00.00 (15) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VALOR: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**VENCIMENTO:** 9 (nove) meses**DATA:**11/04/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2011

PARTES:P.M DE CONQUISTA e a Sra. LUCIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA

OBJETO: gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2042 – Fornecimento de Merenda Esc. P/ Alunos do Ens. Fun.

12.365.0007.2043 – Fornecimento de Merenda Esc. P/ Alunos do Educ. Inf.

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Ficha 079

VALOR: R\$ 8.447,40 (oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)

VENCIMENTO: 9 (nove) meses

DATA:15/04/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2011

PARTES:P.M DE CONQUISTA Sr. SEVERINO JERONIMO DA SILVA NETO

OBJETO: gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2042 – Fornecimento de Merenda Esc. P/ Alunos do Ens. Fun.

12.365.0007.2043 – Fornecimento de Merenda Esc. P/ Alunos do Educ. Inf.

12.367.0007.2044 – Fornecimento de Merenda Esc. P/ Alunos do Educ. Indígena

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Ficha 079

VALOR: R\$ 2.288,00 (dois mil, oitenta e oito reais)

VENCIMENTO: 9 (nove) meses

DATA:15/04/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2011

PARTES:P.M DE CONQUISTA a empresa LEBRUM CULTURAL LTDA

OBJETO: Fornecerá Biblioteca Estudantil composta pelos assuntos: literatura infantil, infanto-juvenil, pesquisas, literatura brasileira, literatura universal e dicionário.

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33.90.30.00.00.00. Material de Consumo – PJ - F – 107

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VENCIMENTO: 60 (sessenta) dias

DATA:26/04/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2011

PARTES:P.M DE CONQUISTA e a empresa RETRIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA-EPP”.

OBJETO: serviços mecânicos na pá carregadeira WA 180 da Secretaria Municipal de Obras

09 - SECRETARIA DE OBRAS

3390.30.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Ficha 328 –

VALOR: R\$8.209,00 (oito mil, e duzentos e nove reais)

VENCIMENTO: 30 (trinta) dias

DATA:20/04/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2011

PARTES:P.M DE CONQUISTA de outro lado MARIA DE LOUDES FAGUNDES CHAVES

OBJETO: Prestação de Serviço, pela CONTRATADA a favor do CONTRATANTE, de monitora de do curso de flores em EVA com alunos cadastrados nos Programa Sociais

03. Secretaria de Ação Social.

3.3.90.36.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – PF – F.278

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais)

DATA:26/04/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2011

PARTES:P.M DE CONQUISTA e a empresa ADILVAN COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME

OBJETO: Medicamentos de forma parcelada, relativo a Farmácia básica e da assistência farmacêutica

06. SECRETARIA DE SAUDE10.301.0011.2067. Manutenção e Encargo do Centro de Reabilitação

10.122.0002.2062. Man. e Enc. com o Fundo Mun. de Saúde

10.122.0002.2062. Man. e Enc. com o Fundo Mun. de Saúde

10.301.0011.2069. Man. e Enc. do Programa Farmácia Básica

10.301.0011.2072. Ampliar e Manter o Consultório Odontológico

3390.30.00.00.00. – Material de Consumo – PJ - F. 199

VENCIMENTO: 08(oito) mes

VALOR: R\$11.120,12 (onze mil, cento e vinte reais e doze centavos)

DATA:31/05/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2011

PARTES:P.M DE CONQUISTA e a empresa BIOCAL COM. E REPRES. LTDA

OBJETO: Medicamentos de forma parcelada, relativo a Farmácia básica e da assistência farmacêutica bem como materiais de consumo ambulatoriais

06. SECRETARIA DE SAUDE10.301.0011.2067. Manutenção e Encargo do Centro de Reabilitação

10.122.0002.2062. Man. e Enc. com o Fundo Mun. de Saúde

4490.52.00.00.00 – Equipamentos de Material Permanente - F. 189

10.301.0011.2069. Man. e Enc. do Programa Farmácia Básica

3390.32.00.00.00. Material Distribuição Gratuito - PJ – F. 202

10.301.0011.2072. Ampliar e Manter o Consultório Odontológico

3390.30.00.00.00. – Material de Consumo – PJ - F. 199

VENCIMENTO: 08(oito) mes

VALOR: R\$9.374,52 (nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

DATA:02/05/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2011

PARTES:P.M DE CONQUISTA e a empresa BRASIL PROD. PARA SAÚDE LTDA **OBJETO:** Medicamentos de forma parcelada, relativo a Farmácia básica e da assistência farmacêutica bem como materiais de consumo ambulatoriais

06. SECRETARIA DE SAUDE10.301.0011.2067. Manutenção e Encargo do Centro de Reabilitação

10.122.0002.2062. Man. e Enc. com o Fundo Mun. de Saúde

4490.52.00.00.00 – Equipamentos de Material Permanente - F. 189

10.301.0011.2069. Man. e Enc. do Programa Farmácia Básica

3390.32.00.00.00. Material Distribuição Gratuito - PJ – F. 202

10.301.0011.2072. Ampliar e Manter o Consultório Odontológico

3390.30.00.00.00. – Material de Consumo – PJ - F. 199

VENCIMENTO: 08(oito) mes

VALOR: R\$1.332,20 (hum mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos)

DATA:02/05/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2011

PARTES:P.M DE CONQUISTA e a empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA

OBJETO: Medicamentos de forma parcelada, relativo a Farmácia básica e da assistência farmacêutica bem como materiais de consumo ambulatoriais

06. SECRETARIA DE SAUDE10.301.0011.2067. Manutenção e Encargo do Centro de Reabilitação

10.122.0002.2062. Man. e Enc. com o Fundo Mun. de Saúde

4490.52.00.00.00 – Equipamentos de Material Permanente - F. 189

10.301.0011.2069. Man. e Enc. do Programa Farmácia Básica

3390.32.00.00.00. Material Distribuição Gratuito - PJ – F. 202

10.301.0011.2072. Ampliar e Manter o Consultório Odontológico

3390.30.00.00.00. – Material de Consumo – PJ - F. 199

VENCIMENTO: 08(oito) mes

VALOR: R\$ 2.217,12 (dois mil, duzentos e dezessete reais e doze centavos)

DATA:02/05/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2011

PARTES:P.M DE CONQUISTA e a empresa **DIPROMEDI MEDICAMENTOS LTDA."**

OBJETO: Medicamentos de forma parcelada, relativo a Farmácia básica e da assistência farmacêutica bem como materiais de consumo ambulatoriais

06. SECRETARIA DE SAUDE10.301.0011.2067. Manutenção e Encargo do Centro de Reabilitação

10.122.0002.2062. Man. e Enc. com o Fundo Mun. de Saúde

4490.52.00.00.00 – Equipamentos de Material Permanente - F. 189

10.301.0011.2069. Man. e Enc. do Programa Farmácia Básica

3390.32.00.00.00. Material Distribuição Gratuito - PJ – F. 202

10.301.0011.2072. Ampliar e Manter o Consultório Odontológico

3390.30.00.00.00. – Material de Consumo – PJ - F. 199

VENCIMENTO: 08(oito) mes

VALOR: R\$ 18.530,30 (dezoito mil, quinhentos e trinta reais e trinta centavos)

DATA:02/05/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2011

PARTES:P.M DE CONQUISTA e a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA-EPP.**

OBJETO: Medicamentos de forma parcelada, relativo a Farmácia básica e da assistência farmacêutica bem como materiais de consumo ambulatoriais

06. SECRETARIA DE SAUDE10.301.0011.2067. Manutenção e Encargo do Centro de Reabilitação

10.122.0002.2062. Man. e Enc. com o Fundo Mun. de Saúde

4490.52.00.00.00 – Equipamentos de Material Permanente - F. 189

10.301.0011.2069. Man. e Enc. do Programa Farmácia Básica

3390.32.00.00.00. Material Distribuição Gratuito - PJ – F. 202

10.301.0011.2072. Ampliar e Manter o Consultório Odontológico

3390.30.00.00.00. – Material de Consumo – PJ - F. 199

VENCIMENTO: 08(oito) mes

VALOR: R\$ 6.379,77(seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos)

DATA:02/05/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2011

PARTES:P.M DE CONQUISTA e a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

OBJETO: Medicamentos de forma parcelada, relativo a Farmácia básica e da assistência farmacêutica bem como materiais de consumo ambulatoriais

06. SECRETARIA DE SAUDE10.301.0011.2067. Manutenção e Encargo do Centro de Reabilitação

10.122.0002.2062. Man. e Enc. com o Fundo Mun. de Saúde

4490.52.00.00.00 – Equipamentos de Material Permanente - F. 189

10.301.0011.2069. Man. e Enc. do Programa Farmácia Básica

3390.32.00.00.00. Material Distribuição Gratuito - PJ – F. 202

10.301.0011.2072. Ampliar e Manter o Consultório Odontológico

3390.30.00.00.00. – Material de Consumo – PJ - F. 199

VENCIMENTO: 08(oito) mes

VALOR: R\$ 94.320,79 (noventa e quatro mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos)

DATA:02/05/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2011

PARTES:P.M DE CONQUISTA e a empresa **SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: Medicamentos de forma parcelada, relativo a Farmácia básica e da assistência farmacêutica bem como materiais de consumo ambulatoriais

06. SECRETARIA DE SAUDE10.301.0011.2067. Manutenção e Encargo do Centro de Reabilitação

10.122.0002.2062. Man. e Enc. com o Fundo Mun. de Saúde

4490.52.00.00.00 – Equipamentos de Material Permanente - F. 189

10.301.0011.2069. Man. e Enc. do Programa Farmácia Básica

3390.32.00.00.00. Material Distribuição Gratuito - PJ – F. 202

10.301.0011.2072. Ampliar e Manter o Consultório Odontológico

3390.30.00.00.00. – Material de Consumo – PJ - F. 199

VENCIMENTO: 08(oito) mes

VALOR: R\$ 114.267,08 (cento e quatorze mil, duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos)

DATA:02/05/2011

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:8591F0AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 044/2011

Denise – MT, 18 de março de 2011.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR, PROCESSAR E JULGAR A CHAMADA PUBLICA, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE PEQUENOS PRODUTORES, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/09 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica designada, composta, nomeada e empossada a Comissão Especial para elaborar e Julgar a Chamada Pública, bem como adjudicar o(s) fornecedor(es) de alimentos de pequenos produtores, para a merenda escolar das escolas municipais, no âmbito do Município de Denise-MT, representada pelos seguintes membros:

- Alessandro Oliveira Aragão – Presidente
- Alberto da Silva Carreira – Secretário
- Geslan Carlos Luiz – Membro

Art. 2º - Os membros integrantes da Comissão Especial para Julgar a Chamada Pública de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de março de 2011.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ ROBERTO TORRES

Prefeito Municipal de Denise-MT

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:ABD80C4B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 045/2011

Denise – MT, 18 de março de 2011.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PARA JULGAR A CHAMADA PUBLICA, PARA CÂMARA DE NEGÓCIOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

DE PEQUENOS PRODUTORES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES,

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/09 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica composta, nomeada e empossada a Comissão para Julgar a Chamada Pública de aquisição de alimentos de pequenos produtores, para compor a Câmara de Negócios, para a merenda escolar das escolas municipais, no âmbito do Município de Denise-MT, representada pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

> Valdiney Gomes Paulino CPF Nº. 593.135.361-53

Câmara Municipal de Vereadores

> Cícero Gama dos Santos CPF Nº. 616.558.214-15

Vigilância Sanitária do Município de Denise

> Marcos Roberto Franco CPF Nº. 010.803.081-48

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

> Fernando Silva dos Santos CPF Nº. 801.207.171-15

> Alexsandro Oliveira Aragão CPF Nº. 732.746.581-20

INDEA - Instituto de Defesa Agropecuária - Escritório local de Denise-MT

> José Rubens de Carvalho CPF – Nº. 282.556.076-68

Escola Municipal Professora Neide de Oliveira Brito

> Alfeu Bett Manfrim CPF Nº. 978.859.081-00

> Adilson de Almeida Alcântara CPF Nº. 654.840.451-34

> Daniele Cristina da S. Soares CPF Nº. 014.203.921.74

Conselho Municipal da Merenda Escolar

> Carmem Deborah L. Fernandes CPF Nº. 908.511.371-72

> Markeli Voltolini Silva CPF Nº. 010.354.551-45

APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Denise-MT

> Edinoam Rios do C. Matos CPF Nº. 945.226.695-34

Art. 2º - Os membros integrantes da Comissão da Chamada Pública de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de março de 2011.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ ROBERTO TORRES

Prefeito Municipal de Denise-MT

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:A4BEF956

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/2011**

Denise-MT, 13 de Abril de 2011.

EMENTA: RECONSTITUI A PORTARIA Nº 127/2010, QUE NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL E COMISSÃO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO OFICIAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ROBERTO TORRES,

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSONANTE COM A LEI FEDERAL Nº 10520 DE 17/07/2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2008 DE 20/05/2008, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor Marcos Roberto Franco – CPF Nº. 010.803.081-48, da função de membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, nomeada por força da Portaria Nº 127/2010.

Art. 2º - Nomear, em substituição legal, a servidora, Janaina Viana dos Santos, CPF Nº. 024.925.871-42, como membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial do Município de Denise-MT.

Art. 3º - Em decorrência do que dispõe os artigos 1º e 2º desta Portaria, fica reconstituída a Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial do Município de Denise-MT, na forma do que dispõe a Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal Nº 008/2008 de 20/05/2008, da seguinte maneira:

I – Pregoeiro Oficial: Alexsandro Oliveira Aragão

II - Membros: Geslan Carlos Luiz

Janaina Viana dos Santos

Fernando Silva dos Santos

Art. 4º - As funções de pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços prestados relevantes ao Município.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na formada lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de outubro de 2010.

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

JOSÉ ROBERTO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:77E6A4F0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 056/2011**

Denise - MT, 04 de abril de 2011.

EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL “IDELMA GONÇALVES FIGUEIREDO”, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 409/2004, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de NÍVEL a servidora pública abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Laboratório/Farmácia, sendo do “NÍVEL I” para o “NÍVEL II”, conforme Lei Municipal nº. 409/2004 de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Idelma Gonçalves de Figueiredo	13/03/2008	542.961 SSP/MT	488.485.731-34

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de abril de 2011.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

JOSÉ ROBERTO TORRES

Prefeito Municipal de Denise-MT

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:CE91EC35

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 055/2011**

Denise - MT, 04 de abril de 2011.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL “ODETE ALEXANDRE DA SILVA SANTOS”, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 149/1994, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA, R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica concedido à funcionária pública municipal Srª. ODETE ALEXANDRE DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG nº. 659020 SSP/MT e cadastrada no CPF nº. 654.814.451.15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, com remuneração, referente ao quinquênio fevereiro/2005 a fevereiro/2010, no período de 06/04/2011 a 06/07/2011, conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68, Inciso V, e Seção V, Art. 73.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de abril de 2011.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ ROBERTO TORRES

Prefeito Municipal de Denise-MT

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:C6B1AB6A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2011**

Denise - MT, 29 de março de 2011.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL “MARIA FRANCISACA DA SILVA”, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA, R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde, para Senhora Maria Francisca da Silva, RG nº. 1289961, CPF nº. 676.287.454.15, servidora pública de cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, por força do ATESTADO MÉDICO de 180 (cento e oitenta) dias, com CIDs: M50.1, M50.0 e M17.0, datado de 25/03/2011, expedido pelo Dr. Francisco Antônio Canhoto, CRM 2785, recebido no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura dia 29/03/2011.

Art. 2º - Fica a servidora a partir desta data, afastada de licença para tratamento de saúde, percebendo seus vencimentos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de março de 2011.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ ROBERTO TORRES

Prefeito Municipal de Denise-MT

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:60BE94DD

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054/2011**

Denise - MT, 01 de abril de 2011.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO ASSESSOR JURÍDICO, SENHOR “MAX ANTÔNIO FERREIRA”, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde, ao Senhor Max Antônio Ferreira, RG nº. M.1.161.243, CPF nº. 302.020.196.91, lotado no Gabinete do Prefeito, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico, por força do ATESTADO MÉDICO com CID 10:

F33, datado em 04/08/2010, expedido pelo Dr. Alberto Carvalho de Almeida, CRM-MT 1147, recebido no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º - Em virtude do Comunicado de Decisão da Previdência Social fica o benefício de Auxílio-Doença prorrogado de 25/03/2011 à 25/08/2011, e o Senhor Max Antônio Ferreira a partir desta data, afastado de licença para tratamento de saúde, percebendo seus vencimentos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de abril de 2011.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ ROBERTO TORRES

Prefeito Municipal de Denise-MT

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:1F3F825B

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N.º 002/2011 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA SELETIVA.

EMENTA – TORNA PÚBLICO ABERTURA DE VAGAS PARA CONVOCAÇÃO DE PROVA SELETIVA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ROBERTO TORRES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O CARGO E EM CUMPRIMENTO AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PERTINENTES,
TORNA PÚBLICO:

1) - DAS VAGAS E HABILITAÇÕES

1.1 - Os candidatos concorrerão às vagas oferecidas, de acordo com a necessidade, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

2) - DA RESPONSABILIDADE PELO PROCESSO SELETIVO

2.1 - O Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde tem responsabilidade pela elaboração, aplicação, correção, julgamento, de eventuais recursos decorrentes das provas e divulgação do resultado final do presente Processo Seletivo.

3) - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições estarão abertas nos dias **11 a 15/04/2011**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, realizadas na:

3.1.1 - Secretaria Municipal de Saúde de Denise - MT.

3.2 - A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por procurador devidamente habilitado, com procuração por instrumento público, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

3.3 - Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada *a posteriori* de documentos.

3.4 - As inscrições serão efetuadas por meio de requerimento, em formulário próprio, devidamente preenchido, anexando-se a documentação exigida.

3.5 - O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá a inscrição indeferida.

3.6 - Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.7 - Quanto às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, em razão do número ínfimo de vagas, os candidatos deficientes concorrerão com os demais candidatos, em igualdade de classificação.

4) - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E INVESTIDURA

4.1 - O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

4.1.1 - Ser brasileiro nato, ou naturalizado;

4.1.2 - Ter idade mínima de 18 anos até a data de encerramento das inscrições;

4.1.3 - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos;

4.1.4 - Não estar inadimplente, no caso de sexo masculino, com as obrigações militares;

4.1.5 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.6 - Ter aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

4.1.7 - Ter condições físicas para realização das atividades pertinentes à função;

4.1.8 - Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral (40 horas semanais);

4.1.9 - Não ter sofrido incompatibilidade que inviabilize investidura em emprego público;

4.1.10 - Apresentar no ato da inscrição, fotocópia da seguinte documentação:

4.1.10.1 - Cédula de Identidade;

4.1.10.2 - CPF (cadastro da pessoa física);

4.1.10.3 - Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral;

4.1.10.4 - Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

4.1.10.5 - Certificado de conclusão do Ensino Médio.

4.1.10.6 - Comprovante de residência;

4.1.11 - Residir dentro da micro área de N.º 14 catorze.

5) - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição.

6) - DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições serão indeferidas por comissão instituída, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após seu encerramento e publicadas em no Mural Público da Prefeitura Municipal de Denise.

6.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de publicação, para recorrer das decisões relativas a possíveis indeferimentos de inscrições.

6.3 - Os recursos interpostos por candidatos contestando decisões inerentes à habilitação das inscrições, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Denise.

7) - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - As provas escritas serão realizadas na seguinte data, local e horário:

DATA: 25 de abril de 2011 (segunda-feira)

LOCAL: Escola Municipal Neide de Oliveira Brito.

HORÁRIO: das 18h00min às 20h00min.

8) - DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo constará de uma etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de prova objetiva de múltipla escolha.

9) - DAS PROVAS

9.1 - A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pelo PSF - Programa Saúde da Família e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará de Prova de Conhecimentos Específicos.

9.2 - A prova objetiva escrita será composta de 20 (vinte) questões, perfazendo um total de 10,00 (dez) pontos, todas as questões de Conhecimentos Específicos, onde cada questão correta terá o peso de 0,5 (cinco décimos) pontos.

9.3 - Cada questão objetiva será do tipo única escolha, subdividida em 04 (quatro) alternativas, sendo: “a”, “b”, “c” e “d”, sendo que somente uma alternativa poderá ser assinalada.

9.4 - As questões da prova escrita serão respondidas na própria prova, quando da realização da mesma. Os candidatos utilizar-se-ão, exclusivamente de uma caneta na cor azul ou preta.

9.5 - O candidato deverá comparecer no local das provas, com antecedência mínima de 30 minutos, devidamente munido do documento de identidade com o qual se inscreveu e o Cartão de Inscrição. Não será permitida a presença na sala de prova daquele candidato que deixar de apresentar tais documentos.

9.6 - Todas as provas escritas serão realizadas no mesmo dia, com duração máxima de 02h00min (duas horas minutos).

9.7 - Os dois últimos candidatos que restarem na sala de provas deverão aguardar que o último deles conclua a prova.

9.8 - No decurso das provas o candidato só poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas se acompanhado por um fiscal.

9.9 - Será passível de exclusão do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de qualquer meio no sentido de burlar e/ou fraudar a prova, ou mesmo, valer-se de procedimentos contrários às normas impostas neste edital.

9.10 - No decorrer das provas é vedada qualquer consulta ou a utilização de qualquer meio, equipamento ou aparelho que possibilite o armazenamento de dados, gravação, recepção ou transmissão de mensagens, como telefones celulares, agendas eletrônicas, calculadoras e similares, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

10) - DA INVALIDAÇÃO DAS PROVAS

11.1 - A questão da Prova Objetiva escrita será invalidada quando:

11.1.1 Apresentar na prova qualquer emenda e/ou rasuras, ainda que legíveis, ou então, apresentada em branco, isto é, sem ser assinalada, ou ainda, quando assinalar, numa mesma questão mais do que uma alternativa;

11.2.2 - Quando o formulário for preenchido fora das especificações dele constantes.

11.3 - A questão anulada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo será computada como resposta correta para todos os candidatos.

11.4 - A adequada marcação das respostas no formulário de prova é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta - escrita normal.

11) - DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiver nota igual ou superior a 6,00 (seis), pontos, na prova Objetiva de múltipla escolha, portanto, os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,00 (seis) serão automaticamente desclassificados.

12.2 - A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da média geral.

12.3 - Ocorrendo empate na nota final, terá preferência para efeito de classificação:

a) Maior pontuação na prova objetiva;

b) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto na Lei Federal N.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

12.4 - O Gabarito Oficial será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Saúde.

12.5 - O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia 29 de Abril de 2011, na Secretaria Municipal de Saúde, contendo os candidatos habilitados e melhores classificados em ordem de classificação.

12) - DOS RECURSOS

13.1 - O candidato poderá apresentar recurso na seguinte situação:

13.1.1 - **Impugnação de questão:** havendo questionamento sobre questões da prova, o candidato poderá preencher um requerimento na hora em que estiver prestando a prova ou dentro do horário de

funcionamento da Prefeitura Municipal, nos prazos estabelecidos no anexo II.

13.2 - O formulário para preenchimento será fornecido ao candidato no dia da realização da prova, e também na Secretaria Municipal de Saúde.

13.3 - Não serão admitidos pedidos de revisão de prova de outros candidatos, ou seja, cada candidato poderá pedir revisão de sua prova apenas, observada o subitem acima.

13.4 - O recurso interposto fora do prazo previsto, não será levado em consideração.

13) - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Quando convocado, o candidato aprovado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para assumir o cargo.

14.2 - Os candidatos aprovados serão submetidos, quando da contratação, a entrevista e exames de saúde para verificar se estão aptos ao exercício das atividades inerentes à função.

15.3 - A contratação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação por cargo.

15.4 - A contratação dos candidatos aprovados e convocados fica sujeita a:

15.4.1 - A apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição.

15.5 - A classificação e a aprovação do candidato não gera direito à admissão, ficando a convocação dos candidatos habilitados a critério da Administração Pública Municipal, observada a necessidade e o interesse público e o prazo de validade do Processo Seletivo.

15.6 - Regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

14) - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As cláusulas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.2 - A administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

16.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente edital.

16.4 - A qualquer tempo, a Comissão Especial do Processo Seletivo poderá anular a inscrição e a prova do candidato, quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

16.5 - Se constatadas irregularidades após a contratação, esta será anulada pelo Prefeito Municipal mediante Processo Administrativo.

16.6 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data da publicação do seu resultado, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Municipal.

16.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

16.8 - A nomeação obedecerá à ordem rigorosa da classificação, e com base nesta se fará a competente convocação.

16.9 - Na investidura do cargo o candidato aprovado deverá preencher as condições previstas na legislação vigente, bem como a apresentação dos documentos exigidos.

16.10 - As publicações sobre este Processo Seletivo serão efetuadas por edital, publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de abril de 2011.

José Roberto Torres Prefeito Municipal	Aparecida Clestiane C. S.V. Molina Secretária Municipal de Saúde
---	---

ANEXO – I

EMPREGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Especialidade	N.º Vagas	N.º Vagas/Deficientes	Escolaridade Mínima.	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	01	0	Ensino Médio	40 Horas	R\$ 545,00

ANEXO – II**MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Denise - MT, ____ de ____ de 2011.

À

Comissão Fiscalizadora do Processo seletivo

Prefeitura Municipal de Denise.**- Referente:** Recurso Administrativo - Processo seletivo Edital N.º 002/2011.

- () Inscrições.
 () Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.
 () Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
 () Resultado Final - Classificação e Pontuação de Títulos.
 () Outros

 _____.

Prezados Senhores,

Eu _____,
 brasileiro (a), (estado civil) _____, portador do RG N.º _____,
 CPF N.º _____-_____,
 candidato ao cargo de _____,
 inscrito sob o N.º _____ no processo
 seletivo desta prefeitura, venho através solicitar:

Atenciosamente,

ANEXO – III**REQUERIMENTO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

Nome _____ do _____ Candidato:

N.º _____ da inscrição: _____ Cargo:

Vem **REQUERER** vaga Inscrição Especial como **PORTADOR (a) DE DEFICIÊNCIA**, de acordo com LAUDO MÉDICO e CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS:

(marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).() **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL() **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Denise – MT, ____ de ____ de 2011.

Assinatura

ANEXO – IV

Descrição Sumária dos Empregos Públicos.

As inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão profissional de coleta e análise, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde, que requeiram escolaridade de nível fundamental e profissionalização e outras atividades afins.

As atividades deste profissional se desenvolvem no âmbito comunitário da comunidade em que atua e nos domicílios de sua área de responsabilidade (micro-área), e na Unidade de Saúde da Família na qual estiver inserido, para programação e supervisão de suas atividades.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS AGENTES DE SAÚDE:

I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

III - realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

IV - garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

V - realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VI - realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

VIII - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

IX - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

X - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

XI - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na atenção básica;

XII - participar das atividades de educação permanente; e
XIII - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C840F8D8

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 602/2011.

EMENTA: REFORMULA A LEI MUNICIPAL Nº 078, DE 27 DE MAIO DE 1991, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 05 DE ABRIL DE 2011, APROVOU E O SENHOR JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica reformulada a Lei Municipal 078, de 27 de maio de 1991, que institui o Fundo Municipal de Saúde de Denise-MT, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

- I** - O atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizada;
- II** - A vigilância Sanitária;
- III** - A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo;
- IV** - O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

CAPITULO II DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Saúde e será uma Unidade Gestora de Orçamento, conforme o artigo 14 da Lei 4320/64.

CAPITULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

Art. 3º - São atribuições do Secretário de Saúde:

- I** - Gerir o Fundo Municipal de Saúde;
- II** - Estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
- III** - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
- IV** - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V** - Submeter ao Conselho de Saúde e a Câmara de Vereadores, em audiência pública, as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo; ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Saúde as demonstrações bimestrais, semestrais e anuais conforme for a exigibilidade de cada órgão;
- VI** - Ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o Prefeito Municipal e a quem mais ele delegar competência;
- VII** - Firmar contratos e convênios, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados diretamente pelo Fundo;
- VIII** - Manter contato permanente com o Setor de Contabilidade do Município a fim de acompanhar a execução orçamentária-financeira dos recursos do Fundo bem como solicitar regularmente relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos alocados ao Fundo;

IX - Manter o controle e a avaliação da produção das Unidades integrantes do Sistema de Saúde do Município em conjunto com a Tesouraria;

X - Manter, em conjunto com o Setor de Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo.

CAPITULO IV DA TESOURARIA

Art. 4º - São atribuições da Tesouraria:

- I** - Preparar as demonstrações mensais das receitas e das despesas para serem encaminhadas ao Secretário de Saúde;
- II** - Manter os controles e providenciar as demonstrações necessárias à execução orçamentária, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
- III** - Manter os controles necessários sobre convênios com Órgãos Estaduais (ou a Secretaria de Estado) ou com o Ministério da Saúde, controlar os contratos de prestação de serviços com o Setor Privado e/ou os empréstimos feitos para o Setor de Saúde do Município;
- IV** - Manter em coordenação com o Setor de Patrimônio o controle dos bens patrimoniais a cargo do Fundo e realizar anualmente o inventário dos mesmos, bem como o balanço geral do Fundo;
- V** - Preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário de Saúde;
- VI** - Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde e encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação desta produção.

CAPITULO V DOS RECURSOS DO FUNDO - FINANCEIROS, ATIVOS E PASSIVOS

Art. 5º - Recursos Financeiros são receitas do Fundo:

- I** - As transferências oriundas da seguridade social como decorrência do que dispõe o Artigo 30, inciso VII, da Constituição da República, dos orçamentos do Estado e do Município;
 - II** - Os rendimentos e os juros de aplicações financeiras;
 - III** - O produto de convênios firmados com o SUS - Sistema Único de Saúde e com outras entidades financiadoras;
 - IV** - O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadações de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar;
 - V** - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;
 - VI** - Rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais, alienações patrimoniais e rendimentos de capital;
 - VII** - Doações, ajudas ou contribuições em espécies efetuadas diretamente ao Fundo.
- § 1º** - As receitas descritas neste capítulo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em nome do Fundo Municipal de Saúde em estabelecimento oficial de crédito.
- § 2º** - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
- I** - Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
 - II** - De prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º - Ativos do Fundo - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

- I** - Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas já especificadas nesta Lei;
- II** - Direitos que por ventura vier a constituir;
- III** - Bens móveis e imóveis que forem destinados e/ou doados, com ou sem ônus ao Sistema Único de Saúde;
- IV** - Bens móveis e imóveis destinados a administração do Sistema de Saúde de Município.

Parágrafo único - Anualmente, se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º - Passivos do Fundo - Constituem-se Passivos do Fundo:

I - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Art. 8º - Orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

I - O Fundo Municipal de Saúde será uma Unidade Orçamentária, conforme o artigo 77, § 3º do ADCT (alterado pela EC nº 29);

II - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano de Saúde Municipal, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio;

III - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade;

IV - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º - Da Contabilidade do Fundo:

I - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente;

II - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos de serviços, e consequentemente de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos;

III - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas;

IV - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços;

V - Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde, e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente;

VI - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10 - Da Execução Orçamentária:

I - Imediatamente após a promulgação da Lei do Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde, aprovará, se necessário e o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde;

II - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, desde que sejam observados os limites fixados no orçamento e o comportamento da sua execução;

III - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária;

IV - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 11 - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá da seguinte forma:

I - Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ou com ela conveniados;

II - Pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou das entidades da administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no artigo 1º da presente lei;

III - Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no § 1º, do artigo 199, da Constituição Federal;

IV - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de saúde;

V - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação dos serviços de saúde;

VI - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da saúde;

VIII - Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no artigo 1º, da presente lei;

IX - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta lei.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 13 - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2011 e subsequentes, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, ou especial, nos limites necessários, para prover as despesas decorrentes do cumprimento desta lei.

§ 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2010/2013 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2011 e exercícios subsequentes.

Art. 14 - Eventuais saldos positivos apurados em balanço do Fundo Municipal de Saúde serão transferidos para o exercício financeiro subsequente a crédito da mesma programação.

Art. 15 - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e previdenciárias, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de abril de 2011.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

JOSÉ ROBERTO TORRES
prefeito municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador: 11ABDC88

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PORTO DE AREIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2011
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MARTA M. DA SILVA ME.

O MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado em Diamantino-MT, inscrita no CNPJ: 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Juviano Lincoln, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Florestal, portador da Carteira de Identidade RG nº.: 378.465 SSP/MT, e CPF: 304.779.991-15, com

endereço à Rua G, Bairro Bela Vista, nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MARTA M. DA SILVA ME, CNPJ Nº 08.937.105/0001-83, com sede à Rodovia MT 160, Margem Esquerda, Km 04, Fazenda Embornau Grande – Alto Paraguai-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr. Fábio Mantovani da Silva, brasileiro, casado, RG nº 1422194-2 SSP/MT e CPF nº 717.415.691-68, resolvem celebrar o presente contrato para

Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento cp iv-32, cal para pintura SC 08 kg, cal para argamassa sc 20kg, brita nº.1 e areia lavada, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo Pregão Presencial nº 017/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO CP IV-32, CAL PARA PINTURA SC 08 KG, CAL PARA ARGAMASSA SC 20KG, BRITA Nº.1 E AREIA LAVADA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Diamantino a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a

02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

2.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

2.3. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Diamantino, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.4. Os materiais e produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de

Diamantino ou no endereço da obra, quando for o caso, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

2.4.1. A entrega dos materiais poderá ser diariamente, de segunda a sexta-feira, e o horário

a ser obedecido para a entrega será entre 07h30min (sete horas e trinta minutos) as

11h00min (onze) horas da manhã, e no período da tarde das 13h30min (treze e trinta) horas as 17h00min (dezessete) horas;

2.4.2. O prazo máximo para entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável

2.5. A embalagem dos produtos deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

2.6. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado e sem ônus para o Contratante.

2.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresentem vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Diamantino, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por

escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

2.10. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

2.11. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

2.14. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.15. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

2.15.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

2.16. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.17. Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, OU TOTAL do objeto do Contrato;

2.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento dos materiais, para imediata correção;

3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.7. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

3.8. Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no

Pregão nº 017 /2011, conforme discriminação abaixo:

Lote 05 - Areia Lavada

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	1.000	M³	AREIA LAVADA		R\$ 35,00	R\$ 35.000,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

5.5. O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá o trabalho a ser executado pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O fornecimento dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2. O fornecimento em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ter a sua

duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

10.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

10.3. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

10.3.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

10.3.3. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Diamantino – MT, 15 de abril de 2011.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

MARTA M. DA SILVA ME.

Sr. Fábio Mantovani da Silva Detentor da Ata

Testemunhas:

NOME: Leandro Aparecido Batalha Bicho
RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04

NOME: Marcelo de Souza Paese
RG: 107.344-90 SJ/MT CPF: 808.059.810-04

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7991B82D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE SEGUNDOTERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 382/2010 – Ass. 15/04/2011 – Contratado : PREDIAL CONSTRUTORA LTDA. - EPP - Objeto : EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE 06 (SEIS) ESCOLAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO – Aditivo R\$ 53.962,78 (Cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos). DIAMANTINO – MT 15 de Abril de 2.011

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:0B24C739

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2011

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA.

O MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado em Diamantino-MT, inscrita no CNPJ: 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Juviano Lincoln, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Florestal, portador da Carteira de Identidade RG nº.: 378.465 SSP/MT, e CPF: 304.779.991-15, com endereço à Rua G, Bairro Bela Vista, nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA. CNPJ Nº 53.503.652/0001-05 com sede à Rua Joaquim Floriano, nº 72, 19º andar, conjunto 195, Itaim Bibi, São Paulo – SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr. Isaias Anésio Duarte brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 1.154.035-0 SSP/PR e CPF nº 187.045.229-15, resolvem celebrar o presente contrato para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA “C” DNIT, PARA USO EM TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo Pregão Presencial nº 018/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA “C” DNIT, PARA USO EM TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Diamantino a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

- 2.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
 - 2.3. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Diamantino, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
 - 2.4. O prazo máximo para disponibilização do material é de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável
 - 2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
 - 2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Diamantino, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
 - 2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - 2.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
 - 2.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - 2.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - 2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
 - 2.12. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 - 2.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
 - 2.14. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
 - 2.15. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
 - 2.16. Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, OU TOTAL do objeto do Contrato;
 - 2.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
 - 3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
 - 3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
 - 3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento dos materiais, para imediata correção;

3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.7. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

3.8. Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.11. O Transporte do material, objeto desta licitação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Diamantino, a qual se encarregará da retirada e do transporte de todo material que se fizer necessário até o local da realização do serviço;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão nº 018 /2011, conforme discriminação abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
001	2.000	Ton	Massa Asfáltica – CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente, faixa “c” DNIT.	R\$ 165,00	R\$ 330.000,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, noutros termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. O fornecimento do objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3. A fiscalização exercida no fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só

feito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Diamantino – MT, 15 de abril de 2011.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA:

Sr. Isaias Anésio Duarte

Detentor da Ata

Testemunhas:

NOME: Leandro Aparecido Batalha Bicho

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

NOME: Marcelo de Souza Paese

RG: 107.344-90 SJ/MT

CPF: 808.059.810-04

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:DA8ABCB8

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 042/2011

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS**, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Maio de 2011.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:7C663A6E

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 040/2011

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais abaixo indicados para compor a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino para acompanhar o Leilão 001/2011.

Presidente: JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA

Secretário: EDUARDO ANTÔNIO OLIVIERA MARTINS

Membro: HAMILTON BANDEIRA ALENCAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de Abril de 2011.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:973F36D3

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PORTAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2011
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
PORTAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

O MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado em Diamantino-MT, inscrita no CNPJ: 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Juviano Lincoln, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Florestal, portador da Carteira de Identidade RG nº.: 378.465 SSP/MT, e CPF: 304.779.991-15, com endereço à Rua G, Bairro Bela Vista, nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PORTAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 09.301.309/0001-96, com sede à Rua das Paineiras, s/nº, Bairro Novo Diamantino, Diamantino – MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr. André Luiz Pereira da Costa, brasileiro, solteiro, RG nº 2284838-0 SSP/MT e CPF nº 039.161.571-83, resolvem celebrar o presente contrato para Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento cp iv-32, cal para pintura sc 08 kg, cal para argamassa sc 20kg, brita nº.1 e areia lavada, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo Pregão Presencial nº 017/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO CP IV-32, CAL PARA PINTURA SC 08 KG, CAL PARA ARGAMASSA SC 20KG, BRITA Nº.1 E AREIA LAVADA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Diamantino a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;
2.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
2.3. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Diamantino, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
2.4. Os materiais e produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino ou no endereço da obra, quando for o caso, da forma como forem solicitados pelo setor competente.
2.4.1. A entrega dos materiais poderá ser diariamente, de segunda a sexta feira, e o horário a ser obedecido para a entrega será entre 07h30min (sete horas e trinta minutos) as 11h00min (onze) horas da

manhã, e no período da tarde das 13h30min (treze e trinta) horas as 17h00min (dezessete) horas;
2.4.2. O prazo máximo para entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável
2.5. A embalagem dos produtos deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
2.6. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado e sem ônus para o Contratante.
2.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Diamantino, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
2.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
2.10. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
2.11. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
2.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
2.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
2.14. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
2.15. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
2.15.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
2.16. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
2.17. Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, OU TOTAL do objeto do Contrato;

2.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso

de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento dos materiais, para imediata correção;

3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.7. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

3.8. Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão nº 017 /2011, conforme discriminação abaixo:

Lote 01 - Cimento

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	6.000	SC	CIMENTO CP IV-32	ITAÚ	R\$ 21,50	R\$ 129.000,00

Lote 02 - cal para pintura

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	1.500	SC	CAL PARA PINTURA SC 08 KG	USICAL	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00

Lote 03 - Cal para argamassa

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	1.500	SC	CAL PARA ARGAMASSA SC 20KG	USICAL	R\$ 6,60	R\$ 9.900,00

Lote 04 - Brita nº.1

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	1.000	M³	BRITA Nº 01	COPACEL	R\$ 72,00	R\$ 72.000,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

5.5. O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá o trabalho a ser executado pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O fornecimento dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2. O fornecimento em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

10.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

10.3. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente

de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade,

de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

10.3.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

10.3.3. Não será permitida a Subcontratação Parcial ou Total.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino – MT, 15 de abril de 2011.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

PORTAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

André Luiz Pereira da Costa

Detentor da Ata

Testemunhas:

NOME: Leandro Aparecido Batalha Bicho

RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04

NOME: Marcelo de Souza Paese

RG: 107.344-90 SJ/MT CPF: 808.059.810-04

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:A284CA2A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 009/2011 DE 12 DE ABRIL DE 2011.

SÚMULA: Altera o artigo 3º do Decreto 002/2011 de 03 de janeiro de 2011.

O Excelentíssimo Senhor Layr Mota da Silva, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º do Decreto 002/2011 de 03/01/2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica estabelecido o dia (30) trinta de junho o prazo para recolhimento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano-IPTU.

§ 1º. O contribuinte que optar pelo pagamento até o dia (31) trinta e um de maio será concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Tributo devido, caso não tenha débitos anteriores junto a Fazenda Municipal.

§ 2º. O não pagamento até a data do vencimento será cobrado juros e multas e inscrição em dívida ativa e posteriormente Execução Fiscal”.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 12 de abril de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:A5AD5749

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISTRATO/RESCISÃO

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DATADO DE 01/06/2010.

PARTES: Distratante: Câmara Municipal de GLÓRIA D'OESTE

Distratado (a): VALQUIRIA PALERMO DE OLIVEIRA

OBJETO: *Distrato do Contrato Prestação de Serviços gerais correspondentes ao cargo de Zeladora*, a contar de 01/05/2011, conforme a vontade de ambas as partes.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2011

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:8212B29F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2011

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Concorrência Pública nº. 02/2011, que teve por Objetivo, a Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, para a Farmácia Básica, Materiais para Laboratório, Material de Ambulatório para manutenção dos PSF'S, Filmes, Materiais e Equipamentos para o Setor de Raio- X, Materiais, Instrumentos, Componentes e Equipamentos Odontológicos para atender os Consultórios dos PSF'S, Materiais para o Centro de Reabilitação, Materiais para manutenção das Vigilâncias Sanitárias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I do Edital. Foram vencedoras as empresas abaixo descritas, com seus respectivos lotes, sendo: **A HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ nº 10.536.996/0001-08, DIMASTER – COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 02.520.829/0001-40, FUJIFILM NDT SISTEMAS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 47.636.014/0001-60 e STOCK COMERCILA HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.995.371/0001-50.**

A HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Lotes: 06, 08 e 10
	Total R\$ 102.837,95
DIMASTER – COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Lote: 01
	Total R\$ 295.560,620
FUJIFILM NDT SISTEMAS MÉDICOS LTDA	Lote: 05
	Total R\$ 7.590,45
STOCK COMERCILA HOSPITALAR LTDA	Lotes: 02, 03, 04, 07 e 09
	Total R\$219.506,20

Valor total do certame licitatório de R\$ 625.495,22 (Seiscentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos)

Guiratinga / MT, 04 de Maio de 2011.

EVANDRO LUIZ ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:B6D8CE29**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 005/2011**

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2011, cujo Objeto é: Aquisição de Material de Construção para pequenos reparos a serem Utilizados em manutenção das obras já existentes no Município. Dia: 20/05/2011. Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (horário de Mato Grosso), do dia 20/05/2011, no endereço Rua Getulio Vargas, nº 650. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getulio Vargas nº 650, Centro, Indavaí/MT. CEP 78.295-000, e no site www.prefeituradeindavaí.com.br, **(quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiaivailicitacao@gmail.com))**; Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 20 de Maio de 2011, no endereço de entrega citado acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Indavaí – MT. 02 de Maio de 2011.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:9BE31308**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****PREFEITURA MUNICIPAL
INSCRIÇÕES - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
REFERENTE EDITAL Nº. 01/2011****FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ITAÚBA-MT
ENFERMEIRO - FUNDAÇÃO**

Nº	NOME	CARGO
003	ANGELA REGINA NASCIMENTO	ENFERMEIRA
019	DIÉSSICA DE BARROS	ENFERMEIRA
020	LUIZ CARLOS COLONELLI	ENFERMEIRO
012	MARIANA KAMIYA PEREZ	ENFERMEIRA
007	SILVANA CARRARA	ENFERMEIRA

TOTAL: 05

TECNICO EM ENFERMAGEM - FUNDAÇÃO

Nº	NOME	CARGO
018	CLEONICE DE LOURDES THIS	TECNICO ENFERMAGEM EM
004	ENI TEIXEIRA CARDOSO	TECNICO ENFERMAGEM EM
013	LUIZ CARLOS MENDES	TECNICO ENFERMAGEM EM
005	LUIZA BETE HENNIG	TECNICO ENFERMAGEM EM
011	MARCiano MESQUITA	TECNICO ENFERMAGEM EM

010	MAUDIRE PEREIRA DA COSTA	TECNICO ENFERMAGEM EM
002	NILSA GOMES DOS SANTOS	TECNICO ENFERMAGEM EM
017	SANDRA APARECIDA JULIÃO	TECNICO ENFERMAGEM EM
015	SIVIANO LLOPIS ARRUDA	TECNICO ENFERMAGEM EM

TOTAL: 09

VIGIA - FUNDAÇÃO

Nº	NOME	CARGO
008	BENICIA MARIA DE OLIVEIRA	VIGIA
009	CREISMAR POLIANA MEDEIROS DE ANDRADE	VIGIA
014	OLIVER PEREIRA DA CRUZ	VIGIA
016	TANIA DOS SANTOS CAMPOS	VIGIA

TOTAL: 04

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FUNDAÇÃO

Nº	NOME	CARGO
006	APARECIDA PEREIRA GODOI MARIA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
001	CELIA ELIANE DE SOUZA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
021	VALQUIRIA TELES DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

TOTAL: 03

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:0B25D57E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DE Nº006/2011, **DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIALIZADOS E/OU DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 17/05/2011 (Art. 21, § 2º, inc. II, da Lei Federal 8.666/93) ÀS 09h00min, (horário de Cuiabá-MT), NA SALA DE LICITAÇÕES DESTA MUNICÍPIO (GABINETE DO PREFEITO). OS INVÓLUCROS SERÃO RECEBIDOS ATÉ ÀS 09h00min (OITO HORAS) DO MESMO DIA.

Itiquira – MT, 04 de maio de 2011.

ANDERSON RODRIGUES VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:586BD61D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 131/2010**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 131/2010 foi vencedora a Empresa **AGROMAVE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, ao valor global de R\$ **159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**. Jaciara-MT, 04 de maio de 2011.

MARCOS JOSÉ SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:83AD4AC1**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º025/2011**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto: **“Registro de preços para eventuais aquisições de bombas submersas para atendimento ao Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **16 de maio de 2011 - 08:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 7923- Jaciara-MT, 03 de maio de 2011.

MARCOS JOSÉ SOUZA

Pregoeiro.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:2443C30C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2011****Registro de Preços 006/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. n.º 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/N.º, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“Menor Preço por Lote”**, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**Dia: 13/05/2011.****Entrega dos Envelopes: Até as 10:00 horas, do dia 13/05/2011.****Edital Completo:** Afixado no endereço acima ou pelo e-mail : licitacaojangada@hotmail.com**Abertura de envelope : Às 10:00 horas, do dia 13 de Maio de 2011, no endereço acima.**

Jangada – MT, 04 de Maio de 2011.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:330D1759**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2011
REGISTRO DE PREÇO 005/2011**

O Município de Jangada/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE PNEUS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE JANGADA/MT, neste município de Jangada/MT, foi obtido o seguinte resultado: DESERTA. Jangada/MT, 03 de Maio de 2011.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:D158506B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITAMENTO****EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2009****PROCESSO:** Tomada de Preço n.º 002/2009;**OBJETO:** Prorrogação de Prazo Contratual;**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93;**CONTRATANTE:** Município de Juína-MT;**CONTRATADA:** Poli Engenharia e Comércio Ltda.;**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 dias;**DATA DO VENCIMENTO:** 04/08/2011;**DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2011.**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2010****PROCESSO:** Tomada de Preço n.º 002/2010;**OBJETO:** Prorrogação de Prazo Contratual;**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93;**CONTRATANTE:** Município de Juína-MT;**CONTRATADA:** Poli Engenharia e Comércio Ltda.;**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 dias;**DATA DO VENCIMENTO:** 08/08/2011;**DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2011.**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 140/2010****PROCESSO:** Tomada de Preço n.º 004/2010;**OBJETO:** Prorrogação de Prazo Contratual;**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93;**CONTRATANTE:** Município de Juína-MT;**CONTRATADA:** Material Forte e Construtora Ltda.;**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 300 dias;**DATA DO VENCIMENTO:** 17/02/2012;**DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2011.**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 231/2010****PROCESSO:** Carta Convite n.º 031/2010;**OBJETO:** Prorrogação de Prazo Contratual;**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93;**CONTRATANTE:** Município de Juína-MT;**CONTRATADA:** J. P. Nascimento - ME;**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 dias;**DATA DO VENCIMENTO:** 19/10/2011;**DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2011.**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 157/2010**

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 008/2010;
 OBJETO: Prorrogação de Prazo Contratual;
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93;
 CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
 CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;
 DATA DO VENCIMENTO: 29/08/2011;
 DATA DA ASSINATURA: 29/04/2011.

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:DAD47116

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 008/2011

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 022/2010 que trata da concessão do Benefício **Pensão Por Morte** em favor da Sra. **Elisabeth Perin** juntamente com as filhas menores a época do falecimento: **Denise Aparecida Perin e Elis Regina Perin** em decorrência do falecimento do Sr. **Nadir Perin**” O **Prefeito do Município de Juruena**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, Redação Original combinado com o art. 25 da Lei n.º 241/93 – A, que dispõe Altera a Legislação que cria o Fundo de Previdência Municipal – FUPREM, anexo III, da Lei n.º 262/95, que reclassifica os cargos, funções e vencimento do Plano Unificado a que se refere as Lei n.º 119/90, 186/92 e 248/94; **RESOLVE: Art. 1º** Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento Sr. **Nadir Perin**, brasileiro, portador do RG n.º 13R-461-236, SSI/SC e do CPF n.º 168111268-09, Interino no cargo Carpinteiro, referencia n.º 9 lotado na Secretaria de Transportes e Urbanismo, devidamente matriculado sob o n.º 102638, com provento Integral, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: em favor da **Elisabeth Perin**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 229770642, SSP/SP e do CPF n.º 133.253.928-90, residente e domiciliada neste município, cônjuge do “de cujus”, o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento); para **Denise Aparecida Perin**, portadora do RG n.º 1.609.051-9, SSP/MT e do CPF n.º 922.012.531-53, filha menor a época, nascida em 16/04/1983, hoje com 27 (vinte e sete) anos, o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) e **Elis Regina Perin**, portadora do RG n.º 1.361.618-8 e do CPF n.º 909752941-72 filha menor a época, nascida em 21/02/1982, hoje com 28 (vinte e oito) anos, o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), conforme processo administrativo do PREVI-JURUENA, n.º **2010.07.0001P**, e Processo Judicial n.º 57/2005, a partir de 01/09/1998, até posterior deliberação. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 1998, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. JURUENA - MT, 29 de abril de 2011.

BERNARDINHO CROZETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:EE1324FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2011

Objeto da Licitação: Aquisição de Licença de Uso de Software, com capacitação de servidores e suporte técnico que possibilite o acompanhamento e a análise das guias de informação e apuração eletrônica – GIA's, relativos a contribuintes do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Data da Sessão: 07/06/2011
Visita Técnica: 23/05/2011 e 24/05/2011
Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 17:30 horas do dia 02/06/2011.
Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas do dia 07/06/2011.
Abertura dos Envelopes: As 08:30 horas do dia 07/06/2011.
Editais Completos: Deverá ser solicitado através do e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.
 Lucas do Rio Verde MT, 04 de maio de 2011.

SÍLVIO CRESPI DE OLIVEIRA
 Presidente CEL

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:03B01344

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2011

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para efetuar o transporte intermunicipal de Nobres-MT a Lucas do Rio Verde-MT, de pedra brita 01, pedra brita 00 (pedrisco) e pedrisco fino (granilha), pedra de mão e pó de pedra que serão utilizadas em diversas obras e manutenções da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.
Dia: 20 de Maio de 2011.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 20 de Maio de 2011.

Editais Completos: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 20 de Maio de 2011, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 04 de maio de 2011.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
 Pregoeira

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D61CF9AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia **26 DE ABRIL DE 2011 às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL – SRP- para eventual e futura Aquisição de Produtos de Malharia e confecções em geral em atendimento as secretarias Municipais de acordo com o edital nº. **029/2011**, onde consagrou vencedoras as empresas **AUGUSTA GARCIA COMERCIO DE TECIDOS CONFECÇÕES LTDA - ME R\$ 14.407,20, - CRIATIVA IND E COMR. DE UNIFORMES LTDA- ME R\$ 17.964,00 - HOLANDA & HOLANDA LTDA EPP R\$ 8.136,50 - MARIA INES RIBEIRO DIDOMENICO R\$ 8.979,10 e REZER FRUTUOSO & CIA LTDA R\$ 17.566,50**

Matupá – MT, 04 de Maio de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:785FFCAB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE C R E T O Nº 2265 DE 27 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre suplementação e anulação parcial de verbas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI e dá outras providências, de acordo com a Lei 983 de 22 de Novembro de 2010.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.001.04.122.0002.2074.449052000000.....	R\$ 1.250,00

Total	R\$ 1.250,00
-------	--------------

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito, serão fornecidos pela anulação parcial conforme art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64 das seguintes verbas:

AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.002.17.512.0015.1049.449052000000.....	R\$ 1.250,00
Total	R\$ 1.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Mirassol D'Oeste, em 27 de Abril de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
prefeito municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:175A5276

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETOS

DECRETO N.º 048/2011.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, a partir do dia 02/05/2011 o Sr. **EDEVAN OLIVEIRA MARCOLINO**, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAUDE**, lotado na Secretaria de Saude da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afiação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de maio 2011.

Gestão 2009-2012

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Nova Bandeirantes

DECRETO N.º 049/2011.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º Fica nomeado, o Sr. **EDEVAN OLIVEIRA MARCOLINO**, para o cargo de **SECRETARIO DE SAUDE**, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, a partir do dia 02/05/2011.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afiação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de maio 2011.

Gestão 2009-2012

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Nova Bandeirantes

DECRETO N.º 050/2011.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, a partir do dia 02/05/2011 o Sr. **JORGE BATISTA ALVES**, do cargo de **SECRETARIO DE GOVERNO**, lotado na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afiação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 02 DE MAIO 2011
Gestão 2009-2012

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Nova Bandeirantes

DECRETO N.º 051/2011.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º Fica nomeado, o Sr. **JORGE BATISTA ALVES**, para o cargo de **SECRETARIO DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO**, lotado na SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, a partir do dia 02/05/2011.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afiação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de maio 2011.

Gestão 2009-2012

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Nova Bandeirantes

DECRETO N.º 052/2011.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º Fica nomeado, o Sr. **FLAVIO LUIZ DOS SANTOS**, para o cargo de **SECRETARIO DE GOVERNO**, lotado na SECRETARIA DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, a partir do dia 02/05/2011.

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de maio 2011.

Gestão 2009-2012

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Nova Bandeirantes

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:8B1D8321

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/CPL/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada: Licitante Vencedor: A. L. Galadinovic Construtora - ME.

IZARU BELARMINO LEITE

Presidente da CPL

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:65EF2A49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO 044/2011.

A Prefeitura de Nova Lacerda- MT torna publico que fará realizar Tomada de Preço cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para divulgação em TV, Radio, jornal e gráfica, empresa especializada em segurança, contratação de show artístico (Dupla sertaneja), banheiro químico, tendas, som e iluminação e show pirotécnico para realização do Baila da rainha, Cavalgada e a 9º Exponova (Exposição Agropecuária de Nova Lacerda) .

Data da abertura dos envelopes: 19/05/2011, às 15:30hs, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815- Centro- Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 às17:00hs.

Nova Lacerda- MT 04 de maio de 2011.

JOSE CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Presidente da CPL.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:15F71C08

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO.

Tomada de preço 042/2011.

A Prefeitura de Nova Lacerda- MT torna publico que fará realizar Tomada de Preço cujo objeto é a **contratação de empresas especializada no fornecimento de peças originais de primeira**

linha, com maior desconto, atendendo as necessidades dos diversos Órgãos Municipais.

Data da abertura dos envelopes: 19/05/2011, às 08:30hs, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815- Centro- Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 às17:00hs.

Nova Lacerda- MT 04 de maio de 2011.

JOSE CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Presidente da CPL.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:E5BBFEB6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO 045/2011.

A Prefeitura de Nova Lacerda- MT torna publico que fará realizar Tomada de Preço cujo objeto é a aquisição de brinquedos infláveis, pula pula, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Data da abertura dos envelopes: 20/05/2011, às 13:30hs, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815- Centro- Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 às17:00hs.

Nova Lacerda- MT 05 de maio de 2011.

JOSE CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Presidente da CPL.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:47190332

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO.

Tomada de preço 043/2011.

A Prefeitura de Nova Lacerda- MT torna publico que fará realizar Tomada de Preço cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços em locação em horas trabalhada de caminhão caçamba 10/12 m³ para atender a Secretaria de Obras.**

Data da abertura dos envelopes: 19/05/2011, às 13:30hs, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815- Centro- Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 às17:00hs.

Nova Lacerda- MT 04 de maio de 2011.

JOSE CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Presidente da CPL.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:7EDD29DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2011

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº019/2011–ASS-12/04/11Vcto 31/12/11-Vlr-119.711,47 Contratado: ANTONIO APARECIDO DE SOUZA & CIA LTDA – OBJ: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA AÇÃO SOCIAL.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº020/2011–ASS-18/04/11–Vcto 20/04/11-Vlr-600,00 Contratado: PATRICIA APARECIDA DE LIMA– OBJ:contratação de profissional para execução de prestação de serviços como instrutora na confecção de ovos de páscoa.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº021/2011–ASS-19/04/11Vcto 31/12/11-Vlr-17.815,57 Contratado: ANTONIO

APARECIDO DE SOUZA & CIA LTDA – OBJ: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº022/2011–ASS-20/04/11Vcto 31/12/11-Vlr-32.257,37 Contratado: ANTONIO APARECIDO DE SOUZA & CIA LTDA – OBJ: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO.

7º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO 026/2008-ASS-01/04/11-PRORROGADO PARA 25/04/2011- CONTRATADO: VLE CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: ADITAMENTO DE VALOR ACRESCIMO/REAJUSTE
1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO 020/2010-ASS-13/04/11- PRORROGADO PARA 08/12/2011/2011-VLR- 6.141,52 CONTRATADO: VIVIANE PEREIRA DA SIVA- OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Nova Marilândia-MT, 03 DE MAIO DE 2011-

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:561F4B8B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS / ABRIL DE 2011**

CONTRATO Nº 063/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: **INEXA TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA**

Objeto: contratação de prestação de serviços de provedor de internet, banda larga 24 horas por dia, sete dias por semana, para as diversas secretarias do município de Nova Maringá, conforme anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 019/2011.

Vigência: 01/04/2011 à 31/12/2011

Valor: R\$ 42.715,63 (Quarenta e dois mil, setecentos e quinze reais e sessenta e três centavos).

CONTRATO Nº 064/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: **ASPLEMAT PUBLICAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos administrativos do Município de Nova Maringá.

Vigência: 01/04/2011 à 31/12/2011

Valor: R\$ 13.685,00 (Treze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

CONTRATO Nº 065/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: **JOSIVAN PAZ DA SILVA**

Objeto: contratação de profissional para prestação de serviço especializado de apresentação e desenvolvimento do projeto cultural Programa Canto da Cidade – Projeto Caça Talentos.

Vigência: 01/04/2011 à 30/11/2011

Valor: R\$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais).

CONTRATO Nº 066/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA**

Objeto: aquisição de material hospitalar, material de laboratório, produtos farmacológicos, material odontológico e medicamentos, conforme lote nº 03 descritos no anexo I do Pregão Presencial nº 013/2011.

Vigência: 08/04/2011 à 31/12/2011

Valor: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

CONTRATO Nº 067/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: **EMPRESA DIAMANTINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA ME**

Objeto: contratação de empresa jornalística para a publicação dos atos administrativos e matérias institucionais do Município de Nova Maringá.

Vigência: 11/04/2011 à 31/12/2011

Valor: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

CONTRATO Nº 068/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: **ALAIDE ALVES DE ALMEIDA**

Objeto: a contratação de profissional para prestação de serviço especializado de consultoria e assessoria em engenharia sanitária, por um período de 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias.

Vigência: 11/04/2011 à 31/12/2011

Valor: R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

CONTRATO Nº 069/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: **LEANDRO PEDRO MACHADO ME**

Objeto: contratação de empresa para Prestação de Serviços especializados em engenharia civil, por um período de 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias.

Vigência: 11/04/2011 à 31/12/2011

Valor: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

CONTRATO Nº 070/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: **MARCELO DIAS MACHADO – ME**

Objeto: aquisição de equipamentos e produtos de informática.

Vigência: 13/04/2011 à 31/12/2011

Valor: R\$ 44.673,50 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

CONTRATO Nº 071/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: **CUIABA COMERCIO DE PAPELARIA E ASSISTENCIA TECNICA EM TELEFONIA LTDA - ME**

Objeto: aquisição de equipamentos e produtos de informática.

Vigência: 13/04/2011 à 31/12/2011

Valor: R\$ 1.836,90 (Um mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos)

CONTRATO Nº 072/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: **ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**

Objeto: aquisição de equipamentos e produtos de informática.

Vigência: 13/04/2011 à 31/12/2011

Valor: R\$ 10.610,00 (Dez mil, seiscentos e dez reais)

CONTRATO Nº 073/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: **WENDER DA SILVA SANTOS - ME**

Objeto: contratação de prestação de serviço de transporte escolar, segundo dias e horários definidos pela secretaria de educação, cultura e esporte, nas linhas abaixo descritas:

a) LINHA: Cidade de Nova Maringá e Distrito de Brianorte, pelo período de 30 (trinta) dias.

Vigência: 11/04/2011 à 11/05/2011

Valor: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

CONTRATO Nº 074/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: **ELISMAR ALVES BELISARIO**

Objeto: contratação de profissional para Prestação de Serviços taxi, por um período de 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias.

Vigência: 14/04/2011 à 31/12/2011

Valor: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

CONTRATO Nº 075/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: **IRRIGA MAQUINAS E ILUMINAÇÃO LTDA**

Objeto: aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública, conforme itens dos lotes 01, 02, 03 e 04, constantes no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 017/2011.

Vigência: 25/04/2011 à 31/12/2011

Valor: R\$ 70.465,63 (Setenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

CONTRATO Nº 076/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

Objeto: aquisição de material hospitalar, material de laboratório, produtos farmacológicos, material odontológico e medicamentos, conforme lotes nº 02, 07, 13, 14, 15, 16 e 17 descritos no anexo I do Pregão Presencial nº 013/2011.

Vigência: 25/04/2011 à 31/12/2011

Valor: R\$ 85.778,00 (Oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais).

CONTRATO Nº 077/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: **AMARILDO DALLA COSTA**

Objeto: contratação de profissional para prestação de serviço especializado de instrução do curso de violão e teclado, por um período de 03 (três) meses.

Vigência: 25/04/2011 à 25/07/2011

Valor: R\$ 2.880,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta reais).

CONTRATO Nº 078/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: **ELIANE CEZARIO DE AMORIM - ME**

Objeto: contratação de empresa para prestar serviços para molhar as ruas do município de Nova Maringá e Distrito de Brianorte, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Vigência: 29/04/2011 à 29/10/2011

Valor: R\$ 106.200,00 (Cento e seis mil e duzentos reais).

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:1CA87886

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS ADITIVOS / ABRIL DE 2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2010.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: **R. L. CONSTRUTORA LTDA – ME**

Objeto: Fica aditivado o objeto do contrato, aumentando o período de 60 (sessenta) dias para o término, referente execução de obras de construção do PSF no distrito de Brianorte, incluindo fornecimento de material e mão-de-obra, com área de 214,51 m², obra localizada na Rua Paraná, s/nº, distrito de Brianorte, município de Nova Maringá/MT, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto básico em anexo ao instrumento e processo licitatório tomada de preço nº 005/2010.

DATA: 04/04/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2011.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: **BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA**

Objeto: Fica aditivado o objeto do contrato, aumentando o período de 60 (sessenta dias) dias para a entrega da camionete, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do Processo Licitatório especificado na cláusula primeira.

DATA: 14/04/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2011.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: **ERONILDO DE MELO - ME**

Objeto: Fica alterado o objeto do contrato, aumentando a quilometragem percorrida na LINHA BRIDA em 5 Km ao dia.

DATA: 15/04/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2010.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: **VALDECIR MEDEIROS – ME**

Objeto: Fica aditivado o objeto do contrato, aumentando o período de 15 (quinze) dias para o término, referente à contratação de empresa

para prestação de serviço de mão de obra de oficina mecânica, conforme especificações de veículos e serviços constantes no anexo I do processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2010.

DATA: 27/04/2011

Nova Maringá/MT, 04 de maio de 2011.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:F6B2E1EE

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2011 (2ª PUBLICAÇÃO)

Todas as quantidades foram contratadas, portanto, se desfaz a necessidade da republicação trimestral da ATA.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:B2B09B89

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2011 (2ª PUBLICAÇÃO)

Todas as quantidades foram contratadas, portanto, se desfaz a necessidade da republicação trimestral da ATA.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:CFB20982

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº.01/2011, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 19/2011** no dia **17/05/2011 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO E CULTURA NOS EVENTOS, ENCONTROS, CONFRATERNIZAÇÕES E CURSOS REALIZADOS POR ESTAS SECRETARIAS E SEUS PROGRAMAS CORRELATOS**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações E Editais - 2011**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 04 de maio de 2011.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:7E87EF8E

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 006/2011.

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Execução de obras para pavimentação asfáltica urbana, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº 103/2010, celebrado junto a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura/MT.

DATA DE ABERTURA: 23/05/2011.

HORÁRIO: 08h00min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, pelo valor de R\$ 100,00 (cem reais), no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas da apresentação das propostas. Maiores informações pelo telefone (66) 3467-1019.

Nova Nazaré - MT, 03 de Maio de 2011.

MARCELO THEODORO SOARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:02E6D1CA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna Público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

PROCESSO Nº 027/2011

MODALIDADE: Carta Convite Nº 019/2011

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais odontológicos e medicamentos, para a Farmácia Básica do PSF - Programa de Saúde da Família, por um período de 03 (três) meses, atendendo a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DE ABERTURA: 12/05/2011

HORÁRIO: 08h00min, horário local

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Nova Nazaré - MT, 29 de Abril de 2011.

MARCELO THEODORO SOARES

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:F0B29A53

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 010/2011

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **R. G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alterar a **CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO** que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA VI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços objeto do presente contrato, será de 12 (doze) meses, prorrogável por um período de 12 (doze) meses, quando as partes não se notificarem num prazo anteriores a 20 (vinte) dias, do término do presente instrumento contratual.

DATA : 01/04/2011

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

prefeito municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:8BB0C4E3

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO 30/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, torna público a retificação do Extrato do Contrato 31/2011-EMPRESA: **MAURA SILVIA C. CASTANHEIRA-ME**, publicado no dia 26 de Abril de 2011, página 48 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Onde Se Lê: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 030/2011

Leia-Se: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 031/2011

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:9A19C811

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 010/2011

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **R. G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alterar a **CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO** que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA VI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços objeto do presente contrato, será de 12 (doze) meses, prorrogável por um período de 12 (doze) meses, quando as partes não se notificarem num prazo anteriores a 20 (vinte) dias, do término do presente instrumento contratual.

DATA : 01/04/2011

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

prefeito municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:92152333

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 547_2011 DEFICT..**

DATA: 02 DE MAIO DE 2011

SUMULA: “Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas Pela portaria n.º 403, de 10 de Dezembro de 2008, aprovação da alíquota patronal, homologação do cálculo atuarial e da outras providências”.

OSMAR ROSSETTO, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de março de 2011 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art. 2º - O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos a contar da publicação desta lei, o qual somará a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º - A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referência nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art. 4º - O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 009, de 23 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 13,50% (treze inteiros e cinquenta décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

Art. 5º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2011, que faz parte integrante da presente Lei.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º - Revoga-se as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em
02 de maio de 2011.

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

DARCI JOSÉ HANTT

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e publique-se

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 02/05/2011.
DARCI JOSÉ HANTT
Secretário Mun. Administração
Port. n.º 003/2009

ANEXO I

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL	ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL
2011	2,00%	2029	8,56%
2012	3,18%	2030	9,07%
2013	3,37%	2031	9,62%

2014	3,57%	2032	10,20%
2015	3,79%	2033	10,81%
2016	4,01%	2034	11,46%
2017	4,25%	2035	12,14%
2018	4,51%	2036	12,87%
2019	4,78%	2037	13,64%
2020	5,07%	2038	14,46%
2021	5,37%	2039	15,33%
2022	5,69%	2040	16,25%
2023	6,03%	2041	17,23%
2024	6,40%	2042	18,26%
2025	6,78%	2043	19,36%
2026	7,19%	2044	20,52%
2027	7,62%		
2028	8,08%		

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:E6C37F73

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATOS

CONTRATO Nº: 01/2011

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Gilmar Silva dos Santos

Vínculo Legal: Teste Seletivo 03/2010 – data 27/09/2010

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Técnico de Enfermagem

Valor Global R\$: 15.158,85 (quinze mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Data assinatura: 03/01/2011

Vigência: 11 (onze) meses 28 (vinte e oito) dias

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Gilmar Silva dos Santos – Contratada.

CONTRATO Nº: 02/2011

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Cacilda Apolinário do Amaral

Vínculo Legal: Teste Seletivo 03/2010 – data 27/09/2010

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Agente de Saúde Ambiental

Valor Global R\$: 9.244,77 (nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Data assinatura: 03/01/2011

Vigência: 11 (onze) meses 28 (vinte e oito) dias

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Cacilda Apolinário do Amaral – Contratada.

CONTRATO Nº: 03/2011

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Roseli Moreno de Assis

Vínculo Legal: Teste Seletivo 03/2010 – data 27/09/2010

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Agente de Saúde Ambiental

Valor Global R\$: 9.244,77 (nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Data assinatura: 03/01/2011

Vigência: 11 (onze) meses 28 (vinte e oito) dias

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Roseli Moreno de Assis – Contratada.

CONTRATO Nº: 04/2011

Espécie: Contrato de Rateio

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental

Contratada: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 734/2007 de 29 de agosto de 2007.
Regime Previdenciário: -----
Cargo/Função: -----
Valor Global R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Data assinatura: 03/01/2011
Vigência: 11 (onze) meses 28 (vinte e oito) dias
Signatários: Vanderlei Proença Ribeiro – Contratante – João Antonio de Oliveira - Contratado.

CONTRATO Nº: 05/2011

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratada: Silvia Cristina Outramario
Vínculo Legal: Lei Municipal 885/2010 – 15/12/2010
Regime Previdenciário: INSS
Cargo/Função: Professora
Valor Global R\$: 16.456,19 (dezesesseis Mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos).
Data assinatura: 21/02/2011
Vigência: 10 (dez) meses 03 (três) dias
Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Silvia Cristina Outramario - Contratada.

CONTRATO Nº: 06/2011

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratada: Claudiana Custodio Gomes
Vínculo Legal: Lei Municipal 885/2010 – 15/12/2010
Regime Previdenciário: INSS
Cargo/Função: Professora
Valor Global R\$: 14.453,49 (catorze Mil quatrocentos e cinquenta e três reais e nove centavos).
Data assinatura: 21/02/2011
Vigência: 10 (dez) meses 03 (três) dias
Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Claudiana Custodio Gomes - Contratada.

CONTRATO Nº: 07/2011

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratada: Maria Terezinha Silva França
Vínculo Legal: Lei Municipal 885/2010 – 15/12/2010
Regime Previdenciário: INSS
Cargo/Função: Professora
Valor Global R\$: 14.453,49 (catorze Mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).
Data assinatura: 21/02/2011
Vigência: 10 (dez) meses 03 (três) dias
Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Maria Terezinha Silva França.

CONTRATO Nº: 08/2011

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratada: Claudia Dantas Zanela
Vínculo Legal: Lei Municipal 885/2010 – 15/12/2010
Regime Previdenciário: INSS
Cargo/Função: Professora
Valor Global R\$: 14.453,49 (catorze Mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).
Data assinatura: 21/02/2011
Vigência: 10 (dez) meses 03 (três) dias
Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Claudia Dantas Zanela.

CONTRATO Nº: 09/2011

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratada: Maria do Carmo Aparecida de Oliveira
Vínculo Legal: Lei Municipal 885/2010 – 15/12/2010
Regime Previdenciário: INSS
Cargo/Função: Professora

Valor Global R\$: 14.453,49 (catorze Mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Data assinatura: 21/02/2011

Vigência: 10 (dez) meses 03 (três) dias

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Maria do Carmo Aparecida de Oliveira.

CONTRATO Nº: 010/2011

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratada: Willians Roberto Silva
Vínculo Legal: Lei Municipal 885/2010 – 15/12/2010
Regime Previdenciário: INSS
Cargo/Função: Agente Social de Cultura
Valor Global R\$: 10.013,73 (dez Mil e treze reais e setenta e três centavos).
Data assinatura: 21/02/2011
Vigência: 10 (dez) meses 03 (três) dias
Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Willians Roberto Silva.

CONTRATO Nº: 011/2011

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratada: Luiz Carlos Gobato Transporte-ME
Objetivo: Execução de serviços de transporte escolar durante o ano letivo de 2011
Vínculo Legal: licitação e Lei Municipal Nº 507/2001 de 25/04/2001
Regime Previdenciário:
Cargo/Função:.....
Valor Global R\$: 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).
Data assinatura: 01/03/2011
Vigência: 200 (duzentos) dias letivos
Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Luiz Carlos Gobato.

CONTRATO Nº: 012/2011

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratada: Jose C. de Santana-ME
Objetivo: Execução de serviços de transporte escolar durante o ano letivo de 2011
Vínculo Legal: licitação e Lei Municipal Nº 507/2001 de 25/04/2001
Regime Previdenciário:
Cargo/Função:.....
Valor Global R\$: 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
Data assinatura: 01/03/2011
Vigência: 200 (duzentos) dias letivos
Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Jose Cavalcante Santana.

CONTRATO Nº: 013/2011

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratada: Heres da Rocha Farias-ME
Objetivo: Execução de serviços de transporte escolar durante o ano letivo de 2011
Vínculo Legal: licitação e Lei Municipal Nº 507/2001 de 25/04/2001
Regime Previdenciário:
Cargo/Função:.....
Valor Global R\$: 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais).
Data assinatura: 01/03/2011
Vigência: 200 (duzentos) dias letivos
Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Heres da Rocha Farias.

CONTRATO Nº: 014/2011

Espécie: Contrato de fornecimento de combustível.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratada: Jair Pereira Duarte-ME
Objetivo: fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes para a contratante

Vínculo Legal: Licitação**Regime Previdenciário:****Cargo/Função:**.....**Valor Global** R\$: 561.582,00 (quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos e oitenta e dois reais)**Data assinatura:** 01/03/2011**Vigência:** 31/12/2011**Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Jair Pereira Duarte-ME

CONTRATO Nº: 015/2011

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.**Contratada:** Romerio de Souza Moreira**Objetivo:** locação do referido imóvel para as instalações da Vigilância Sanitária**Vínculo Legal:** Lei Municipal Nº 888/2011 de 02 de março de 2011**Regime Previdenciário:****Cargo/Função:**.....**Valor Global** R\$: 4.000,00 (quatro mil reais).**Data assinatura:** 02/03/2011**Vigência:** 10 (dez) meses**Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Romerio de Souza Moreira.

CONTRATO Nº: 016/2011

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.**Contratada:** Doraci Rosa Rigo**Objetivo:** locação do referido imóvel para instalação do Almoxarifado da Prefeitura**Vínculo Legal:** Lei Municipal Nº 889/2011 de 02 de março de 2011**Regime Previdenciário:****Cargo/Função:**.....**Valor Global** R\$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**Data assinatura:** 02/03/2011**Vigência:** 10 (dez) meses**Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Doraci Rosa Rigo.

CONTRATO Nº: 017/2011

Espécie: Contrato de prestação de serviço.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.**Contratada:** Medanha Construtora Ltda**Objetivo:** Execução de serviços de construção do prédio da Vigilância Sanitária em alvenaria**Vínculo Legal:** Licitação**Regime Previdenciário:****Cargo/Função:**.....**Valor Global** R\$: 44.999,80 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**Data assinatura:** 10/03/2011**Vigência:** 120 (cento e vinte) dias**Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Lazaro Mendanha Cardoso.

CONTRATO Nº: 018/2011

Espécie: Contrato de prestação de serviço.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.**Contratada:** Sistema de Comunicação Andares**Objetivo:** Divulgar diariamente os atos do Poder Executivo**Vínculo Legal:** Lei Municipal Nº**Regime Previdenciário:****Cargo/Função:**.....**Valor Global** R\$: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**Data assinatura:** 01/03/2011**Vigência:** 10 (dez) meses**Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e

Nilson Moreira da Silva.

CONTRATO Nº: 019/2011

Espécie: Contrato de fornecimento de equipamentos entre o município de Novo Horizonte do Norte-MT e a Empresa Riberpoly Industria e Comercio de Aparelhos Esportivos Ltda-EPP.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.**Contratada:** Riberpoly Industria e Comercio de Aparelhos Ltda -EPP
Objetivo: fornecimento de equipamentos para mini academia**Vínculo Legal:** Licitação**Regime Previdenciário:****Cargo/Função:**.....**Valor Global** R\$: 35.820,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e vinte reais).**Data assinatura:** 31/03/2011**Vigência:** 30 (trinta) dias**Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e

Riberpoly Industria e Comercio de Aparelhos Esportivo Ltda-EPP.

CONTRATO Nº: 020/2011

Espécie: Contrato de prestação de serviço.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.**Contratada:** Maria Aparecida Dias Rodrigues**Objetivo:****Vínculo Legal:** Lei Municipal Nº 891/2011 de 02 de março de 2011**Regime Previdenciário:** INSS**Cargo/Função:** Tecnica de Enfermagem**Valor Global** R\$: 11.422,29 (onze mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).**Data assinatura:** 01/04/2011**Vigência:** 09 (nove) meses**Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e

Maria Aparecida Dias Rodrigues.

CONTRATO Nº: 021/2011

Espécie: Contrato de prestação de serviço.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.**Contratada:** Larissa Ane Semenzato**Objetivo:****Vínculo Legal:** Lei Municipal Nº 891/2011 de 02 de março de 2011**Regime Previdenciário:** INSS**Cargo/Função:** Psicóloga**Valor Global** R\$: 29.244,66 (vinte e nove mil e duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**Data assinatura:** 01/04/2011**Vigência:** 09 (nove) meses**Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e

Larissa Ane Semenzato.

CONTRATO Nº: 022/2011

Espécie: Contrato de fornecimento de materiais de construção.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.**Contratada:** M.L. Quessada Caprio**Objetivo:** fornecimento de materiais de construção**Vínculo Legal:** Licitação**Regime Previdenciário:****Cargo/Função:****Valor Global** R\$: 45.916,58 (quarenta e cinco mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).**Data assinatura:** 08/04/2011**Vigência:** 30 (trinta) dias**Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e

M.L. Quessada Caprio

CONTRATO Nº: 023/2011

Espécie: Contrato de fornecimento de materiais de construção.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratada: Marcio Aurelio Rodrigues dos Santos
Objetivo: fornecimento de materiais de construção
Vínculo Legal: Licitação
Regime Previdenciário:
Cargo/Função:
Valor Global R\$: 24.906,94 (vinte e quatro mil e novecentos e seis reais e noventa e quatro centavos).
Data assinatura: 08/04/2011
Vigência: 30 (trinta) dias
Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e
 Marcio Aurelio Rodrigues dos Santos

CONTRATO Nº: 024/2011

Espécie: Contrato de prestação de serviço.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratada: João Paulo de Rossi
Objetivo:
Vínculo Legal: Lei Municipal Nº 891/2011 de 02 de março de 2011
Regime Previdenciário: INSS
Cargo/Função: Enfermeiro
Valor Global R\$: 27.173,71 (vinte e sete mil e cento e setenta e tres reais e setenta e um centavos).
Data assinatura: 18/04/2011
Vigência: 08 (oito) meses e 13 (treze) dias
Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e
 João Paulo de Rossi.

CONTRATO Nº: 025/2011

Espécie: Contrato de aquisição de veículos de transporte escolar.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratada: Man Latin America Industria e Comercio de Veiculos Ltda
Objetivo: aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola
Vínculo Legal: Licitação
Regime Previdenciário:
Cargo/Função:
Valor Global R\$: 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)
Data assinatura: 18/04/2011
Vigência: 12 (doze) meses
Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e
 Man Latin America Industria e Comercio de Veículos Ltda.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:A45CC35F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 03 de maio de 2011, objetivando o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Tornearia, Manutenção Mecânica e Elétrica, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame as seguintes empresas: **SIMONE NUBIA CERVANTES KRAUSE**, com um valor de R\$ 62.260,00 (Sessenta e Dois Mil Duzentos e Sessenta Reais); **G R DA SILVA MECANICA ME**, com um valor de R\$ 123.013,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Treze Reais) e **PEDRINHO DE CARLI ME**, com

um valor de R\$ 23.402,00 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Dois Reais). Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Novo Mundo MT, 04 de Maio de 2011.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Presidente CPL e Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:C72F4FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2011

Referência: Processo Adm. de Dispensa de Licitação nº 006/2011.
 Assunto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de propaganda e publicidade no âmbito municipal.

Requerente: Secretaria de Administração, Saúde, Agricultura e Setor de Tributação de Novo Mundo.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Sr. Jose Helio Ribeiro da Silva, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos que lhe confere a Lei, bem como:

* Considerando a real necessidade de contratação com um meio de publicidade local para transmissão de boletins da Secretaria de Saúde, Agricultura e Administração deste município quanto aos atos públicos, visando com isso a transparência da Administração, como também mostrar ao cidadãos local o trabalho de toda a Administração pública para com isso tentar levantar a auto-estima de todos os munícipes que em virtude do descaso das Administrações anteriores encontram-se desacreditados e desmotivados no município, como por tudo mais que dos autos consta.

* Considerando também o caráter educativo, informativo e de orientação social do presente ato, não existindo o intuito de promoção pessoal

Ainda, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93, Lei 8.666/93 e em conformidade com os ditames da Lei 9.612/1998 e Decreto 2.615/1998,

DECIDE.

dispensar de licitação a contratação com a ASSOCIAÇÃO LIVRE COMUNITARIA DE RADIO DIFUSÃO (ATIVA FM), relativo prestação de serviços de publicidade e propaganda no âmbito municipal, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), valor este que será pago em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) cada, e atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE.

Novo Mundo/MT, 06 de Abril de 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:89485C75

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 063/2011

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, a Senhora CLAUDIANE APARECIDA SQUENA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17802261 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 015.045.271-35, para ocupar o cargo de COORDENADORA DE TESOUREARIA, de provimento em comissão, símbolo CC-VI, lotado na Secretária de Finança, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo, em 1º de Abril de 2011.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:60DECD40

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 060/2011

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor do cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Sr. Jose Helio Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Novo Mundo, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, o Senhor FABIO AVILA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1587939-9 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 006.497.531-27, para o cargo de COORDENADOR DE ESTRADAS E RODAGENS, de provimento em comissão, símbolo CC-VI, lotado na Secretaria de Transporte e Obras, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que houver em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo-MT, em 1º de Abril de 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:4A943BCB

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 064/2011

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, a Senhora MIRIAN FRANCELINO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.167.068-2 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 015.331.681-05, para o cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVA, de provimento em comissão, símbolo C-IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 032/2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo em 1º de Abril de 2011.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:05D03149

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 68/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sra. MARIA MAGALHÃES FARIAS”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12º, Inciso “I”, da Lei Municipal nº 189/2004, de 04 de Novembro de 2004, Anexo “V”, da Lei Municipal nº 019/2010, de 06 de Julho de 2010.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** servidora **SRª. MARIA MAGALHÃES FARIAS**, portadora do RG nº. 1.307.118 SSP-MA, CPF nº. 872.452.131-00, e da Cédula Eleitoral de nº. 209171618/30, Zona nº. 033, Seção nº. 0102, efetiva no cargo de **Zeladora, Nível “IV”, Classe “A”**, lotada na Secretária Municipal de Educação, contando com um total de **4078 dias líquidos, ou seja, 11 (onze) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias**, com **Proventos Proporcionais**, conforme o processo do **PREVI-MUNDO** nº. **05/2011** a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.
Novo Mundo, 03 de Maio de 2011.

LIRIA KURTEN WRONSKI
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:AA655C31

PREFEITURA MUNICIPAL DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2011

Referência: Processo Adm. de Dispensa de Licitação nº 006/2011.

Assunto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de propaganda e publicidade no âmbito municipal.

Requerente: Secretaria de Administração, Saúde, Agricultura e Setor de Tributação de Novo Mundo.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Sr. Jose Helio Ribeiro da Silva, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos que lhe confere a Lei, bem como:

* Considerando a real necessidade de contratação com um meio de publicidade local para transmissão de boletins da Secretaria de Saúde, Agricultura e Administração deste município quanto aos atos públicos, visando com isso a transparência da Administração, como também mostrar ao cidadãos local o trabalho de toda a Administração pública para com isso tentar levantar a auto-estima de todos os munícipes que em virtude do descaso das Administrações anteriores encontram-se desacreditados e desmotivados no município, como por tudo mais que dos autos consta.

* Considerando também o caráter educativo, informativo e de orientação social do presente ato, não existindo o intuito de promoção pessoal

Ainda, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93, Lei 8.666/93 e em conformidade com os ditames da Lei 9.612/1998 e Decreto 2.615/1998, DECIDE.

dispensar de licitação a contratação com a ASSOCIAÇÃO LIVRE COMUNITARIA DE RADIO DIFUSÃO (ATIVA FM), relativo prestação de serviços de publicidade e propaganda no âmbito municipal, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), valor este que será pago em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) cada, e atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE.

Novo Mundo/MT, 06 de Abril de 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:237DD06F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 060/2011**

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor do cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Sr. Jose Helio Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Novo Mundo, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, o Senhor FABIO AVILA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1587939-9 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 006.497.531-27, para o cargo de COORDENADOR DE ESTRADAS E RODAGENS, de provimento em comissão, símbolo CC-VI, lotado na Secretaria de Transporte e Obras, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que houver em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo-MT, em 1º de Abril de 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:E0052B7C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 061/2011.**

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, a Senhora SILVIA CALZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1757412-9 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 939.244.611-04, para o cargo de COORDENADORA DE PSF, de provimento em comissão, símbolo CC-V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 253/2010.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo em 1º de Abril de 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:35798FCB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 062/2011.**

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, a Senhora MARIA ANAILDA RIBEIRO DE SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13405306 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 923.354.031-68, para o cargo de COORDENADOR DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS, de provimento em comissão, símbolo CC-V, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 296/2010.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo em 1º de Abril de 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:612AC8C1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 064/2011

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, a Senhora MIRIAN FRANCELINO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.167.068-2 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 015.331.681-05, para o cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVA, de provimento em comissão, símbolo C-IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 032/2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo em 1º de Abril de 2011.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:B9CFC204

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 002/2011, DE 01/03/2011

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e dá outras providências

O Senhor Jose Helio Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal N.º 314/2010, e em consonância com a Lei Federal N.º 4.320/64.

DECRETA

Art. 1 – Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional SUPLEMENTAR no montante de R\$ 45.000,00, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, na seguinte dotação:

06.001 – Secretaria de Saúde
06.001.10.122.0021.1066.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 45.000,00

TOTAL R\$ 45.000,00

Art. 2 – Para dar cobertura ao Credito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N.º 4.320/64, a anulação parcial da rubrica a saber:

06.002 – Fundo Municipal de Saúde
06.002.10.301.0016.1067.4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações R\$ 45.000,00

TOTAL R\$ 45.000,00

Art. 3 – Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 01 de Março de 2011.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:E2565BCB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 063/2011

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, a Senhora CLAUDIANE APARECIDA SQUENA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17802261 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 015.045.271-35, para ocupar o cargo de COORDENADORA DE TESOUREARIA, de provimento em comissão, símbolo CC-VI, lotado na Secretária de Finança, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo, em 1º de Abril de 2011.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:E102F418

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 062/2011.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, a Senhora MARIA ANAILDA RIBEIRO DE SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13405306 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 923.354.031-68, para o cargo de COORDENADOR DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS, de provimento em comissão, símbolo CC-V, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 296/2010.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo em 1º de Abril de 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:CD74B120

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 061/2011.**

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, a Senhora SILVIA CALZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1757412-9 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 939.244.611-04, para o cargo de COORDENADORA DE PSF, de provimento em comissão, símbolo CC-V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 253/2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo em 1º de Abril de 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:23DBCA15

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2011

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT TORNA PÚBLICO QUE NO CONVITE N.º 004/2011, REALIZADO NO DIA 13/04/2011 FOI DECLARADO FRACASSADO. PARANAÍTA - MT, 14/04/2011
PUBLIQUE-SE

LUCIANE RAQUEL BRAWERS

presidente da cpl

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:7E13E813

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços 002/2011 Paranatinga-Prev

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL nomeada pela Portaria 021/2011, torna público aos interessados, o resultado da **Tomada de Preços 002/2011 Paranatinga-Prev**, regida pela Lei 8.666/93, cujo objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento de regime próprio de Previdência Social, assessoria Jurídica, Previdenciária, Econômica e Atuarial, atendendo as características e especificações técnicas para atender as necessidades da ParanatingaPrev – MT. Foi vencedora a Empresa: Agenda e Assessoria, Planejamento e Informática Ltda, com valor de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil, quinhentos reais)**.

Paranatinga – MT, 04 de maio de 2011.

AZÉLIDE APARECIDA BORILLE GARCIA

Presidente da CPL

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:CB9C6C21

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011 – RESULTADO**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CONFORME TERMO DE REFERENCIA”. Após a apresentação da proposta de preços a empresa: **A. R. FARIAS & CIA LTDA - ME**, com o **CNPJ n.º 01.671.955/0001-33**, sagrou se vencedora com o valor de **R\$ 27.175,00** (vinte e sete mil, cento e setenta e cinco reais). foram conferidos os documentos para habilitação, onde a concorrente acima citada foi declarada habilitada por ter atendido ao edital em sua integralidade. Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Maio de 2011.

VANILZA R. CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:BF7E8121

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMENTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO N.º
105/2010**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: *HARKA & CAPITANI LTDA-ME*

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do termo de contrato nº 105/2010, oriundo do Processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 018/2010, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 2628.0182609-71/2005/MAPA/CAIXA, PROJETOS, PLANILHAS QUANTITATIVAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, § 1º, I, da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93 alterada pelas leis 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98.

O prazo de vigência do presente Contrato será 21/06/2011

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de Fevereiro de 2011.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:268D1A36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO Nº
05/ 2011.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: LAIR GLOSS

Cláusula Segunda: A partir da data de 01/04/2011, as partes estarão isentas de qualquer obrigação prevista naquele instrumento de contrato, exceto as contraídas anteriores a esta data.

Cláusula Terceira: Fica dispensado para ambas as partes o cumprimento do prazo fixado na Cláusula Sexta do Contrato nº 05/2011.

Cláusula Quarta: As partes declaram estarem certas e ajustadas, razão pela qual declaram estar rescindido o Contrato de Prestação Serviços de nº 005/2011, devendo esta ser lavrada em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Peixoto de Azevedo (MT), 01 de Abril de 2011

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:AC2A850C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO Nº 07/ 2011.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: ELIZABETH DE ARRUDA PINTO

Cláusula Segunda: A partir da data de 08/04/2011, as partes estarão isentas de qualquer obrigação prevista naquele instrumento de contrato, exceto as contraídas anteriores a esta data.

Cláusula Terceira: Fica dispensado para ambas as partes o cumprimento do prazo fixado na Cláusula Quarta do Contrato nº 07/2011.

Cláusula Quarta: As partes declaram estarem certas e ajustadas, razão pela qual declaram estar rescindido o Contrato de Prestação Serviços de nº 007/2011, devendo esta ser lavrada em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Peixoto de Azevedo (MT), 08 de Abril de 2011

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:821EF780

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º018/2011/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º021/2010/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PEDIÁTRICAS E CLÍNICA EM GERAL PARA ATENDIMENTO NA ZONA RURAL

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 008/2011 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2011/FMS, cujo certame se deu às 08h do dia 04/05/2011; sagrou vencedora a proponente: EMETRA MEDICINA DO TRABALHO LTDA, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$53.978,40 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). Maiores informações, fone 0xx65 3266-2534, ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ. Pontes e Lacerda/MT, 04 de maio de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F53271B8

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PREGÃO NO 030/2011- PMPL

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 052/2011-PMPL)**

PREGÃO Nº. 030/2011 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO 24 HORAS E TRANSPORTE DE MÁQUINAS (GUINCHO) PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 09h 30m às 10h do dia 18 de maio 2011.
INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 18 de maio de 2011 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 03 de maio de 2011.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:6BD99CFF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 08/2011
Tipo: Menor Preço
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
AUTORA: Comissão Permanente de Licitação
OBJETO: Aquisição de Material de limpeza hospitalar.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, localizada na AV. Piraguassu nº 517 Setor dos Esportes na cidade de Porto Alegre do Norte – MT, será realizada, no dia 23 de Maio de 2011 às 9:00 horas a licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 08/2011, do tipo menor preço por item. **OBJETO: Aquisição de Material de limpeza hospitalar**, para atender a secretaria de saúde do município de Porto Alegre do Norte. **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2011. REGISTRO DE PREÇOS**

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber que se encontra aberta aos interessados, que realizara licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correrá às 09:00 horas do dia 18 de Maio de 2011, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, Higiene e copa para atender às secretarias desta prefeitura**, conforme especificações descritas no anexo I do Edital. **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2011. REGISTRO DE PREÇOS**
A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber que se encontra aberta aos interessados, que realizara

licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no tipo Menor Preço por lote, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cujas aberturas correrão às 09:00 horas do dia 24 de Maio de 2011, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Gênero Alimentício para atender às secretarias desta prefeitura, Aviso de prorrogação de abertura de licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2011.

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que prorrogará a data da abertura da licitação pregão eletrônico nº 02/2011 para o dia 11 de Maio de 2011 às 9:00 Horas. Esta prorrogação se justifica devido o Prefeito Municipal ter decretado feriado municipal dia 06/05/2011, conforme Decreto nº 695/2011.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. Os editais e as minutas das contratações/ata de registro de preço poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 às 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores informações pelo fone (66) 3569-1210 ou www.portoalegredonortemt.com.br

MÔNICA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:086C42A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº.: 020/2011.

Partes: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT e MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTES ESCOLAR DIÁRIO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINH DA ESCOLA.– **Valor** R\$-212.000,00 (Duzentos e doze mil) - **Prazo:** 12 meses – **Data:** 30 de Março de 2011 – **Dot. Orç.:** 04.001.12.361.0070.1063-4.4.90.52.00.00

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:14BB0791

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 54/2009 de 15/12/2009, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL E SONORIZAÇÃO, COM REPERTÓRIO DE FORRÓ, XOTE, VANERÃO E OUTROS, PARA APRESENTAÇÃO EM ENCONTROS E BAILES DO GRUPO CONVIVER.

A abertura das propostas será realizada em 12/05/2011, a partir das 08h30min, na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu, a Av. Brasília, 809 Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo,

na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site – www.poxoreu.mt.gov.br.
Poxoréu-MT, 29 de abril de 2011.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:7F46D506

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO
CONTRATO N.º 040/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.
Contratada: BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto de Aditivo: Fica aditivado o contrato Nº 040/2010 no valor de **R\$: 2.158,95** (Dois Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos) Sendo Rendimento de Aplicação Financeira R\$: 2.158,95 e Saldo de Convênio R\$: 100,16.

Reserva do Cabaçal – MT, 03 de Maio de 2011.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:97753085

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2011 - EDITAL
COMPLEMENTAR 01

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃOZINHO/MT, no uso de suas atribuições, torna público a **RETIFICAÇÃO, EXCLUSÃO, e ALTERAÇÃO DE VAGAS** constantes do Edital n.º 001/2011 de 28 de abril de 2011, conforme segue: **Cargo Retificado:** Cargo: 23- Motorista CNH “D” – Colônia Couto Magalhães. **Cargo Excluído:** Cargo: 26 - Professor-Ensino Fundamental. **Cargo com vaga Alterada:** Cargo: 25 - Professor. O Edital Complementar 01 na íntegra e o Manual do Candidato Completo, incluindo as modificações deste Edital Complementar 01, encontram-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho a partir desta data, bem como no endereço eletrônico: www.grupoatame.com.br. Ribeirãozinho/MT, 03 de Maio de 2011.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

JANILDE OLIVEIRA SOARES
Presidente Comissão Examinadora de Concurso.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:86A5102E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO– MT**, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 101, de 21 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n.º 003/2011**, cujo objeto é a **Seleção de Melhor Proposta Objetivando o**

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Odontológico e Material Laboratorial, em manutenção a Secretaria de Saúde do Município de Rio Branco-MT, tudo em conformidade com as Características Técnicas e Quantitativas Descritos em Edital e seus Anexos.

Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e pelo Decreto Municipal n.º 045/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, neste município de Rio Branco- MT, com data prevista para abertura no dia **16/05/2011**, às 09h00min horas. Cópias do Edital e informações estarão disponíveis a partir do dia 03 de Maio de 2011, na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco – MT, no horário das 07h00 as 13h00min.

Informações: (65) 3257-1197. Ramal 222

Rio Branco-MT, em 03 de Maio de 2011

VANDERLEIA RODRIGUES ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:6FBB2DF7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2011
OBJETO: CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO VASCULHANTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
CONTRATADA: ROBERTO GOMES DOS SANTOS
ROSÁRIO OESTE/MT, 28 DE ABRIL 2011.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2011
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.
PRAZO: 08 (OITO) MESES
VALOR TOTAL: R\$ 45.745,92 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
CONTRATADO: LOKAR BUS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ROSÁRIO OESTE/MT, 28 DE ABRIL 2011

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:49D3C39D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2011

OBJETO: contratação de empresas prestadoras de serviços de transporte escolar, com veículos do tipo: ônibus, microônibus, Kombi e similares, com capacidade de no mínimo 08 (oito) passageiros, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação de serviços de transporte de alunos das escolas situadas nas zonas urbana e rural, durante os meses de maio a dezembro de 2011, junto a Secretaria Municipal de Educação. Os membros da equipe de apoio,

regidos pela Portaria nº021/SAD/2011 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2011, Tipo menor preço por Item, cujo certame se deu às 08h00 minutos do dia 03/05/2011 encerrado e adjudicado às 09h40 minutos sagrou-se vencedora a empresa: AILTON DA S. TAVARES EPP, inscrita no CNPJ: 03.623.565/0001-74, representada pelo seu responsável legal (dono da empresa) senhor Ailton da Silva Tavares, portador da Cédula de Identidade nº 3712886 SSP/GO, inscrito no CPF nº 700.295.471-72 que por sua vez apresentou propostas como também cumpriu todos os requisitos do presente certame licitatório, sagrando-se vencedora nos seguintes Item/linhas: item 01, valor unitário/km de R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos), totalizando R\$ 18.585,60, correspondente a 10.560 km/ano, item 02, valor unitário/km de R\$ 1,76, totalizando R\$ 55.059,84, correspondente a 31.284 km/ano, item 03, valor unitário/km de R\$ 1,76, totalizando R\$ 13.552,00, correspondente a 7.700 km/ano e item 04 no valor unitário/km de R\$ 1,76, totalizando R\$ 12.390,40, correspondente a 7.040 km/ano, totalizando o geral dos itens no valor de R\$ 99.587,84 estando dentro do preço de mercado. Para maiores informações fone (66) 3594-1000. Santa Cruz do Xingu – MT, 03 de Maio de 2011.

Membros da Equipe de Apoio:

DORMELINDO LANZARIN

(1º Membro Oficial)

PAULO ROBERTO DA CRUZ PINTO

(2º Membro Oficial)

LUIS MARCÉLIO CARVALHO

(2º Membro Suplente).

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:7CBC7C9F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISTRATO DE ADITIVO MÊS ABRIL/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 095/2010
Contratado: Diego de Medeiros Santos
Data de Encerramento: 26/04/2011
Motivo: término do contrato

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:49C4ADB0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE MÊS DE ABRIL
DO ANO DE 2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 059/2011
Contratado: Nilma Pires de Camargo Serafim
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Merendeira (substituta)
Valor Mensal: 629,73 (Seiscentos e vinte nove reais e setenta e três centavos)
Vigência: 01/04/2011 á 29/06/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 060/2011
Contratado: Ramiro Lemes Pereira
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Auxiliar de Mecânico
Valor Mensal: 719,69 (setecentos e dezenove e sessenta e nove centavos)
Vigência: 07/04/2011 á 06/06/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 061/2011
Contratado: Jéssika Lemes Magalhães
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Monitora de Creche

Valor Mensal: 629,73 (Seiscentos e vinte nove reais e setenta e três centavos)
Vigência: 08/04/2011 á 08/10/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 062/2011
Contratado: Iara Aparecida da Silva
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Monitora de Creche
Valor Mensal: 629,73 (Seiscentos e vinte nove reais e setenta e três centavos)
Vigência: 18/04/2011 á 08/10/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 063/2011
Contratado: Lurdinha Pereira Araujo
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Professora de Magistério
Valor Mensal: 864,65 (Oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência: 26/04/2011 á 26/10/2011

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:ED89B6A7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Aquisição de veículos de passeio 0 KM para a Secretaria municipal de Saúde. Data de abertura: 16/05/2011 às 08 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato(Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161, Email:licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br e esta disponível para download no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de maio de 2011.

CLEBER A. INÁCIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:39554189

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO MÊS 04/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 010/2011
Contratado: Marisa Velasques Dichoff
Data de Encerramento: 01/03/2011
Motivo: Rescisão
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 060/2011
Contratado: Jéssika Lemes Magalhaes
Data de Encerramento: 15/04/2011
Motivo: Rescisão

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 061/2011
Contratado: Iara Aparecida da Silva
Data de Encerramento: 25/04/2011
Motivo: Rescisão

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 050/2011
Contratado: Murilo Teles de Oliveira
Data de Encerramento: 27/04/2011
Motivo: Rescisão

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:84AE8CD3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
034/2011 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Aquisição de tanque de abastecimento de combustível com bomba e capacidade de 10.000 litros. Data de abertura: 17/05/2011 às 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato/MT. O Edital Completo pode ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161 e pelo Email:licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br. Santa Rita do Trivelato/MT, 04 de maio de 2011.

CLEBER A. INÁCIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3D14001E

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 016.03/2010
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2010

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2010**, realizado no dia 29.01.2011, para comparecer no prazo de 02 (dois) dias na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse temporária no cargo em que foi classificado.

- a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- b) Uma foto 3x4, recente;
- c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- d) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- e) Declaração de frequência na escola dos filhos.

MECANICO
PEDRO MOACIR HEINTZE

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 03 de maio de 2011.

LUIS CARLOS FIDALSKI
Presidente da Comissão Organizadora

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B804BB7A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 010/2011, para o REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS.

Abertura no dia 18 de maio de 2011, às 08:30 (as oito horas e Trinta Minutos), Horário de Brasília - DF. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 às 18:00 pelo telefone (66) 3522-1606.

São Félix do Araguaia-MT, 03 de maio de 2011.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.
Comissão Permanente de Licitação.
PORTARIA Nº 139/2010

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:CF337473

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS

PORTARIA Nº 024/2011 - DE 06 de Abril de 2011

Dispõe sobre Revogar e Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras Providências.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Revogar na íntegra a Portaria nº033/2010 - de 09 de Abril de 2010 e Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, estes estarão atuando em 2011 e 2012. A composição do conselho será assim representada:

I - REPRESENTAÇÃO DOS USUÁRIOS:

1 - Representante da Cooperativa das Mulheres:

TITULAR: Leci Fernandes da Costa

SUPLENTE: Clair Susen Danke

2 - Representante dos Beneficiários do Bolsa Família:

TITULAR: Ana Maria Magalhães

SUPLENTE: Carlindo Rosa da Silva

3 - Representante dos Beneficiários do BPC:

TITULAR: Vilma M. T. Alcântara

SUPLENTE: Guilherme Plácido dos Santos

II - REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1 - Representante do Grupo Renascer:

TITULAR: Francisca Ivã V. Lima

SUPLENTE: dirce Ferreira

2 - Representante das Igrejas:

TITULAR: Isaias Dias Pereira

SUPLENTE: Liomar A. Peroba

3 - Representante da Associação de Apoio Terceira Idade:

TITULAR: :Marli da Rocha Araújo

SUPLENTE: Pacifica Rosa da Silva

III - REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SETOR:

1 - Representante da Secretaria de Promoção e Assistência Social:

TITULAR: Ráucea Souza Freitas Nates

SUPLENTE: Tatiane Antunes Coelho

2 - Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

TITULAR: Maltília Porfírio Alves

SUPLENTE: Claudenor Tavares Cerqueira

3 - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Glória da Silva Oliveira

SUPLENTE: Edson Moura Ferreira

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de Abril de 2011

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

PORTARIA Nº 25/2011 - DE 07 ABRIL DE 2011

Dispõe sobre Exonerar Servidora do Cargo Comissionado de Tesoureiro deste Município e dá outras providencias.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a servidora municipal **Sr Luciana Aparecida Trindade**, inscrita no **CPF Nº 967.781.991-72** e **RG Nº1410889-5**, do cargo Comissionado de Tesoureiro deste Município.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2011, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 07 de Abril de 2011;

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

PORTARIA Nº 26/2011 - DE 07 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Tesoureiro deste Município e dá outras providencias.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a servidora municipal **Srª MARIA CRISTINA RAMOS DA SILVA**, inscrita no **CPF Nº 023.283.741-40** e **RG Nº 185.858.4.1 SSP MT**, para exercer o cargo Comissionado de Tesoureiro deste Município, e receber seus proventos de acordo com a Lei nº 347/2006 Art. 5º, § 3º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2011, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 07 de Abril de 2011;

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

PORTARIA Nº 27/2011 - DE 11 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre Exonerar do cargo comissionado de Secretário Interino de Água e Esgoto do Município de São José do Povo, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Sr **WILSON MARINS MEDEIROS**, portador do CPF nº039.992.258-07 e do RG:2294515-6 SSP/MT, do cargo comissionado de Secretário Interino de Água do Município de São José do Povo - MT.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 DE ABRIL DE 2011

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

PORTARIA Nº 028/2011 - DE 11 de Abril de 2011

Dispõe sobre Nomeação de Secretário desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sr^a. **NATALIA MARTINS CERQUEIRA**, portadora do RG: 739541 SSP/MT, inscrita no CPF: 604.405.541-87, Chefe de Gabinete desta Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT - nomeada pela Portaria nº 010/2010- 08/02/2010, doravante, irá acumular a função de Secretária da Secretaria Municipal de Água e Esgoto interinamente.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO, 11 DE ABRIL DE 2011.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
por afixação no lugar de costume.
Na data supra.

PORTARIA Nº 029/2011 - DE 11 de Abril de 2011

Dispõe sobre Nomeação de Secretário desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sr^a. **CERISLEIDE TAVARES CERQUEIRA**, portadora do CPF nº495494051-68 e do RG nº593650-SSP/MT, Secretária Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT - nomeada pela Portaria nº 002/2009 - 02/01/2009, doravante, irá acumular a função de Secretária da Secretaria Municipal de Desporto Lazer e Turismo interinamente.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO, 11 DE ABRIL DE 2011.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
por afixação no lugar de costume.
Na data supra.

PORTARIA Nº 030/2011 - DE 11 de Abril de 2011

Dispõe sobre Nomeação de Secretário desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO EDUARDO JALLAGEAS ALCÂNTARA**, portador do CPF nº. 023523868-61 e do RG 6176895-SSP/SP, Secretário Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT - nomeado pela Portaria nº 003/2009 - 02/01/2009, doravante, irá acumular a função de Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente interinamente.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO, 11 DE ABRIL DE 2011.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
por afixação no lugar de costume.
Na data supra.

PORTARIA Nº 031/2011 - DE 11 de Abril de 2011

Dispõe sobre nomear para o Cargo Comissionado Coordenador Agropecuário, do Município de São José do Povo - MT e dá outras providências....

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr. **JOSÉ ODAIR DE SOUZA**, portador do RG:1.001.234SSP/MT e CPF:667.478.481-87, para o Cargo de Coordenador Agropecuario deste Município de São José do Povo - MT, e receber seus proventos baseada na Lei nº 347/2006 Art. 5º, § 3º.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 de Abril de 2011

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:0D375D0B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 486/2011 - DE 29 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder, no Orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de acordo com o art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, destinado a serviço da dívida interna, incluindo o seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária abaixo:

02. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2884360202.016 – AMORTIZAR ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO
3290210000 – Juros sobre a Divida Por Contrato
R\$. 25.000,00
T O T A L R\$. 25.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação a seguir discriminada:

09.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA
9999999999.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA
999999990000 – Reserva de Contingência R\$. 25.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
São José do Povo, 29 de abril de 2011.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:EF70BA04

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 487/2011 - DE 29 DE ABRIL DE 2011

“Altera a redação do inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n. 316 de 16 de junho de 2005, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo/MT e, dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do inciso IV do art. 44 da Lei n. 316, de 16 de junho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,86% (quatorze inteiros e oitenta e seis centésimo por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,06% (onze inteiros e seis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizado em FEVEREIRO/2011.

Art. 3º. A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no caput, o Município de São José do Povo contribuirá ao FUNPREV com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na redação anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município
São José do Povo/MT, 29 de Abril de 2011.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I
ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2011	3,80%
2012	4,07%
2013	4,34%
2014	4,60%
2015	4,87%
2016	5,14%
2017	5,41%
2018	5,67%
2019	5,94%
2020	6,21%
2021	6,48%
2022	6,74%

2023	7,01%
2024	7,28%
2025	7,55%
2026	7,81%
2027	8,08%
2028	8,35%
2029	8,62%
2030	8,88%
2031	9,15%
2032	9,42%
2033	9,69%
2034	9,95%
2035	10,22%
2036	10,49%
2037	10,76%
2038	11,02%
2039	11,29%
2040	11,56%
2041	11,83%
2042	12,09%
2043	12,36%
2044	12,63%
2045	12,90%

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:50A23F0B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 485/2011 - DE 29 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder, no Orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, destinado a despesas administrativas, incluindo o seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária abaixo:

02. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0412250202.010 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390920000 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$. 20.000,00
T O T A L R\$. 20.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação a seguir discriminada:

09.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA
9999999999.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA
9999999990000 – Reserva de Contingência R\$. 20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
São José do Povo, 29 de abril de 2011.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6532CE9C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 13/2011 - DE 14 DE ABRIL DE 2011

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Curador do FUN-PREV- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São José do Povo, e dá outras Providências.”

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, e, considerando o disposto do art. 1º, VI da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998 e nos art. 66 § 1º da Lei 316 de 16 de junho de 2005; art. 65 da lei Municipal 362 de 10 de novembro de 2006.

Art. 1º - ficam nomeados como membro do Conselho Curador, para mandato de 2 (dois) anos, conforme o cargo para qual foram designados ou eleitos.

Representantes do Poder Executivo

• Sebastião José da Silva CPF. 664.915.508-00
• Renata Leão Gomes CPF. 026.702.951-93

Representantes do poder legislativo

• Anita Bianchi CPF. 545.575.261-87
• Ezequiel Alves de Souza CPF. 775.330.031-87

Representantes do Funcionalismo Público

• Katiúscia leal Amorim CPF. 973.783.561-15
• Reinan Silva de Souza CPF. 031.526.451-98
• Mara Cristina Moreira Cavalheiro CPF. 915.717.661-20
• João Batista Cardoso CPF. 889.079.108-04
• Unilson João da costa CPF. 298.819.271-53
• Uderico de Jesus Assunção CPF. 091.691.561-15

Art. 3º - Os servidores acima nomeados serão regidos pela lei nº 362 de 10 de novembro de 2006 e seu Regimento Interno.

Art. 4º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 14 de abril de 2011.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.Na data supra.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:7EF6ED2C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO Nº 012/2011

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão para Locação de 3 (três) Veículos para uso no transporte dos alunos da Zona Rural até as escolas Municipais ou Estaduais, com as seguintes características: 2 (dois) veículos (COMBUSTÍVEL: DIESEL; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 38 PASSAGEIROS SENTADOS, COM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CNT - CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO) e 1 (um) veículo COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 09 (NOVE) PASSAGEIROS SENTADOS, COM OS DEVIDOS

EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CNT - CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, tendo sido vistoriados e verificados em bom estado de conservação e com as mínimas condições de rodagem, sendo que todas as despesas referentes ao Motorista, Combustível, Lubrificantes e Manutenções Preventivas serão de responsabilidade do LOCADOR, ao MUNICÍPIO cabendo somente executar o pagamento mensal do valor proposto pelo LOCADOR, durante o período de Maio a dezembro do ano de 2011, tudo conforme especificações do ANEXO I.

Data de Abertura: às 08:00 horas, do dia 16 de maio de 2011, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação.

São José do Rio Claro/MT – MT, 04 de maio de 2011.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:E473293E

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PREGÃO Nº 012/2011

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão para **Locação de 3 (três) Veículos para uso no transporte dos alunos da Zona Rural até as escolas Municipais ou Estaduais, com as seguintes características: 2 (dois) veículos (COMBUSTÍVEL: DIESEL; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 38 PASSAGEIROS SENTADOS, COM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CNT - CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO) e 1 (um) veículo COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 09 (NOVE) PASSAGEIROS SENTADOS, COM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CNT - CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, tendo sido vistoriados e verificados em bom estado de conservação e com as mínimas condições de rodagem, sendo que todas as despesas referentes ao Motorista, Combustível, Lubrificantes e Manutenções Preventivas serão de responsabilidade do LOCADOR, ao MUNICÍPIO cabendo somente executar o pagamento mensal do valor proposto pelo LOCADOR, durante o período de Maio a dezembro do ano de 2011, tudo conforme especificações do ANEXO I.**

Data de Abertura: às 08:00 horas, do dia 16 de maio de 2011, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação.

São José do Rio Claro/MT – MT, 04 de maio de 2011.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:3E63A242

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 013/2011

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que

realizará Pregão Presencial para futura Aquisição de combustível para Manutenção da frota das Secretarias Municipais.

Data de Abertura: 10:00 horas (horário Local), do dia 16 de maio de 2011, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação.

São José do Rio Claro/MT – MT, 04 de maio de 2011.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:2D45D2D6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 258 DE 03 DE MAIO DE 2011

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Chefe de Departamento servidor DEJAIR DE AZAMBUJA MARTINS para responder interinamente pela Secretaria de Saúde por um período de cento e oitenta dias, devido o afastamento da Senhora JULIANA OLIVEIRA TELES CABRAL, por motivo de LICENÇA MATERNIDADE.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 03 DE MAIO DE 2011

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:3ED2A932

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 002/2011

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato **VALMOR BESKOW** — 1ª classificado no Concurso Público nº. 001/2008, realizado em 27 de julho de 2008, para o cargo de **CONTADOR** — para comparecer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, na sede da Câmara Municipal, sito à Avenida das Figueiras, nº 1.835, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse no seu cargo.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do candidato convocado, podendo a Câmara Municipal de Sinop – MT, convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 02 de maio de 2011

REMÍDIO KUNTZ
 Presidente

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B53679FF

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2011

Aprova a Instrução Normativa SFI 002/2010 – Versão 02, que estabelece as normas e procedimentos para concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno, em especial o que dispõe o § 8º do artigo 10:

RESOLVE:

Art. 1º A concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos, obedecerão às normas e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SFI 002/2010 – Versão 02, parte integrante do presente Ato da Mesa Diretora.

Art. 2º Caberá à Coordenadoria de Finanças e Patrimônio – CFP e/ou à Coordenadoria de Controle Interno – CCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Ato da Mesa Diretora.

Art. 3º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 31 de março de 2011

REMÍDIO KUNTZ
 Presidente

ADEMIR BORTOLI
 Vice-Presidente

LEOZENIR SEVERO
 1ª Secretária

FERNANDO ASSUNÇÃO
 2º Secretário

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5D1B9368

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 077/2011

Exonera a Sra. Aparecida de Jesus Nunes do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nesta data, a Sra. Aparecida de Jesus Nunes do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 02 de maio de 2011.

REMÍDIO KUNTZ
 Presidente

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B8CE0F89

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2011

Cria no Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, 11 (onze) vagas para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, alterando dispositivos da Resolução nº 004/2008, de 25 de fevereiro de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, 11 (onze) vagas para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, alterando dispositivos da Resolução nº 004/2008, de 25 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Os anexos I e II da Resolução nº 004/2008, passam a vigorar conforme estabelecido no Anexo I da presente Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de abril de 2011

REMÍDIO KUNTZ
 Presidente

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5E103211

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 078/2011

Concede à servidora Zelair Olezia dos Santos, ocupante do cargo de Operadora de Central Telefônica, referência CE-03, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos.

A Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Zelair Olezia dos Santos, ocupante do cargo de Operadora de Central Telefônica, referência CE-03, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 137 da Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993, a partir desta data.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02 de maio de 2011

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:423DE7B3

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 139/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. PRISCILLA NOGUEIRA SALES GOBBI.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. PRISCILLA NOGUEIRA SALES GOBBI, efetiva no cargo de ENDODONTISTA 20 Hs, lotada na SEC. MUN. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 15 de Abril de 2011 e término em 12 de Agosto de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º **2011.08.00000023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 15 de Abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 de maio de 2011.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:66468F94

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 147/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. KALINE TODESCATTO.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. KALINE TODESCATTO, efetiva no cargo de COZINHEIRA, lotada na SEC. MUN. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 04 de Abril de 2011 e término em 01 de Agosto de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º **2011.08.00000026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 04 de Abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 de Maio de 2011.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:4B187511

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 144/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. CATIA GHIRALDI SILVA.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. CATIA GHIRALDI SILVA, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS COM PÓS 20 Hs, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Abril de 2011 e término em 02 de Maio de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º **2011.08.00000029**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de Abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 de Maio de 2011.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:C5928778

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 143/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. MARCIA MARIA DA SILVA HENTZ.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. MARCIA MARIA DA SILVA HENTZ, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 Hs, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 05 de Abril de 2011 e término em 02 de Agosto de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º **2011.08.00000024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de Abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 de maio de 2011.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:9C68309D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 141/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. CASSIA DANIELLE LONARDONI DO NASCIMENTO.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP,

Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. CASSIA DANIELLE LONARDONI DO NASCIMENTO, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 Hs, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 01 de Abril de 2011 e término em 29 de Julho de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º **2011.08.00000028**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de Abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 de maio de 2011.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:5CC47761

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 138/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. CRISTIANE HILDA ROCHA BARBOSA.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. CRISTIANE HILDA ROCHA BARBOSA, efetiva no cargo de GARI, lotada na SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, com vencimentos integrais, a partir de 01 de Abril de 2011 e término em 29 de Julho de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º **2011.08.00000027**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de Abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 de maio de 2011.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:17617F49

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 137/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-

MATERNIDADE à servidora Sra. **JOSIANE FRANCO DO NASCIMENTO**.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. JOSIANE FRANCO DO NASCIMENTO, efetiva no cargo de CH SETOR COORDENADOR DE MELHORIAS, lotada na SEC. MUN. DE ECONOMIA E FINANÇAS, com vencimentos

integrais, a partir de 30 de MARÇO de 2011 e término em 27 de JULHO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º **2011.08.00000030**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 30 de março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 de maio de 2011.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:12F873C7

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 003/2011 PROCESSO SIMPLIFICADO DE
SELEÇÃO DE TUTORES DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO
CONTINUADA – PROINFO/MEC/SME SINOP-MT**

COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS

ÁREA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

Sinop-MT, DE 02 DE MAIO DE 2011

Candidatos inscritos no Teste Seletivo de acordo com o Edital 001 002/2011 - Processo Simplificado de Seleção de Tutores do Programa de Formação Continuada PROINFO/MEC/SME – Sinop/MT, que farão o Teste Escrito no dia 04/05/2011 das 14:00 às 17:00 horas, na Escola de Governo situada na Av. das Embaúbas, 1288, Centro.

CURSO: INTRODUÇÃO A EDUCAÇÃO DIGITAL

Nº	CANDIDATO
01	Adriana Botelho Fernandes Cardoso
02	Araci Omizzolo Pereira Rosa
03	Miriã Elizabete Serraglio de Souza
04	Rosalba Barcelo Louredo
05	Rubia Beatriz Renner
06	Sueli Francisco de Oliveira

CURSO: TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO – ENSINANDO E APRENDENDO COM AS TICS

Nº	CANDIDATO
01	Adenir Rodrigues
02	Debora Wanessa Eskelsen de Sunti
03	Luana Quadrine da Silva
04	Maria Luzinete da Mota Manzano
05	Rosemeri Cristiane Griep da Fonseca

CURSO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS – PITEC

Nº	CANDIDATO
01	Jucemara Negri Krewer
02	Magali Regina Trevisol

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:3BBEE326

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 076/2011**

Nomeia Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncia de irregularidades na concessão de alvará, criação, venda e aluguel de pontos de táxi no Município de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento número 009/2011, apresentado pelo vereador Francisco Specian Júnior, à Sessão Ordinária do dia 18 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os vereadores Ademir Bortoli, Fernando Assunção, Gilson de Oliveira, Jonas Henrique de Lima, Leozenir Severo, Sérgio Palmasola e Zuleica Mendes para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar denúncia de irregularidades na concessão de alvará, criação, venda e aluguel de pontos de táxi no Município de Sinop.

Art. 2º A C.P.I. terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º As Coordenadorias Legislativa e Jurídica da Câmara Municipal prestarão o assessoramento e, juntamente com a Mesa, o atendimento preferencial das providências que a C.P.I. solicitar.

Art. 4º As despesas porventura decorrentes dos trabalhos da C.P.I., correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 26 de abril de 2011

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:7DD6AF62

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 146/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. MARIA APARECIDA PEREIRA.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. MARIA APARECIDA PEREIRA, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA COM PÓS 40 Hs, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 18 de Abril de 2011 e término em 15 de Agosto de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º **2011.08.00000032**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 18 de Abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 de Maio de 2011.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:2CA370B3

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 145/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. IRENE MOTTA.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. IRENE MOTTA, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM MATEMÁTICA COM PÓS 40 Hs, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 25 de Abril de 2011 e término em 22 de Agosto de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º **2011.08.00000033**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 25 de Abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 de Maio de 2011.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:8398191D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 142/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. MARGARIDA ALAIDE DA SILVA.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. MARGARIDA ALAIDE DA SILVA, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/ PÓS 20 Hs, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 23 de Março de 2011 e término em 20 de Julho de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º **2011.08.00000025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 23 de Março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 de maio de 2011.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:61580B3E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 140/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ROSANGELI BRUGNERA QUATRIN.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ROSANGELI BRUGNERA QUATRIN, efetiva no cargo de ZELADORA, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 26 de Abril de 2011 e término em 23 de Agosto de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º **2011.08.00000031**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 26 de Abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 02 de maio de 2011.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:ABD3C858

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 075/2011**

Nomeia a Sra. Leonice Alves Ferreira para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras e Licitação, referência CC- 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Leonice Alves Ferreira para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras e Licitação, referência CC-04, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 15 de abril de 2011.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:52E9E475

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
012/2011**

O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços n.º 012/2011, cujo objeto é a “Aquisição de Uma Máquina Pá Carregadeira Zero Hora, Cabine Fechada com Ar Condicionado Original de Fábrica, Dotada de Todos os Equipamentos de Segurança Obrigatórios”. SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa licitante: MOREIRA DA SILVA IND. E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ Nº 82.353.194/0004-16, SAGROU-SE VENCEDORA da presente licitação com proposta de preços no valor global de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Sorriso – MT, 19 de abril de 2011

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Presidente da c.p.l.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:34E1A478

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SUMÁRIO LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 14 DE ABRIL
DE 2011 - RPPS**

CAPÍTULO I 4
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.. 4

SEÇÃO ÚNICA. 4

DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS. 4

CAPÍTULO II 5

DAS PESSOAS ABRANGIDAS. 5

SEÇÃO I 5

DOS SEGURADOS. 5

SEÇÃO II 7

DOS DEPENDENTES. 7

SEÇÃO III 8

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS. 8

CAPÍTULO III 9

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS. 9

CAPÍTULO IV. 9

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS. 9

SEÇÃO I 9

DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.. 10

SEÇÃO II 12

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.. 12

SEÇÃO III 13

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO

DE CONTRIBUIÇÃO.. 13

SEÇÃO IV. 13

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.. 14

SEÇÃO V. 14

DA APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR.. 14

SUB-SEÇÃO I 14

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.. 14

AUXÍLIO DOENÇA.. 15

SEÇÃO VII 17

DO SALÁRIO FAMÍLIA.. 17

SEÇÃO VIII 18

DO SALÁRIO MATERNIDADE.. 18

CAPÍTULO V. 19

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES. 19

SEÇÃO I 19

DA PENSÃO POR MORTE.. 19

SEÇÃO II 21

DO AUXÍLIO RECLUSÃO.. 21

CAPÍTULO VI 22

DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA.. 22

CAPÍTULO VII 23

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS. 24

CAPÍTULO VIII 25

DO CUSTEIO.. 25

SEÇÃO I 25

DA RECEITA.. 25

SEÇÃO II 28

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES. 28

SUB-SEÇÃO I 29

DA FISCALIZAÇÃO.. 29

CAPÍTULO IX. 30

DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.. 30

SEÇÃO I 30

DAS GENERALIDADES. 30

SEÇÃO II 30

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS. 30

CAPÍTULO X. 31

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE.. 31

SEÇÃO I 31

DO ORÇAMENTO.. 31

SEÇÃO II 31

DA CONTABILIDADE.. 31

SEÇÃO III 32

DA DESPESA.. 32

SEÇÃO IV. 33

DAS RECEITAS. 33

CAPÍTULO XI 33

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL.. 33

SEÇÃO I 33

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.. 33

SEÇÃO II 41

DO PESSOAL.. 41

SEÇÃO III 41
 DOS RECURSOS. 41
 CAPÍTULO X. 42
 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES. 42
 SEÇÃO I 42
 DOS SEGURADOS. 42
 CAPÍTULO XI 43
 DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO.. 43
 CAPÍTULO XII 46
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 46
 ANEXO I 49
 LOGOMARCA.. 49

LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 14 DE ABRIL DE 2011.
INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, aprovou, de autoria **do Executivo** e;

O Senhor **JÚLIO CESAR DAVOLI LADEIA**, Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, sanciona a seguinte Lei;
CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Fica instituído por esta Lei Complementar, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005 bem como das Leis Federais n.º 9.717/1998 e 10.887/2004.

SEÇÃO ÚNICA

DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Tangará da Serra/MT, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

§ 1º O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA/MT, será denominado pela sigla "SERRAPREV", representado pela logomarca constante do anexo I desta lei Complementar, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei Complementar, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º Fica assegurado ao SERRAPREV no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidade de que gozam o Município de Tangará da Serra.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3º São segurados obrigatórios do SERRAPREV os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Tangará da Serra/MT.

§ 1º Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º Aplica-se também o Regime Geral de Previdência Social aos agentes políticos.

Art. 4º A filiação ao SERRAPREV será obrigatória, a partir da publicação desta Lei Complementar, para os atuais servidores efetivos e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5º A perda da qualidade de segurado do SERRAPREV se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o submeta ao regime do SERRAPREV.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Tangará da Serra, permanecerá vinculado ao SERRAPREV nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II - quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município, observados o disposto no art. 58;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 56, inciso I, alíneas a e b.

§ 2º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 3º O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao SERRAPREV pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§ 4º O segurado professor ou médico será vinculado ao regime próprio nos limites de tempo previsto em lei e ou no edital. Se houver prorrogação de horário ou turno, sem previsão no edital, o servidor será vinculado ao RGPS pelo novo turno.

§ 5º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Tangará da Serra/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 7º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei Complementar:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela

e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

§ 4º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 5º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 3º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o SERRAPREV fornecer ao segurado, documento que a comprove.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 12. O RPPS compreende os seguintes benefícios:

I - Quanto ao servidor:

a) aposentadoria por invalidez;

b) aposentadoria compulsória;

c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;

d) aposentadoria voluntária por idade;

e) aposentadoria especial;

f) auxílio-doença;

g) salário-família; e

h) salário-maternidade.

II - Quanto ao dependente:

a) pensão por morte; e

b) auxílio-reclusão.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 13. O servidor que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

§ 1º Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, nos termos do parágrafo 11.

§ 2º A aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o RPPS deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa.

§ 3º Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, serão calculados nos termos do artigo 40.

§ 4º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 5º O segurado aposentado por invalidez fica obrigado, a submeter-se a exames médico-periciais a realizarem-se anualmente, mediante convocação.

§ 6º O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.

§ 7º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.

§ 8º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 9º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei Complementar:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a)** ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- b)** ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- c)** ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- d)** ato de pessoa privada do uso da razão; e
- e)** desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

- a)** na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
 - b)** na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
 - c)** em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e
 - d)** no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.
- § 10.** Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.
- § 11.** Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, as seguintes: O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

§ 12. A doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao SERRAPREV já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 13. O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do SERRAPREV, a realizarem-se anualmente.

Art. 14. Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no § 2º do art. 53 desta Lei Complementar, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças

difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

SEÇÃO II

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 15. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, assegurada ao servidor que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o RPPS deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa.

SEÇÃO III

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 16. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista nesta Lei Complementar, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta anos de idade e trinta e cinco de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de tempo de contribuição, se mulher.

Parágrafo único. O servidor que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária de que trata este artigo, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

SEÇÃO IV

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Art. 17. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista nesta Lei Complementar, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

SEÇÃO V

DA APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR

Art. 18. O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no art. 16, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos.

Parágrafo único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

SUB-SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Art. 19. Na Concessão de Aposentadorias serão observados ainda os seguintes critérios:

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma do artigo 40 desta Lei Complementar.

§ 2º É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do SERRAPREV, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.

SEÇÃO VI**AUXÍLIO DOENÇA**

Art. 20. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao SERRAPREV na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 21. Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do SERRAPREV.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 22. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do SERRAPREV, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 23. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

Parágrafo único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 24. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

SEÇÃO VII**DO SALÁRIO FAMÍLIA**

Art. 25. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

-

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 26. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 27. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do SERRAPREV.

Art. 28. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 29. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 30. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SEÇÃO VIII**DO SALÁRIO MATERNIDADE**

Art. 31. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 2º.

§ 1º À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de

idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 3º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 4º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 5º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

§ 6º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração da segurada, excetuadas as verbas de natureza indenizatória, e na última parcela será acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12.

§ 7º O salário-maternidade correspondente a ampliação ou prorrogação da licença-maternidade, além do prazo previsto no caput do art. 31 desta Lei Complementar, será custeado pelo tesouro municipal.

Art. 32. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 31 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do SERRAPREV.

CAPÍTULO V DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SEÇÃO I DA PENSÃO POR MORTE

Art. 33. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 34. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 35. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Art. 36. A condição legal de dependente, para fins desta Lei Complementar, é aquela verificada na data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo SERRAPREV.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 37. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 38. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 33, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SEÇÃO II

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 39. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo

devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao SERRAPREV pelo segurado ou por seus dependentes, devidamente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

§ 8º O Auxílio reclusão será mantido enquanto o segurado continuar preso, detento ou recluso, exceto na hipótese de transito em julgado de condenação que implica na perda de cargo público.

CAPÍTULO VI

DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA

Art. 40. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos artigos 13, 15, 16, 17, 18 e 90 desta Lei Complementar será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o regime próprio.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 6º No cálculo dos proventos proporcionais, o valor resultante do cálculo da média será previamente confrontado com o limite de remuneração previsto no § 7º, para posterior aplicação da fração de que trata o § 5º.

§ 7º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderá ser inferior ao salário mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 8º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 41. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, salário maternidade pagos pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 42. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 43. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 44. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 45. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 46. Além do disposto nesta Lei Complementar, o SERRAPREV observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 47. O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 48. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei Complementar receberão do órgão instituidor (SERRAPREV), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 49. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio SERRAPREV e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer

ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 50. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do SERRAPREV que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 51. O pagamento do abono de permanência de que trata o Parágrafo único do art. 16, art. 90, §3º e art. 93, §1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Art. 52. Prescreve em três anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo SERRAPREV, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil e os prazos previstos no artigo 35 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VIII DO CUSTEIO

SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 53. A receita do SERRAPREV será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, com redação dada pela Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 11,00% (onze inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

XI - amortização dos valores a serem efetuados pelo município relativo ao saldo patrimonial do FAPEN.

§ 1º Constituem também fontes de receita do SERRAPREV as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

§ 2º A contribuição prevista no inciso III deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no art. 14 desta Lei Complementar.

Art. 54. Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, horas extras, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo SERRAPREV.

Art. 55. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei Complementar, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 56. A arrecadação das contribuições devidas ao SERRAPREV compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizado observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I, II e III do art. 53, observado:

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao SERRAPREV ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso IV do art. 53, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao SERRAPREV relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 57. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 53 desta Lei Complementar, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará na atualização destas de acordo com índices de atualização dos tributos municipais além de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 58. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo SERRAPREV, as contribuições devidas.

§ 1º Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 2º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

Art. 59. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Tangará da Serra, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao SERRAPREV.

SUB-SEÇÃO I DA FISCALIZAÇÃO

Art. 60. O SERRAPREV poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

CAPÍTULO IX DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I DAS GENERALIDADES

Art. 61. As importâncias arrecadadas pelo SERRAPREV são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei Complementar, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 62. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas,

devem ser observadas as normas gerais de atuação e os parâmetros discriminados na Portaria MPAS n.º 403/2008, e alterações posteriores.

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 63. As disponibilidades de caixa do SERRAPREV ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 64. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o “caput” em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 65. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o SERRAPREV realizará as operações em conformidade com as Resoluções vigentes do Conselho Monetário Nacional, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade solvência e liquidez.

CAPÍTULO X

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 66. O orçamento do SERRAPREV evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O Orçamento do SERRAPREV observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 67. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 68. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 69. O SERRAPREV observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 70. A escrituração da autarquia de que trata esta Lei Complementar, será independente da contabilidade do município e deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e ao disposto na Portaria MPAS n.º 916 de 15 de julho de 2003.

SEÇÃO III DA DESPESA

Art. 71. A despesa do SERRAPREV se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

Art. 72. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II - na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

III - o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração;

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

SEÇÃO IV

DAS RECEITAS

Art. 73. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO XI

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 74. A organização administrativa do SERRAPREV compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Previdenciário, com funções de deliberação superior;

II - Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior;

III - Assessor Administrativo, Financeiro e Previdenciário.

Parágrafo único. Fica criado por esta Lei Complementar a estrutura Administrativa nos termos que trata este artigo e os cargo de Diretor Executivo e Assessor Administrativo, financeiro e Previdenciário a serem providos nos termos do artigo 79.

Art. 75. Compõem o Conselho Previdenciário do SERRAPREV os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Previdenciário serão escolhidos entre servidores municipais efetivos, com no mínimo 05 (cinco) anos de exercício, sendo que os representantes do Executivo e do Legislativo serão escolhidos pelos Chefes dos respectivos Poderes, enquanto os representantes dos segurados serão escolhidos por eleição, garantida a participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedado a reeleição.

§ 4º A destituição do membro do Conselho Previdenciário, antes do prazo do encerramento do mandato, só ocorrerá mediante processo administrativo disciplinar, salvo por iniciativa própria.

Art. 76. O Conselho Previdenciário se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes sejam submetidas;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Prefeito Municipal;

V - acompanhar a execução orçamentária e financeira do SERRAPREV.

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificação na presente Lei Complementar, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 77. A função de Secretário do Conselho Previdenciário será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

Art. 78. Os membros do Conselho Previdenciário, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Parágrafo único. Poderá ser concedidas diárias e adiantamento de despesa de pronto pagamento aos Conselheiros Previdenciários quando necessitarem de deslocamento à serviço do SERRAPREV nos termos da legislação vigente para os servidores públicos municipais.

Art. 79. Os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativo e inativo, formarão lista tripla, dentre os integrantes da carreira, para escolha do Diretor Executivo com o mesmo “*status*” e “*subsídio*” de Secretário Municipal, que será nomeado pelo Prefeito Municipal para mandato de dois anos, permitida uma recondução, observado o mesmo procedimento.

§ 1º Para se candidatar ao cargo de Diretor Executivo o servidor público deverá ser estável no serviço público municipal, com no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício e possuir graduação de nível superior, com respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido, apresentando no ato de registro da candidatura os seguintes documentos:

I - Experiência em gestão pública;

II - Plano de Gestão para o mandato a que se candidata;

III - Apresentar certidões negativas referente a:

a. Federal - INSS, Secretaria da Receita Federal e PGFN;

b. Estadual - PGE e geral para transacionar com órgãos públicos;

c. Municipal;

d. Tribunal de Contas;

e. Cartório de Títulos e Protestos;

f. Civil e Criminal;

IV - Ser aprovado depois de exigido pelo Ministério da Previdência Social no exame de certificação profissional – ANBID – categoria vigente.

§ 2º A não apresentação de qualquer um dos documentos listados no parágrafo anterior implicará no indeferimento imediato da candidatura.

§ 3º A eleição da lista tríplice far-se-á mediante voto plurinominal de todos os integrantes da carreira.

§ 4º A destituição do Diretor Executivo, por iniciativa do Prefeito Municipal, deverá ser precedida de autorização de dois terços dos membros do Conselho Previdenciário.

§ 5º Caso o Chefe do Poder Executivo não efetive a nomeação do Diretor Executivo, nos quinze dias que se seguirem ao recebimento da lista tríplice, será investido automaticamente no cargo o servidor público mais votado, para exercício do mandato.

§ 6º O Diretor Executivo do SERRAPREV, bem como os membros do Conselho Previdenciário, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei Complementar e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber ao regime repressivo contidos na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e Lei Federal n.º 10.028/00.

§ 7º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º Após a aprovação da presente Lei Complementar, o município deverá realizar eleição para escolha de lista tríplice para Diretor Presidente e dos Conselheiros Previdenciários no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 9º A primeira eleição será regulamentada por Decreto e as subsequentes serão regulamentadas nos respectivos regimentos internos.

§ 10. Os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativo e inativo, poderão ser nomeados para o cargo de Assessor Administrativo, financeiro e previdenciário, com os mesmos vencimentos de cargo de Assessor constante da estrutura administrativa do Município, que será nomeado pelo Prefeito Municipal dentre os servidores com no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício e possuir graduação de nível superior, com respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido, apresentando no ato de nomeação os seguintes documentos:

I - Título comprovando conhecimentos técnicos em gestão pública, orçamentária e financeira, e previdenciária;

II - Apresentar certidões negativas referente à:

- a. Federal - INSS, Secretaria da Receita Federal e PGFN;
- b. Estadual – PGE e geral para transacionar com órgãos públicos,
- c. Municipal;
- d. Tribunal de Contas;
- e. Cartório de Títulos e Protestos;
- f. Civil e Criminal;

§ 11. A substituição do Diretor Executivo nos casos de vacância de cargo, férias ou licenças legais, serão disciplinadas no regimento interno do SERRAPREV.

Art. 80. Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o SERRAPREV em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Previdenciário, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Previdenciário;

IV - propor, para aprovação do Conselho Previdenciário, o quadro de pessoal do SERRAPREV;

V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do SERRAPREV;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Previdenciário;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VIII - movimentar as contas bancárias do SERRAPREV conjuntamente com outro servidor escolhido pelo Conselho Previdenciário;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do SERRAPREV;

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§ 1.º O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do SERRAPREV.

§ 2.º Para melhor desenvolvimento das funções do SERRAPREV poderão ser feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Previdenciário.

§ 3º Todo movimentação financeira superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que não esteja relacionado a pagamento de fornecedores e folha de pagamento, deverá ser previamente autorizada pelo Conselho Previdenciário.

Art. 81. Compete especificamente ao Assessor Administrativo, financeiro e Previdenciário:

I - elaborar planos orçamentários em articulação com o Diretor Executivo e o Conselho Previdenciário;

II - supervisionar e coordenar a execução orçamentária e financeira;

III - supervisionar e coordenar administração de pessoal, incluídas as ações relacionadas com a capacitação e avaliação de desempenho, folha de pagamento, recolhimento de encargos sociais;

IV - supervisionar e coordenar o registro e escrituração contábil;

V - orientar e supervisionar as atividades de informática, tecnologia e sistemas de segurança de informação;

VI - apresentar relatórios gerenciais nas áreas de sua atuação ao Diretor Executivo e o Conselho Previdenciário;

VII - atender às solicitações e dar suporte ao Diretor Executivo e o Conselho Previdenciário;

VIII - supervisionar e coordenar o controle e avaliação dos bens patrimoniais, as aquisições de materiais e serviços, protocolo e arquivo geral;

IX - articular-se com o Diretor Executivo e o Conselho Previdenciário e prestar informações acerca da arrecadação e o disponível, para efeito de aplicações no mercado de capitais;

X - efetivar o registro, movimentação e o processamento dos dados e das informações pessoais, funcionais e financeiras dos servidores do SERRAPREV;

XI - coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à aquisição de materiais de consumo e permanente, de acordo com as necessidades das unidades do SERRAPREV, bem como orientar e acompanhar as atividades relativas ao recebimento, à guarda, à distribuição e ao controle de material;

XII - programar, coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades referentes os inventários mensal e anual de material de consumo e bens patrimoniais, demonstrando o estoque dos materiais existentes;

XIII - coordenar a classificação, registro e tombamento dos bens móveis do SERRAPREV de acordo com as normas técnicas, bem como promover o recolhimento dos materiais considerados inservíveis, antieconômicos ou ociosos, para fins de alienação ou recuperação;

XIV - gerenciar, coordenar e supervisionar as atividades inerentes à administração, controle e manutenção dos bens imóveis do SERRAPREV;

XV - acompanhar a elaboração e formalização de termos de contratos, convênios e demais ajustes, e outros instrumentos equivalentes, substitutivos ou complementares, bem como seus aditamentos e alterações, para aquisição de bens, prestação de serviços ou realização de atividades de interesse do SERRAPREV, inclusive quando for o caso, comunicar a ocorrência ou suspeita de quaisquer irregularidades na execução desses instrumentos;

XVI - controlar, fiscalizar, supervisionar e atestar o cumprimento dos contratos de prestação de serviços terceirizados;

XVII - providenciar a realização de seguros dos bens e imóveis do SERRAPREV;

XVIII - dar suporte e informações técnico-operacionais aos demais órgãos do SERRAPREV;

XIX - coordenar, organizar e zelar pelas atividades de protocolo e arquivo geral do SERRAPREV;

XX - providenciar e controlar as requisições de passagens e registrar as diárias referentes às viagens a serviço do SERRAPREV;

XXI - iniciar, supervisionar, proceder e acompanhar os processos licitatórios;

XXII - controlar e disciplinar os recebimentos e pagamentos;

XXIII - acompanhar o fluxo de caixa do SERRAPREV, zelando por sua solvibilidade;

XXIV - coordenar ações para que existam condições de segurança e higiene no trabalho;

XXV - controlar a inscrição e/ou exclusão no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas;

XXVI - controlar a execução do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;

XXVII - controlar a elaboração da folha de pagamento de benefícios previdenciários, no que diz respeito aos inativos, pensionistas e servidores em auxílio doença ou auxílio reclusão;

XXVIII - acompanhar os trabalhos de execução dos cálculos atuariais que serão submetidos ao Conselho Previdenciário, pela Diretoria Executiva.

XXIX - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DO PESSOAL

Art. 82. A admissão de pessoal à serviço do SERRAPREV se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo

Art. 83. O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações será proposto pelo Diretor Executivo e aprovado pelo Conselho Previdenciário, *ad referendum*, pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do SERRAPREV reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 84. O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS

Art. 85. Os segurados do SERRAPREV e respectivos dependentes, poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que forem notificados.

§1º Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

§ 2º O órgão recorrido poderá no prazo de 15 (quinze) dias reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado para o Conselho Previdenciário, com o objetivo de ser julgado.

Art. 86. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Art. 87. O Conselho Previdenciário terá 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos e não reformados pelo órgão recorrido.

Parágrafo único. A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos na secretaria do Conselho Previdenciário.

CAPÍTULO X

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 88. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do SERRAPREV;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do SERRAPREV das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao SERRAPREV qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Art. 89. O pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do SERRAPREV;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta Lei Complementar;

III - comunicar por escrito ao SERRAPREV as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo SERRAPREV.

CAPÍTULO XI**DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO**

Art. 90. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, desta Lei Complementar, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III do art. 16 desta Lei Complementar.

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no art. 15 desta Lei Complementar.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 91. Observado o disposto no art. 43, desta Lei Complementar, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 92. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelos arts. 13,15,16,17 e 18 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 90 desta Lei Complementar, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 18 desta Lei Complementar, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do *caput*, observado o disposto no art. 90 desta Lei Complementar.

Art. 93. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no art. 15 desta Lei Complementar.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 94. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 95. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelos arts. 13,15,16,17 e 18 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 90 e 92 desta Lei Complementar, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 16 desta Lei Complementar, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do *caput* deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 90 desta Lei Complementar, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 96. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do SERRAPREV e suas alterações serão baixados pelo Conselho Previdenciário.

Art. 97. O SERRAPREV procederá no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social.

Parágrafo único. O recenseamento de que trata o caput será regulamentado por ato administrativo.

Art. 98. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado, pela unidade gestora, ao Tribunal de Contas para homologação.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

Art. 99. É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei Complementar, com a União, Estado, Distrito Federal ou outro município.

Art. 100. O Prefeito Municipal instituirá por meio de Decreto Municipal a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário maternidade.

Art. 101. Fica o executivo municipal autorizado a proceder as adequações que se fizerem necessárias nos instrumentos de planejamento público- PPA, LDO e LOA e a criar uma nova unidade orçamentária e abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Tangará da Serra para o exercício financeiro de 2011, para atendimento das despesas conforme lei específica.

§ 1º O crédito adicional especial, que trata o “caput” deste artigo será coberto pela arrecadação das contribuições previdenciárias previstas no art. 53 desta Lei Complementar.

§ 2º O delineamento da unidade orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social criado por lei específica, será feito através de decreto, em conformidade com as rubricas e dotações orçamentárias contidas na Portaria MPS n.º 916/2003.

Art. 102. Durante a vigência da noventena de que trata o § 6º do art. 195 da Constituição Federal, os servidores públicos contribuirão ao SERRAPREV com base nas alíquotas de contribuição estabelecidas para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Parágrafo único. O Município de Tangará da Serra, durante o prazo estatuído no caput deverá aportar ao SERRAPREV, através de repasse financeiro, o valor relativo à diferença entre a contribuição previdenciária do INSS e a prevista no inciso I do art. 53 desta Lei Complementar.

Art. 103. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do SERRAPREV, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 104. Em atendimento ao disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717/98, o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei Complementar, mensagem de governo versando sobre o equilíbrio financeiro e atuarial a ser aferido mediante avaliação atuarial.

Art. 105. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e onze**, **34º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA

Prefeito Municipal

JOSÉ THEORGE MARINHO

Secretário Municipal de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação, em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO I

LOGOMARCA

A logomarca do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA/MT será representada pela seguinte imagem:

A imagem representa a união e a interação entre todos os servidores ativos e inativos do município, independente da sua condição funcional, diretamente na administração e fiscalização do RPPS, além disso, demonstra que o vínculo dos servidores inativos com a Administração Pública Municipal não é interrompido pela sua aposentadoria.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:8AAFC5BF

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 14 DE ABRIL DE 2011 - RPPS

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar 101/00, com referência a ampla publicidade, o Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra disponível no site www.tangaradaserra.mt.gov.br, link: Legislação, na Assessoria Jurídica do Município, na Secretaria Municipal de Administração – Documentação e Arquivo, sito na Av. Brasil, 50-W, Centro e na Câmara Municipal, sito na Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, a **LEI COMPLEMENTAR Nº. 153/GP/2011 DE 14/04/2011**, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, denominado pela sigla “SERRAPREV”, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005 bem como das Leis Federais n.º 9.717/1998 e 10.887/2004, que gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

Tangará da Serra – MT; 03 de maio de 2011.

JULIO CESAR DAVOLI LADEIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:79227089

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 32/2011

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2011, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ÁGUA DE REFERENCIA REGIONAL DE ACORDO COM O ANEXO

I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, com realização prevista para o dia 18 de maio de 2011, às 08:00 (Oito Horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 03 de maio de 2011.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:318CFCE4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 80.2011

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Reginaldo Aparecido Morillo, CPF: 808.012.182-68.

Cargo/função: Gari, jornada de 40 horas semanais, a ser desempenhado junto à Divisão de Urbanismo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Remuneração base: R\$ 575,00 p/ mês.

Prazo: Até 30/12/2011 ou até a realização de novo concurso público e convocação de servidor efetivo para o cargo

Data assinatura: 02/05/2011.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Reginaldo Aparecido Morillo - Contratado.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D883B5F8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070/2011.

Data: 02/05/2011.

Dispõe sobre nomeação de funcionária para Cargo em Comissão - AEST.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 294, de 29/02/2008, combinado com o inciso II, do art. 18, da Lei Complementar nº 007, de 29/02/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União do Sul);

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Srª. NÁDIA CRISTINA DE CAMPOS TANAMATI, portadora do R.G. nº 1235127-0 SSP/MT e do CPF nº 907.831.741-87, para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de *Odontólogo do Programa Saúde da Família (AEST-10)*, vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, percebendo para tanto o vencimento estabelecido no Anexo III, da Lei nº 294, de 29/02/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de maio de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:1A05CE99

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 26/2011.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Juliana Adorne – CPF nº 015.591.641-66.

Cargo/função: Auxiliar Administrativo, jornada de 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa da Contratada.

Data assinatura do Termo: 03/05/2011.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Juliana Adorne – Contratado.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:C58D17FD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 81.2011

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Sandra Maria Biolchi, CPF: 881.157.551-68.

Cargo/função: Gari, jornada de 40 horas semanais, a ser desempenhado junto à Divisão de Urbanismo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Remuneração base: R\$ 575,00 p/ mês.

Prazo: Até 30/12/2011 ou até a realização de novo concurso público e convocação de servidor efetivo para o cargo

Data assinatura: 02/05/2011.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Sandra Maria Biolchi - Contratado.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:C00770AE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N 004/2011

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos–MT vem a publico divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitado a Empresa Vencedora: FOZ BRASIL VEICULO ESPECIAL LTDA EPP CNPJ: 12.622.982/0001-32 no Valor de R\$ 77.980,00 (setenta e sete mil novecentos e oitenta reais)

Vale de São Domingos – MT, 03 de maio de 2011.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

:

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:836D73EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO Nº.
09/2010

Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa MOURA E CARVALHO LTDA – ME CONTRATADA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Ata de Registro de Preço nº. 09/2010, Pregão Eletrônico nº.015/2010. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação. Vigência 06 (seis) meses a partir de 14.04.2011. Data de Assinatura: 14.04.2011. Signatário: – WILTON COELHO PEREIRA – S. M. DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE.

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3F1CA914

PREFEITURA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO Nº.
09/2010

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa MOURA E CARVALHO LTDA – ME CONTRATADA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Ata de Registro de Preço nº. 09/2010, Pregão Eletrônico nº.015/2010. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação. Vigência 06 (seis) meses a partir de 14.04.2011. Data de Assinatura: 14.04.2011. Signatário: – WILTON COELHO PEREIRA – S. M. DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE.

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:92AD793C

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONTRATOS A SEREM PUBLICADOS

Extrato do Contrato 004/2011.
 Contratante: Fundação de Saúde de Várzea Grande
 Contratado: Sr. Edmilson Dias de Moraes
 Objeto: Locação de 01 (Um) salão comercial, sito a rua Espírito Santo nº 443 bairro Nova Várzea Grande na cidade de Várzea Grande –MT, destinado exclusivamente para estocagem de medicamentos e materiais hospitalares da Fundação de Saúde de Várzea Grande – Fusvag.
 Valor: R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)
 Prazo: 12(Doze) meses
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação/2011.
 Dotação orçamentária: 2.144 Manutenção e Encargos 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
 Várzea Grande, 01 de Abril de 2011.
 JOÃO SANTANA BOTELHO
 Diretor Administrativo e Financeiro - Fusvag
 Extrato do Contrato 005/2011.
 Contratante: Fundação de Saúde de Várzea Grande
 Contratado: Sr. Edmilson Dias de Moraes
 Objeto: Locação de 01 (Um) salão comercial, sito a rua Pará n 107 bairro Nova Várzea Grande na cidade de Várzea Grande –MT, destinado exclusivamente para estocagem de medicamentos e materiais hospitalares da Fundação de Saúde de Várzea Grande – Fusvag.
 Valor: R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)
 Prazo: 12(Doze) meses
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação/2011.
 Dotação orçamentária: 2.144 Manutenção e Encargos 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
 Várzea Grande, 01 de Abril de 2011.
 JOÃO SANTANA BOTELHO
 Diretor Administrativo e Financeiro - Fusvag
 Extrato do Contrato 006/2011.
 Contratante: Fundação de Saúde de Várzea Grande

Contratado: Senhor Luiz Hentz
 Objeto: Locação do imóvel residencial situado à Rua Jaciara nº 100, bairro Jardim Gloria II, nesta cidade de Várzea Grande, destinado única e exclusivamente para uso de domiciliar da menor Karolaine Maria de Campos
 Valor: R\$ 5.482,04 (Cinco Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Quatro Centavos)
 Prazo: 12(Doze) meses
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação/2011.
 Dotação orçamentária: 2.144 Manutenção e Encargos 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
 Várzea Grande, 01 de Abril de 2011.

JOÃO SANTANA BOTELHO

Diretor Administrativo e Financeiro - Fusvag

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5E64CFA4

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº005/2011 AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE – MT-FUSVAG, através da Pregoeira Oficial designado pela Portaria nº. 03/2011, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do presente edital: Onde se lê do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL ATRAVÉS DE TANQUES CLOGÊNICOS E MISTURADOR COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - **Leia – se: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM COMODATO DE TANQUES E CILINDROS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CENTRAL DE AR MEDICINAL PARA DISTRIBUIÇÃO DOS ASSES MEDICINAIS.**

Onde se lê da data e horário de abertura: 19/04/2011 às 08:30 hs - **Leia – se:** data e horário de abertura **19/05/2011 às 08:30 hs.** Onde se lê anexo I, Item 04 150.000 m3 nitrogênio - **Leia – se:** item 04 150,000 m3, desconsidera. Onde se lê anexo I A – item 4 prazo de instalação 30 dias após assinatura do contrato - **Leia – se:** o prazo para instalação será de 45 dias após assinatura do contrato. O edital atualizado estará disponível no site da fusvag (www.fusvag.com.br) a partir do dia 09/05/2011, ou através de solicitação via e mail: licitacoes_fusvag@hotmail.com.

De acordo Dr. Wagner Marcondes da Cunha Lopes /Superintendente
 - Francisca Luzia de Pinho/Pregoeira

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:8F3F9033

PREFEITURA MUNICIPAL
FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação/ Pregão, torna público, para conhecimento de interessados realizará em **16/05/2011 às 08:30 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, “Menor Preço”, cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)**, conforme edital e mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Para informações estamos a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: licitacoes_fusvag@hotmail.com ou no site: www.fusvag.com.br. Pregoeira:Francisca Luzia de Pinho De Acordo: Wagner Marcondes Da Cunha Lopes

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:1BFA77AD

PREFEITURA MUNICIPAL
FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação/ Pregão, torna público, para conhecimento de interessados realizará em **17/05/2011 às 08:30 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, “Menor Preço”, cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E UTILIDADES**, conforme edital e mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Para informações estamos a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: *licitacoes_fusvag@hotmail.com* ou no site: *www.fusvag.com.br*. Pregoeira: Francisca Luzia de Pinho De Acordo: Wagner Marcondes Da Cunha Lopes

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3D04ACFA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 023/2011.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Sra. Marilene Peres Do Amaral, servidora pública deste município.”

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 519 de Junho de 2004;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição do INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 2604 dias líquido, correspondente á 07 (sete) anos e 01 (um) meses e 19 (dezenove) dias:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
06/04/1979 A 07/08/1979	CATARINENSE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES SA	32
01/03/1977 A 30/11/1978	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA	635
01/05/1983 A 31/12/1983	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA	240
01/03/1985 A 16/03/1987	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA	746
01/08/1987 A 01/03/1990	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA	941

Art.3º - Compete ao Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Rica/MT, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

VILA RICA – MT, 03 de maio de 2011.

EUDES FURTUNATO NETO
Diretor Executivo do IMPREV

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7BBBE49C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA-APTC-2011.04.0002P

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Tempo De Contribuição a servidora Sra. Marilene Peres Do Amaral.”

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o Art. 6º, inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, combinado com Art. 86, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência municipal, Art. 20 da Lei Municipal n.º. 258/95 e art. 162 da Lei Municipal n.º 747/2008, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, art. 88 da Lei n.º 417/02, Grupo Operacional Educadores da Lei Municipal n.º 748/2008 que dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica de Vila Rica - MT, atualizada pela Lei Municipal n.º 985/2011.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo De Contribuição**, a servidora Sra. **Marilene Peres Do Amaral**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1866207, SSP/PR e do CPF n.º 383.728.511-15, residente e domiciliada neste município, servidora Efetivo, no cargo Professor, Classe “C”, Nível “23”, lotada na Secretaria Municipal De Educação, devidamente matriculada sob o n.º 101773, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2011.04.0002P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA - MT, 03 de maio de 2011.

EUDES FURTUNATO NETO
Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:13B6FB2F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL
CERTIDÃO DE ATA DE LEILÃO PÚBLICO – RESULTADO R\$ 85.350,00-X-

<u>Vendedor</u>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA				Data do Leilão: 27/04/2011				
<u>CNPJ</u>	37.465.143/0001-89				<u>Insc. Estadual</u>	-x-			
<u>Endereço</u>	Avenida Serra Nova, 975 – centro								
<u>Local do leilão</u>	Pátio da Diretoria de Obras – Rua “1” s/nº, Setor Campinas.								
<u>Cidade</u>	Alto da Boa Vista			<u>Estado</u>	MT	<u>Cep</u>	78.665-000	<u>Tel</u>	(66) 3539.1113
Ordem de Venda	AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2011 - publicado no DOE de 11/04/2011, pag. 110								

Leilão autorizado pela Câmara Municipal através da Lei nº 382/2011, e realizado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 21.981/32 e pelo Edital do Leilão e demais legislação pertinente, sendo alienados veículos, máquinas e outros bens móveis diversos, vendidos no estado em que se encontram e de propriedade da Prefeitura Municipal, conforme resultado demonstrado a seguir:

- Total Geral Bruto da Avaliação de 05 lotes R\$ 69.700,00

- TOTAL GERAL ARRECADADO COM A VENDA DE 05 LOTES R\$ 85.350,00

(oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), valor total representado por depósitos diretos na conta ou cheques caução para depósito ou não, todos repassados para a comissão que, após a comprovação do pagamento/depositado pelos arrematantes, devolvê-los aos respectivos emitentes, só então liberando a retirada dos bens. A conta da Prefeitura apresentada para receber a arrecadação é do Banco do Brasil – Agência 1135-5 – Conta corrente 18.351-2.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Fato Relevante 1: o lote 01 não teve lance no decurso normal do leilão e em nova tentativa em repasse recebeu oferta de lance como “condicional”, e no ato, após consideração dos Senhores Vereadores e análise pela comissão e conhecimento das demais autoridades municipais presentes, foi homologada a venda pela melhor oferta de lance. O procedimento levou em consideração o ano do veículo que é 1980 e não 1993, o relevante interesse público na alienação, o ágio alcançado pelos outros lotes, a não caracterização de preço vil, levando-se também em conta que uma nova reavaliação e leilão representaria uma depreciação muito maior do bem, e assim sendo, a redução de preço desse lote não representou prejuízo aos cofres públicos.x.x.x.x.x

Segue apresentação circunstanciada dos lotes, avaliação e valor da venda:.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Lote 01 – 01 Veículo Volkswagen Kombi, 1993, retificado o ano para 1980, placa KBL-0392, no estado em que se encontra. Avaliação **R\$ 3.500,00**
Vendido por R\$ 2.450,00

Lote 02 – SUCATA: 01 Veículo Ford F-4.000, chassi 9BFKTNT35DB1436, sem: documento, motor, caixa de câmbio, eixo dianteiro, rodas e pneus, no estado em que se encontra. Avaliação R\$ 3.000,00 Vendido por R\$ 3.700,00

Lote 03 – 01 Veículo Ford F-14.000, cor azul, ano 1993, chassi 9BFXTNMOPDB17706, motor e caixa de câmbio ruins, com caçamba, no estado em que se encontra. Avaliação **R\$ 15.000,00** Vendido por **R\$ 20.000,00**

$$\frac{1}{2}$$

Lote 04 – 01 Pá Carregadeira Michigan 55, série 4220A-420BRC, articulada, sem motor de partida, mas funcionando, parada, no estado em que se encontra. Avaliação **R\$ 32.300,00** Vendido por **R\$ 38.600,00**

Lote 05 – 01 Motoniveladora Caterpillar 120B, desmontada, motor disponível, peças parciais, no estado em que se encontra. Avaliação **R\$ 15.900,00**
Vendido por R\$ 20.600,00

Arrematantes do leilão identificados na Nota de Arrematação em Leilão Público.x.x.x.x.x.x.x

Lote 01 – ABRAAO ARAUJO DE AMORIM, de Alto Boa Vista/MT.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

[illegible]

Lote 03 – PAULO CÉSAR ALVES BORGES, de Goiânia/GO.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Lote 04 – CLEBER QUEIROZ DE SOUZA, de Várzea Grande/MT.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Lote 05 – TERRAPLANAGEM MENDANHA LTDA., de Goiânia/GO.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

[illegible][illegible][illegible]

Não havendo recursos, apelações, reclamações ou interpelações até o fechamento do leilão, o mesmo foi encerrado e lavrada a presente ATA expedida por Certidão, que lida e achada conforme pelas partes, vai assinada pelo Leiloeiro nos termos da lei, para seus devidos fins e efeitos, sendo entregue cópia original contra recibo à Comissão responsável. Em sendo necessário alguma alteração na presente Ata, o Leiloeiro expedirá termo Aditivo a mesma. Dado e passado em Alto Boa Vista/MT, 27 de Abril de 2011.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

KLEIBER LEITE PEREIRA

Leiloeiro Rural

Leiloeiro Público Oficial

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:F281E9C0**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2011****ORIGEM: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2011**

Aos tres dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Roberto Torremocha**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: **CUIABÁ COMERCIO DE PAPELARIA E ASSISTENCIA TECNICA EM TELEFONIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.339.441/0001-76, Inscrição Estadual nº.13.361.324-0, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 466, Sala 20, Conjunto Comercial Bosque, Bairro Centro, município de Cuiabá – MT, CEP nº. 78.045-310, Telefone: (065) 3623-0001 representada pelo Sr. **Helio Luis da Silva**, portador do RG 670450-6 SSP/MT e inscrito no CPF 458.332.811-72; **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 07.787.944/0001-08, Inscrição Estadual nº 13.314.001-6 com sede na Av. Miguel Sutil Nº 3.191-B, Bairro Poção, município de Cuiabá – MT, CEP nº 78015-650, Telefone (065) 3634-1008 representada pela Srª **Heliene Maria de Oliveira**, portadora do RG 1146060-1 SSP/MT e inscrita no CPF 692.624.381-68, **ATRATIVA PRESENTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº.07.248.617/0001-70, Inscrição Estadual Nº. 13.296.499/6 com sede na Av. Dois de Dezembro, nº. 967, Bairro Centro, município de Aripuanã – MT, CEP nº 78325-000, Telefone (066) 3565-2004 representada neste ato pela Srª **Sirley de Souza Sperssato Bogo**, portadora do RG nº. 1017500-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 782.633.871-91 nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã/MT, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos e execução dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, marca, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	UN	Qtde	Marca	V. Unitário	Empresa Vencedora
1	6364	FOLHA DE PAPEL LAMINADO - DIVERSAS CORES	UN	50	RST	0,59	Millenium Papelaria
2	15875	ADESIVO ETIQUETA PEQUENA - ROLO	UN	2	***	1,70	Atrativa Presentes
3	47717	AGENDA DIÁRIA TIPO EXECUTIVO PARA O ANO CAPA PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXP) 21X14,5X2,5 CM; ACABAMENTO: BROCHURA; FAIXA ETÁRIA: ADULTO; PAÍS DE ORIGEM: BRASIL; GRAMATURA DAS FOLHAS INTERNAS : PAPEL OFF-SET 63G/M²; CAPA EM MATERIAL SINTÉTICO CO	UN	8	TILIBRA	15,00	Millenium Papelaria
4	28867	ALFINETE P/ MAPA C/ CABECA DE POLIESTIRENO DE NO MIN. 5MM DE DIAMETRO E CORPO DE ARAME DE ACO NIQUELADO, COMP. MINIMO 18MM, CORES DIVERSAS, CX C/ 50 UNIDADES.	CX	10	IARA	3,78	Cuiabá Comércio
5	17884	ALMOFADA P/ CARIMBO EM ESTOJO PLASTICO COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO COM ENTINTAMENTO NA COR AZUL TAMANHO MEDIO.	UN	27	JAPAN	2,30	Millenium Papelaria
6	17906	ALMOFADA P/ CARIMBO EM ESTOJO PLASTICO COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO COM ENTINTAMENTO NA COR PRETA TAMANHO MEDIO.	UN	30	JAPAN	2,30	Millenium Papelaria
7	28846	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO MEDINDO 0,3X15CM DE COMP., SENDO O FELTRO DE BAIXO RESISTENCIA C/ APROXIMADAMENTE 0.8MM DE ALTURA C/ CAIXA.	UN	20	STALO	3,68	Millenium Papelaria

8	47720	APLICADOR DE FITA ADESIVA, PARA FITAS COM ATE 50MM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO, MANUAL, LAMINA DUPLA, ROLETE DE BORRACHA, TOTAL AJUSTE DA TENSÃO DO DESENROLAMENTO DA FITA. UNIDADE	UN	10	CONCEPT	14,55	Millenium Papeleria
9	18901	APONTADOR P/ LAPIS PEQUENO DE PLASTICO C/ COLETOR	UN	15	TRIS	0,56	Cuiabá Comércio
10	6737	APONTADOR P/ LAPIS, FERRO, TIPO ESCOLAR, TAM. MEDIO, QUANT. DE FUROS 01, S/ COLETOR DE RESIDUOS.	UN	125	VISION	0,72	Millenium Papeleria
11	28885	APONTADOR P/ LAPIS, PLASTICO, TIPO ESCOLAR, TAM. MEDIO, QUANT. DE FUROS 01, S/ COLETOR DE RESIDUOS.	UN	200	TRIS	0,13	Cuiabá Comércio
12	28872	ARQUIVO MORTO - CAIXA BOX EM PLASTICO P/ ARQUIVAMENTO, C/ QUADRO DE IDENTIFICACAO, CONTENDO: REFERENCIA, MES E LOCAL.	UN	550	POLICART	3,30	Millenium Papeleria
13	28870	BALAO TIPO BEXIGA EM LATEX, MEDIO, CORES DIVERSAS, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PCT	100	PIC PIC	4,05	Millenium Papeleria
14	17822	BOBINA P/ FAX 210MM X 30M, COR BRANCA.	CX	1	JOB	63,00	Millenium Papeleria
15	14243	BOBINA P/ MAQUINA DE CALCULAR 57MM X 30 M.	UN	10	ALLOFORM	1,45	Cuiabá Comércio
16	22796	BORRACHA BRANCA EM LATEX NATURAL, MOLE, NO FORMATO RETANGULAR, MED. 43MM X 22MM X 12MM.	UN	510	REALBOR	0,14	Millenium Papeleria
17	28882	BORRACHA BRANCA EM LATEX NATURAL, MOLE, NO FORMATO RETANGULAR, N.40	UN	356	REALBOR	0,13	Cuiabá Comércio
18	21772	CADERNETA ESPIRAL 64FLS, COMP 146MM, LARG.100MM, CAPA DURA	UN	10	TAMOIIO	2,25	Millenium Papeleria
19	46762	CADERNO CAPA DURA, GRANDE, C/ NO MIN. 100 FOLHAS, ESPIRAL, C/ GRAMATURA E CAPA LISA.		105	FORONI	4,57	Cuiabá Comércio
20	28881	CADERNO CAPA DURA, PEQUENO, C/ NO MIN. 100 FOLHAS, ESPIRAL, C/ GRAMATURA DE NO MIN. 56G/M², CAPA LISA.	UN	90	FRAMA	3,23	Millenium Papeleria
21	47721	CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA FLEXIVEL BROCHURA 48 FOLHAS	UN	100	FORONI	0,83	Millenium Papeleria
22	47722	CADERNO DE DESENHO CAPA FLEXIVEL BROCHURA 48 FOLHAS	UN	100	FORONI	0,69	Cuiabá Comércio
23	9712	CADERNO ESPIRAL C/ PAUTA, 1/4, COM 48 FLS	UN	518	CREDEAL	1,20	Millenium Papeleria
24	28857	CAIXA DE GIZ BRANCO ANTIALERGICO C/ 50 BASTOES.	CX	100	DELTA	1,65	Millenium Papeleria
25	28858	CAIXA DE GIZ COLORIDO ANTIALERGICO C/ 50 BASTOES	CX	120	DELTA	2,40	Millenium Papeleria
26	47723	CALCULADORA DIGITAL PORTÁTIL, CAPACIDADE DE 12 DÍGITOS, COM AS QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, BATERIA A LUZ SOLAR.	UN	13	KENKO	13,35	Millenium Papeleria
27	11913	CALCULADORA DIGITAL PORTÁTIL, CAPACIDADE DE OITO DÍGITOS, COM AS QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, BATERIA A LUZ SOLAR.	UN	58	KENKO	10,20	Millenium Papeleria
28	28834	CANETA ESF. ESCRITA FINA, AZUL CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQ. PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENIO.	UN	62	BIC	0,60	Millenium Papeleria
29	28824	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/ PONTA TUNGSTENIO 1.0 BARRA PLASTICA TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA, GRIP EMBORRACHADO.	UN	162	PILOT	2,85	Cuiabá Comércio
30	28811	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, TINTA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL, CARGA: TUBO PLASTICO, ESFERA EM TUNGSTENIO, PONTA DE LATAO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE	UN	2.690	BIC	0,57	Millenium Papeleria
31	28810	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, TINTA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL, CARGA: TUBO PLASTICO, ESFERA EM TUNGSTENIO, PONTA DE LATAO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE	UN	1.080	BIC	0,57	Millenium Papeleria

32	17834	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, TINTA COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL, CARGA: TUBO PLASTICO, ESFERA EM TUNGSTENIO, PONTA DE LATAO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	1.070	BIC	0,57	Millenium Papelaria
33	17837	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE	UN	30	BIC	0,74	Millenium Papelaria
34	36782	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA COM PONTA TUNGSTENIO 1.0 BARRA PLASTICA TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA, GRIP EMBORRACHADO.	UN	24	PILOT	2,85	Cuiabá Comércio
35	7197	CANETA ESFEROGRAFICA TRACO FINO, ESCRITA SUAVE, COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO SEXTAVADO TRANSPARENTE 0,8MM.	UN	1.561	BIC	0,74	Millenium Papelaria
36	22982	CANETA ESFEROGRAFICA TRACO FINO, ESCRITA SUAVE, COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO SEXTAVADO TRANSPARENTE 0,8MM.	UN	512	BIC	0,74	Millenium Papelaria
37	38227	CANETA MARCA TEXTO PONTA IND. TINTA FLUORESC. A BASE DE AGUA NA COR AMARELA.	UN	292	MASTER PRINT	0,65	Millenium Papelaria
38	28827	CANETA MARCA TEXTO PONTA IND. TINTA FLUORESC. A BASE DE AGUA NA COR LARANJA.	UN	95	MASTER PRINT	0,65	Millenium Papelaria
39	38226	CANETA MARCA TEXTO PONTA IND. TINTA FLUORESC. A BASE DE AGUA NA COR ROSA.	UN	80	MASTER PRINT	0,65	Millenium Papelaria
40	22935	CANETA MARCA TEXTO PONTA IND. TINTA FLUORESC. A BASE DE AGUA NA COR VERDE	UN	119	MASTER PRINT	0,65	Millenium Papelaria
41	28333	CANETA P/ ESCREVER EM CD E DVD, PONTA FINA, C/ TINTA PERMANENTE, SECAGEM RAPIDA E RESISTENTE A AGUA - DIVERSAS CORES.	UN	50	STIVALE	1,60	Millenium Papelaria
42	43948	CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO A4	UN	20	LASSANE	0,59	Millenium Papelaria
43	16793	CARTOLINA CORES VARIADAS, DIMENSOES 500X660MM C/ GRAMTURA 150G/M2	UN	1.857	ALLOFORM	0,33	Millenium Papelaria
44	18946	CD ROM VIRGEM GRAVAVEL- CAPACIDADE DE ARMAZ. 700MB, 80MIN	UN	400	MAX PRINT	0,60	Millenium Papelaria
45	13899	CD-RW VIRGEM REGRAVAVEL, LACRADO EM ESTOJO PLASTICO INDIVIDUAL.	UN	265	MAX PRINT	1,77	Cuiabá Comércio
46	21123	CLIPS ACO NIQ. N.4 FABR. COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CX C/ 100UN.	CX	120	IARA	1,80	Atrativa Presentes
47	20931	CLIPS EM ACO NIQ. N.01, FABR. COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CX C/ 100 UN.	CX	126	ACC	1,79	Millenium Papelaria
48	12836	CLIPS EM ACO NIQ. N.2 FABR. COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CX C/ 100UN.	CX	423	GASFER	1,73	Millenium Papelaria
49	13456	CLIPS N. 8/0 FABRICADO COM ARAME DE ACO ANTIFERRUGEM CAIXA C/25 UN (NIQUELADO)	CX	126	MERINO	1,47	Millenium Papelaria
50	18893	CLIPS P/ PAPEL EM ACO NIQUELADO N.6, FABRICADO EM ARAME DE ACO ANTI FERRUGEM, CX C/100 UNIDADES.	CX	39	GASFER	3,40	Millenium Papelaria
51	36786	COLA BRANCA LIQUIDA, NAO TOXICA EMBALAGEM DE PLASTICO C/ 500ML	UN	2	KOALA	4,20	Millenium Papelaria
52	22952	COLA EM BASTAO, TUBO PLAST. C/ BASE GIR. APLIC. EM PAPEL, SECAGEM RAP. EM TUBO DE 8G	UN	75	TRIS	0,90	Millenium Papelaria
53	33819	COLA ISOPOR 90G	UN	40	KOALA	1,60	Millenium Papelaria
54	28830	COLA LIQ. BRANCA, P/ USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO, 500GR.	UN	4	KOALA	4,20	Millenium Papelaria
55	17931	COLA LIQUIDA BRANCA, ATOXICA ADESIVO A BASE DE PVA P/ PAPEL EM FRASCO 01LITROS	UN	100	KOALA	6,40	Millenium Papelaria
56	31673	COLA LIQUIDA BRANCA, ATOXICA ADESIVO A BASE DE PVA P/ PAPEL EM FRASCO 90G.	UN	226	KOALA	0,80	Millenium Papelaria
57	28860	COLA P/ ISOPOR, ATOXICA, FRASCO 90GR.	UN	80	KOALA	1,60	Millenium Papelaria
58	47724	COLCHETE LATONADO Nº 7, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	8	IARA	7,28	Millenium Papelaria
59	47725	COLCHETE LATONADO Nº. 04 HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES.CAIXA.	CX	8	IARA	3,74	Millenium Papelaria

60	47726	COLCHETE LATONADO Nº. 09 HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES.CAIXA.	CX	8	IARA	8,70	Millenium Papeleria
61	14244	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO A BASE DE AGUA 18ML.	UN	154	HELIOS CARBEX	0,89	Millenium Papeleria
62	17814	DISQUETE 3.1/2HD DUPLA FACE 3,5 POLEGADAS, CAPACIDADE DE 1,44MB CAIXA C/ 10 UN.	CX	1	MAX PRINT	6,75	Millenium Papeleria
63	28819	DVD-RW GRAVAVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 4.7GB	UN	335	MAX PRINT	3,00	Cuiabá Comércio
64	28892	ELASTICO BORRACHA N.18 TIPO LATEX SACO C/ 100GR.	PCT	33	RED BOR	2,25	Millenium Papeleria
65	25727	ENVELOPE - PAPEL KRAFT 229X324MM	UN	1.100	IPECOL	0,16	Millenium Papeleria
66	17985	ENVELOPE - PAPEL KRAFT 242X336MM	UN	150	IPECOL	0,16	Millenium Papeleria
67	29607	ENVELOPE - PARDO 175 X 250	UN	1.000	IPECOL	0,10	Millenium Papeleria
68	17984	ENVELOPE - PARDO 200X280	UN	1.400	IPECOL	0,12	Millenium Papeleria
69	21245	ENVELOPE - PARDO 370X470	UN	200	IPECOL	0,50	Millenium Papeleria
70	16235	ENVELOPE 176X250	UN	45	IPECOL	0,10	Millenium Papeleria
71	17983	ENVELOPE 340 X 240MM.	UN	1.100	IPECOL	0,16	Millenium Papeleria
72	16142	ENVELOPE CARTA 25	UN	100	IPECOL	0,08	Millenium Papeleria
73	8411	ENVELOPE GRANDE COR PARDO 26 X 36	UN	550	IPECOL	0,20	Millenium Papeleria
74	29871	ENVELOPE OURO P/ CORRESPONDENCIA 200x280mm.	UN	200	IPECOL	0,18	Millenium Papeleria
75	36228	ENVELOPE OURO P/ CORRESPONDENCIA 260X360CM	UN	1.950	IPECOL	0,25	Millenium Papeleria
76	18942	ENVELOPE P/ CORRESPONDENCIA BRANCO EM PAPEL KRAFT 114X229MM.	UN	450	IPECOL	0,06	Millenium Papeleria
77	17980	ENVELOPE PEQUENO P/ OFICIO 114X229MM	UN	20	IPECOL	0,06	Cuiabá Comércio
78	35438	ENVELOPE PEQUENO, BRANCO, 115x230MM.	UN	1.200	IPECOL	0,06	Cuiabá Comércio
79	47727	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 40MM, COMPRIMENTO 33CM.CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO: 350 FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	TECLINE	59,00	Cuiabá Comércio
80	47729	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 7MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO: 25 FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	4	TECLINE	3,95	Cuiabá Comércio
81	47728	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 9MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO: 50 FOLHAS. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	9	TECLINE	5,44	Cuiabá Comércio
82	29895	ESTILETE C/ CORPO EM PLASTICO RIGIDO E LAMINA EM ACO CARBONO, MEDINDO 18MM DE LARGURA.	UN	77	MASTER PRINT	0,80	Millenium Papeleria
83	36723	ESTILETE ESTREITO DE NO MINIMO 14 CM C/ CORPO TERMOPLASTICO C/ PROTECAO INTERNA EM ACO BICROMATIZADO LARG. NA LAMINA 02CM.	UN	67	ADECK	0,50	Millenium Papeleria
84	21178	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA. EM ACO INOX.	UN	41	JAPAN	0,62	Millenium Papeleria
85	6610	FITA ADESIVA EM CELOFANE TRANSP. MONOFACE, COM DIMENSOES 12MM X 33M	UN	11	ADELBRAS	0,69	Cuiabá Comércio
86	47731	FITA ADESIVA EM CELOFANE TRANSPARENTE, MONOFACE, COM DIMENSOES 48MM X 50M	UN	250	DELFIX	2,85	Millenium Papeleria
87	28874	FITA ADESIVA ESTREITA, TIPO CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSOES 19MM X 50M.	UN	312	ADELBRAS	2,00	Millenium Papeleria
88	36694	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, NAS MEDIDAS 45MMX45M.	UN	390	DELFIX	2,29	Millenium Papeleria
89	47732	FITA PARA IMPRESSAO LX 300	UN	4	MERINO	2,85	Millenium Papeleria
90	47733	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER NA COR PRETO E VERMELHO	UN	6	MASTER PRINT	3,75	Millenium Papeleria
91	23532	FOLHA DE ISOPOR 2 CM.	UN	211	STYLOFORM	3,04	Atrativa Presentes
92	17934	FOLHA DE CARTOLINA - DIVERSAS CORES.	UN	30	ALLOFORM	0,33	Millenium Papeleria

93	36726	FOLHA DE E.V.A. - DIVERSAS CORES.	UN	1.403	SELLER	1,55	Millenium Papeleria
94	11853	FOLHA DE PAPEL CAMURCA - DIVERSAS CORES	UN	700	RST	0,50	Millenium Papeleria
95	36727	FOLHA DE PAPEL CARTAO SIMPLES, DIMENSOES APROXIMADAS: 50CM X 70CM, GRAMATURA 240G, DIVERSAS CORES.	UN	250	RST	0,68	Millenium Papeleria
96	26511	FOLHA DE PAPEL CELOFANE.	UN	200	VMP	0,68	Millenium Papeleria
97	36725	FOLHA DE PAPEL COLLOR-SET 48X66 - DIVERSAS CORES	UN	700	RST	0,50	Millenium Papeleria
98	20176	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA - DIVERSAS CORES	UN	100	RST	0,29	Millenium Papeleria
99	16801	FOLHA DE PAPEL MANTEIGA - DIVERSAS CORES	UN	50	VMP	0,60	Atrativa Presentes
100	47734	FOLHAS DE PAPEL MICROONDULADO CORES DIVERSAS, LISO	UN	250	RST	1,49	Millenium Papeleria
101	26712	GLITER CORES SORTIDAS	UN	100	LANTERCOLOR	0,74	Millenium Papeleria
102	7203	GRAFITE P/ LAPISEIRA, DIAMETRO 0,5 MM C/ 12 UN	UN	19	GOLLER	0,45	Millenium Papeleria
103	12001	GRAFITE P/ LAPISEIRA, DIAMETRO 0,7 MM C/ 12 UN	UN	5	GOLLER	0,45	Millenium Papeleria
104	47735	GRAMPEADOR DE PRESSAO, TAMANHO GRANDE, PARA FIXAR DOCUMENTOS EM PAREDE, MURAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	14	KANGARO	53,63	Millenium Papeleria
105	22984	GRAMPEADOR MEDIO P/ PAPEL, PENTE C/ 150 GRAMPOS, 26/6.	UN	68	EBERLE	9,75	Millenium Papeleria
106	17828	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA C/5000 UN. COR PRATA.	CX	145	GRAMP LINE	3,30	Millenium Papeleria
107	28890	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE ARAME DE ACO 106/6, EM CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	CX	25	ROCAMA	9,90	Atrativa Presentes
108	37895	GRAMPOS ENCADERNADORES (MACHO E FEMEA) COM 50 UN. DE METAL	CX	5	GENIAL	8,99	Millenium Papeleria
109	13967	GRAMPOS ENCADERNADORES (MACHO E FEMEA) COM 50 UN. DE PLASTICO	PCT	30	POLICART	7,20	Millenium Papeleria
110	47750	JOGOS PEDAGOGICOS FORME FORMAS	UN	50	CIA BRINK	14,85	Millenium Papeleria
111	36751	LAMINA P/ ESTILETE EM ACO CARBONO C/ 10 UNIDADES LARG. 18MM.	UN	1	GOLLER	2,25	Millenium Papeleria
112	14246	LAPIS BORRACHA, FORMATO CILINDRO, CORPO REVEST. EM MADEIRA	UN	15	LABRA	1,13	Millenium Papeleria
113	22969	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12	CX	350	LABRA	2,89	Millenium Papeleria
114	17716	LAPIS N 02, FORM. CILINDRO CORPO REVESTIDO EM MADEIRA.	UN	2.730	BIC	0,19	Millenium Papeleria
115	17818	LAPISEIRA C/ CORPO EM PLAST. PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA. GRAFITE 0.5MM	UN	22	DESART	2,40	Millenium Papeleria
116	16141	LAPISEIRA C/ CORPO EM PLAST. PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA. GRAFITE 0.7MM	UN	6	DESART	2,40	Millenium Papeleria
117	17905	LIVRO P/ REGISTRO PROTOCOLO C/ 52 FLS NUMERADAS CAPA DURA	UN	31	TAMOIO	4,43	Millenium Papeleria
118	6630	LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA PRETA C/ 100FLS NUMERADAS.	UN	97	TAMOIO	8,70	Millenium Papeleria
119	17820	LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA PRETA CART.C/ 50FLS NUM. TIPOGRAFICAMENTE.	UN	38	TAMOIO	5,55	Millenium Papeleria
120	26933	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA C/ 100 FOLHAS INUMERADAS, CAPA DURA, TAM. PEQUENO.	UN	27	TAMOIO	7,19	Millenium Papeleria
121	32569	LIVRO PONTO C/ 4 ASSINATURAS.	UN	1	FORONI	7,28	Millenium Papeleria
122	28820	MARCADOR P/ RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE PONTA MEDIA 2.0MM	UN	123	MAX PRINT	1,49	Millenium Papeleria
123	17936	PALITO DE PICOLE C/ 50 UNIDADES	PCTE	80	JAJA	1,04	Millenium Papeleria
124	47719	PAPEL ADESIVO ANOTE E COLE, MEDINDO 38X51MM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 04 UNIDADES, COM BLOCO DE 100 FOLHAS, PACOTE.	PCT	224	INFORMS	2,15	Millenium Papeleria
125	47718	PAPEL ADESIVO ANOTE E COLE, PARA LEMBRETE E RECADO, TAMANHO 50MMX50MM, BLOCO COM 250 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON. UNIDADE	UN	187	POLIBRAS	3,40	Millenium Papeleria
126	11855	PAPEL ALMACO COM PAUTA COM 400FLS	PCTE	12	DATAPEL	24,75	Millenium Papeleria

127	28863	PAPEL CARBONO MANUAL, FORMATO A4, DIMENSOES 210X297M	UN	570	VISION	0,15	Millenium Papeleria
128	20326	PAPEL CONTACT INCOLOR TRANSPARENTE, LARGURA 50CM, EM ROLO C/ 10 METROS.	UN	24	HELIOS CARBEX	18,00	Millenium Papeleria
129	47744	PAPEL CREPON NAS DIMENSOES: 2.0 X 0.48 M, CORES VARIADAS	UN	50	RST	0,50	Millenium Papeleria
130	28883	PAPEL KRAFT, PARDO E RESISTENTE, BOBINADO, GRAMATURA 80 G/M², LARG. 60CM, EMBALAGEM C/ NO MIN. 10KG(BOBINA)	UN	120	H7	66,00	Millenium Papeleria
131	47743	PAPEL RECICLADO A-4, 210 X 297MM, COM GRAMATURA MINIMA 75 GRAMAS, DESENVOLVIDO PARA REDUZIR, IMPRIMIR E ESCREVER, RESMA COM 500 FOLHAS.	UN	16	JANDAIA	15,54	Cuiabá Comércio
132	24264	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UN	720	RST	0,12	Millenium Papeleria
133	47741	PAPEL SULFITE A4 210 X 297mm, 75 GRAMAS, RESMA COM 500 FOLHAS	UN	871	RINO	14,85	Cuiabá Comércio
134	47742	PAPEL SULFITE FORMATO A3 297X420MM, GRAMATURA 75 GM², COM BOM DESENPENHO PARA IMPRESSAO, EM IMPRESSORA A LASER, A JATO DE TINTA, FOTO COPIADORA,FAX E OF-SET, RESMA EM PAPEL IMPERMEAVEL CONTENDO 500 FOLHAS,	UN	7	COPIMAX	39,70	Cuiabá Comércio
135	47736	PAPEL VERGE BRANCO 10 GR PACOTE COM 50 FOLHAS. PACOTE.	PCT	25	FILLIPAPER	9,45	Millenium Papeleria
136	47740	PAPEL VERGE BRANCO AA 180G COM 50 FOLHAS BLOCO. UNIDADE	UN	35	FILLIPAPER	9,45	Millenium Papeleria
137	26694	PASTA AZ, EM PAPELAO PRENSADO TAMANHO OFICIO, FECHO METALICO.	UN	462	FRAMA	5,90	Millenium Papeleria
138	22949	PASTA C/ ABAS E ELASTICO, POLIONDA C/ DIM.35MM	UN	74	POLICART	2,30	Millenium Papeleria
139	28875	PASTA CATALOGO C/ CAPAC. P/ 100 ENVELOPES PLASTICOS, CAPA DE PAPELAO REVESTIDO C/ PLASTICO, NA COR PRETA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	18	ACP	9,85	Millenium Papeleria
140	19002	PASTA DE ELASTICO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO 3 CM, CORES DIVERSAS.	UN	180	VMP	2,00	Millenium Papeleria
141	28835	PASTA DE PLASTICO TRANSP. C/ ABAS E SEM ELASTICO, TAMANHO OFICIO.	UN	62	ACP	1,58	Millenium Papeleria
142	28869	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE C/ ABAS E ELASTICO, TAMANHO OFICIO.	UN	88	ACP	1,43	Millenium Papeleria
143	28868	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE SEM ABAS SEM ELASTICO, TAM. OFICIO.	UN	70	ACP	1,28	Millenium Papeleria
144	13207	PASTA EM PAPEL CARTAO PLASTIFICADO, C/ PRENDEDOR METALICO MACHO E FEMEA, CORES DIVERSAS.	UN	455	FRAMA	0,89	Millenium Papeleria
145	30459	PASTA POLIONDA C/ ABAS E ELASTICO 340x250x40mm.	UN	135	POLYCART	2,79	Millenium Papeleria
146	28866	PASTA POLIONDA, C/ ESPESSURA DE 4CM, NAS MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 240X350MM	UN	100	POLYCART	2,60	Millenium Papeleria
147	6376	PASTA SUSPENSÁ C/ PREND. MACHO E FEMEA EM PLAST. VISOR METALICO C/ PLASTICO TRANSP. E ETIQUETA BRANCA.	UN	1.820	FRAMA	1,13	Millenium Papeleria
148	47739	PEN DRIVE TIPO DE ARMAZENAMENTO PORTÁTIL DO TIPO PEN-DRIVE; CONECTIVIDADE: USB 1.1 OU SUPERIOR; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 16 GB;	UN	4	KINSGTON	110,00	Millenium Papeleria
149	47737	PEN DRIVE TIPO DE ARMAZENAMENTO PORTÁTIL DO TIPO PEN-DRIVE; CONECTIVIDADE: USB 1.1 OU SUPERIOR; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2.0 GB;	UN	10	KINSGTON	35,00	Millenium Papeleria
150	47738	PEN DRIVE TIPO DE ARMAZENAMENTO PORTÁTIL DO TIPO PEN-DRIVE; CONECTIVIDADE: USB 1.1 OU SUPERIOR; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4.0 GB;	UN	34	KINSGTON	35,00	Millenium Papeleria
151	9717	PERCEVEJO LATONADO DOURADO 10MM CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	55	VAXMAN	1,50	Millenium Papeleria
152	11919	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO, P/ 50 FOLHAS, BASE DE PLASTICO.	UN	8	CAVIA	57,00	Millenium Papeleria
153	36756	PILHA 1,5V LR03	UN	2	ALFACELL	1,20	Millenium Papeleria
154	36755	PILHA 1,5V LR6 AA	UN	46	ALFACELL	1,40	Millenium Papeleria

155	38234	PINCEL ATOMICO AZUL, P/ QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL FACIL DE APAGAR S/ DEIXAR RESIDUOS GRAVADO.	UN	5	LYKE	1,10	Millenium Papeleria
156	28897	PINCEL ATOMICO PRETO, P/ QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL FACIL DE APAGAR S/ DEIXAR RESIDUOS GRAVADO.	UN	5	LYKE	1,10	Millenium Papeleria
157	28899	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMP. DE NO MIN. 10CM, COR AZUL.	UN	91	JAPAN	1,00	Millenium Papeleria
158	28898	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMP. DE NO MIN. 10CM, COR PRETA.	UN	49	JAPAN	1,00	Millenium Papeleria
159	28878	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMP. DE NO MIN. 10CM, COR VERDE	UN	77	JAPAN	1,00	Millenium Papeleria
160	28879	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMP. DE NO MIN. 10CM, COR VERMELHO	UN	24	JAPAN	1,00	Millenium Papeleria
161	38235	PINCEL ATOMICO VERMELHO, P/ QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL FACIL DE APAGAR S/ DEIXAR RESIDUOS GRAVADO.	UN	5	LYKE	1,10	Millenium Papeleria
162	47753	PINCEL PARA PINTURA Nº 0, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	30	VISION	1,04	Millenium Papeleria
163	47757	PINCEL PARA PINTURA Nº 02, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	20	VISION	1,13	Millenium Papeleria
164	47752	PINCEL PARA PINTURA Nº 04, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	30	VISION	1,43	Millenium Papeleria
165	47759	PINCEL PARA PINTURA Nº 06, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	30	VISION	1,50	Millenium Papeleria
166	47751	PINCEL PARA PINTURA Nº 08, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	30	VISION	1,73	Millenium Papeleria
167	47754	PINCEL PARA PINTURA Nº 10, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	30	VISION	2,03	Millenium Papeleria
168	47755	PINCEL PARA PINTURA Nº 12, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	30	VISION	2,15	Millenium Papeleria
169	47756	PINCEL PARA PINTURA Nº 16, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	20	VISION	2,90	Millenium Papeleria
170	47758	PINCEL PARA PINTURA Nº 20, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	20	VISION	4,05	Millenium Papeleria
171	36457	PISTOLA COLA QUENTE MEDIA.	UN	17	CHENIS	10,25	Cuiabá Comércio
172	28877	PLASTICO TRANSP. P/ CONFECCAO DE TOALHA DE MESA, NAS DIM. APROX.: 1,40CM DE LARG. X 0,20MM DE ESPESSURA.	METRO	150	SANSUI	8,89	Millenium Papeleria
173	28812	PRANCHETA EM ACRILICO, C/ PRENDEDOR MET. NIQ., P/ PAPEL, C/ DIMENSOES 216X330MM	UN	2	WALLEU	8,25	Millenium Papeleria
174	28895	PRANCHETA EM MADEIRA EM DURATEX TAMANHO OFICIO C/ PRENDEDOR.	UN	65	STALO	2,54	Millenium Papeleria
175	31949	REFIL COLA QUENTE FINA	UN	120	GR	0,30	Cuiabá Comércio
176	36729	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	UN	140	GR	0,82	Cuiabá Comércio
177	36532	REGUA PLASTICA 50 CM	UN	31	WALLEU	1,10	Cuiabá Comércio
178	18928	REGUA TRANSPARENTE 30CM	UN	343	WALLEU	0,35	Millenium Papeleria
179	15993	RESMA DE PAPEL A-4, CAIXA COM 10UN DE 500FLS.	CX	162	RINO	148,50	Cuiabá Comércio
180	17935	ROLO DE BARBANTE N. 08 DE ALGODAO 700G.	UN	132	PIRATININGA	12,00	Millenium Papeleria
181	28901	TESOURA EM ACO NIQUELADO, CABO C/ FUROS REDONDOS RETOS E EM CONTINUIDADE C/ A LAMINA, C/ PONTOS SENDO AGUDA E UMA OVAL, DIMENSAO 12 CM.	UN	17	GULER	1,65	Millenium Papeleria
182	28864	TESOURA MULTIUSO EM ACO INOXIDAVEL, FORMATO ANATOMICO, COM PONTA E CABO EM PLASTICO ATOXICO, TAMANHO 8 POLEGADAS.	UN	69	GULER	3,50	Millenium Papeleria

183	18891	TESOURA, MODELO ESCOLAR, EM ACO NIQUELADO, 04 (QUATRO) POLEGADAS, C/ PONTAS ARREDONDADAS, CABO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA.	UN	120	GULER	1,15	Millenium Papelaria
184	11844	TINTA GUACHE EMBALAGEM DE PLASTICO COM 15ML, CAIXA COM 06 (SEIS) UNIDADES, CORES VARIADAS.	CX	10	COALA	1,88	Millenium Papelaria
185	28815	TINTA GUACHE, NAO TOXICA, 250MG CADA TUBO, CORES VARIADAS.	UN	630	COALA	2,40	Millenium Papelaria
186	22968	TINTA P/ CARIMBO A BASE DE AGUA C/40ML NA COR AZUL.	UN	5	JAPAN	1,73	Millenium Papelaria
187	13125	TINTA P/ CARIMBO A BASE DE AGUA C/40ML NA COR PRETA.	UN	10	JAPAN	1,73	Millenium Papelaria
188	14338	TNT CORES DIVERSAS.	MT	600	BRITO	1,30	Millenium Papelaria
189	47882	UMIDEDO 12GR	UN	5	GR	1,73	Cuiabá Comércio

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O FORNECEDOR deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.2. O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo Município de Aripuanã através da Presidente da Comissão de Licitação, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.3. Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aripuanã através das solicitações das Secretarias Municipais.

4.4. Caso o **FORNECEDOR** não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da ata de registro de preços.

4.5. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.6. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.12. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **4.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 10 deste Edital**.

4.14. É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado das Secretarias Municipais, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para as Secretarias Municipais.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.2. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos. .

4.2.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Aripuanã, através da solicitação das Secretarias Municipais solicitantes, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. As Secretarias Municipais participantes deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitarão através de autorização de fornecimento, o numero exato das quantidades dos produtos a serem entregues.

5.3. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas em até 01 (um) dia útil após a solicitação e apresentação de requisição, em local estabelecido pela secretaria solicitante, sendo a entrega de total responsabilidade do **FORNECEDOR**.

5.4. Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

5.6. Constatadas irregularidades na entrega do objeto deste certame a Prefeitura Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos requisitados solicitados parceladamente, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de 20 (vinte) dias, através da ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado a comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos Produtos.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do lote.

8.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,

IV) declaração de inidoneidade.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.

9.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

9.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o **FORNECEDOR** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se o **FORNECEDOR** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o **FORNECEDOR** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10. DOS ILÍCITOS PENAI

10.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2011 do Município de Aripuanã.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 019/2011 e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

13. DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 03 de maio de 2011.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Contratante

ATRATIVA PRESENTES LTDA ME

CNPJ 07.248.617/0001-70

Sirley de Souza Sperssato Bogo

CPF 782.633.871-91

CUIABÁ COM. DE PAPELARIA E ASSIST. TÉCNICA EM TELEFONIA LTDA ME

CNPJ 10.339.441/0001-76

Helio Luis da Silva

CPF 458.332.811-72

MILLENIO PAPELARIA E MATERIAIS

DE INFORMÁTICA LTDA ME

CNPJ 07.787.944/0001-08

Testemunhas:

Elaine Maria Lazzari Meotti

CPF 422.281.900-3

Rosane Salete C. Tedesco

CPF 823.267.031-20

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:9B825B8C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGACAO RESULTADO PREGAO 11-2011

TERMO DE HOMOLAGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2011

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres-MT, usando das suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolve Homologar as decisões da pregoeira constante do Processo Licitatório da Modalidade Pregão sob nº 011/2011, conforme abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	EMPRESA VENCEDORA	VAR.UNIT	VLR.TOTAL
005	1000	M³	AREIA LAVADA	J. A. COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	27,00	27.000,00
006	200	M³	SEIXO ROLADO	J. A. COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	45,00	9.000,00
007	100	UN	MANILHA 1.000X1000	J. A. COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	200,00	20.000,00
008	100	UN	MANILHA 1.000X80	J. A. COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	150,00	15.000,00
009	100	UN	MANILHA 1.000X60	J. A. COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	110,00	11.000,00
010	100	UN	MANILHA 1.000X40	J. A. COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	60,00	6.000,00
011	180	UN	MANILHA 1.000X20	J. A. COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	35,00	6.300,00
012	100	UN	TAMPA CONCRETO PARA MANILHA 1.000X20	J. A. COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	10,00	1.000,00
			TOTAL GERAL.....			95.300,00

Barra do Bugres-MT, 29 de Abril de 2011

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2011

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, de acordo com a proposta apresentada pela empresa participante deste certame e o resultado dos lances apresentados, conforme histórico de lances, termo de adjudicação e termo de homologação do Sr. Prefeito Municipal, no qual foi declarado vencedor a empresa J. A. COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA, com o valor de R\$ 95.300,00 (noventa e cinco mil e trezentos reais). Esclarecendo ainda que a homologação recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preço ofertado está em conformidade com os praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Barra do Bugres-MT, 29 de Abril de 2011

MARILENE DA SILVA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B2E46159

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGACAO E RESULTADO DO PREGAO 09-2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres Mato Grosso,, no uso das suas atribuições legais, nos termos do inc. VI da lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e inc. XXII do art. 4º Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições que regulam a matéria, bem como as atas de realização do Pregão exarada pelo Pregoeira, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório à Empresa FÁBIO RIBEIRO DE ALMEIDA □ME CNPJ: 05.990.794/0001□00 como segue:

ITE M	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT. DE DIARIA	Vlr. UNTª	VLR.TOTAL
1	Tenda 10x10 m cor branca, cobertura em lona em formato pirâmide, estrutura metálica. Local de instalação: Margens do rio Paraguai Período: 17 de abril de 2011.	5	05 DIÁRIA	1.085,00	5.425,00
2	Tenda 5x5 m cor branca, cobertura em lona em formato pirâmide, estrutura metálica. Local de instalação: 20 (vinte) unidades serão instaladas as Margens do rio Paraguai Período: 17 de abril de 2011. Local de instalação: 20 (vinte) unidades serão instaladas na Praça Ângelo Masson. Período: 15 a 19 de abril de 2011.	40	120 DIÁRIA	150,00	6.000,00
3	Tenda 3x3 m cor branca, cobertura em lona em formato pirâmide, estrutura metálica. Local de instalação: 08(oito) unidades serão instaladas as Margens do rio Paraguai Período: 17 de abril de 2011. Local de instalação: 01 (uma) unidade será instalada na Praça Ângelo Masson Período: 15 a 19 de abril de 2011.	09	13 DIÁRIA	131,00	1.179,00

	Tenda pirâmide 4x4m, com estrutura em perfil de alumínio e/ou metálica cobertura em lona impermeável na cor branca resistente, fechada por todos os lados e com piso de palco 5x5cm para camarim, instalação elétrica (corrente e iluminação).			293,00	2.051,00
	Local de instalação: 07(seis) unidades serão instaladas na Praça Ângelo.				
	Período: 15 a 19 de abril de 2011.				
4		07	35 DIARIA		
	Climatizadores para camarim			620,00	1.240,00
	Local de instalação: Praça Ângelo Masson				
	Período: 15 a 19 de abril de 2011.		10 DIARIA		
5		02			
	Cortina Lateral	20		30,25	605,00
6			20 DIARIA		
					16.500,00
	TOTAL DO LOTE	83			

Determina ao Setor competente para que promova a formalizações legais para celebração do contrato.

Barra do Bugres MT, 14 de Abril de 2011

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito municipal

RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, de acordo com a proposta apresentada pela empresa participante deste certame e o resultado dos lances apresentados, conforme histórico de lances termo de homologação do Sr. Prefeito Municipal, no qual foi declarado como mais vantajosa para a administração à oferta para o LOTE 01 empresa FÁBIO RIBEIRO DE ALMEIDA □ME CNPJ: 05.990.794/ sendo-lhe adjudicado objeto desta licitação. Esclarecendo ainda que a homologação recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preço ofertado está em conformidade com os praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo. Segue abaixo discriminado o resultado item a item do Lote 01, objeto deste certame;

1	Tenda 10x10 m cor branca, cobertura em lona em formato pirâmide, estrutura metálica. Local de instalação: Margens do rio Paraguaio Período: 17 de abril de 2011.	5	05 DIÁRIA	1.085,00	5.425,00
2	Tenda 5x5 m cor branca, cobertura em lona em formato pirâmide, estrutura metálica. Local de instalação: 20 (vinte) unidades serão instaladas as Margens do rio Paraguaio Período: 17 de abril de 2011. Local de instalação: 20 (vinte) unidades serão instaladas na Praça Ângelo Masson. Período: 15 a 19 de abril de 2011.	40	120 DIÁRIA	150,00	6.000,00
3	Tenda 3x3 m cor branca, cobertura em lona em formato pirâmide, estrutura metálica. Local de instalação: 08(oito) unidades serão instaladas as Margens do rio Paraguaio Período: 17 de abril de 2011. Local de instalação: 01 (uma) unidade será instalada na Praça Ângelo Masson	09	13 DIÁRIA	131,00	1.179,00

	Período: 15 a 19 de abril de 2011.				
	Tenda pirâmide 4x4m, com estrutura em perfil de alumínio e/ou metálica cobertura em lona impermeável na cor branca resistente, fechada por todos os lados e com piso de palco 5x5cm para camarim, instalação elétrica (corrente e iluminação).			293,00	2.051,00
	Local de instalação: 07(seis) unidades serão instaladas na Praça Ângelo.				
	Período: 15 a 19 de abril de 2011.				
4		07	35 DIARIA		
	Climatizadores para camarim			620,00	1.240,00
	Local de instalação: Praça Ângelo Masson				
	Período: 15 a 19 de abril de 2011.		10 DIARIA		
5		02			
	Cortina Lateral	20		30,25	605,00
6			20 DIARIA		
					16.500,00
	TOTAL DO LOTE	83			

Barra do Bugres MT, 14 de Abril de 2011

MARILENE DA SILVA CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E177A7D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 52.401398/2011
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2011

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais laboratoriais para atender o Hospital Municipal André Maggi, Postos de Saúde, Farmácia Básica, Atenção Básica e Laboratório Municipal para atender as necessidades desta Municipalidade.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Quant.	Unid.	Complemento	Marca	VL. Unit.	VL. Total
01	50.00	UN	Água Oxigenada 1 Litro	RIOQUIMICA	6,00	300,00
02	500.00	CX	Agulha 25 X7 c/100	MEDGOLDAN	9,64	4.820,00
03	500.00	CX	Agulha 25 X8 caixa c/100	MEDGOLDAN	9,64	4.820,00
04	500.00	CX	Agulha 40 X 12 c/ 100	MEDGOLDAN	9,08	4.540,00
11	4.00	UN	Bolsa Térmica Gel 14 x 18 (300 ML)	SANITY	12,28	49,12
12	50.00	UN	Bolsa p/ Colostomia Permanente	CASEX	23,70	1.185,00
13	100.00	UN	Bolsa p/ Colostomia Descartável Adulto	J PROLAB	0,58	58,00
14	500.00	UN	Bolsa Coletora de Urina 80 ml	J PROLAB	0,52	260,00
21	2.000.00	UN	Clamp Umbilical C/ 100	CIENTIFIC	1,32	2.640,00
24	50.00	UN	Fita Micropore 2,5x10 M	CREMER	4,22	211,00
25	50.00	UN	Fita Micropore 5 cm x10 m	CREMER	8,30	415,00
27	100.00	CX	Filme p/ Raio X 30 X 40 C/ 100	FUJFILM	336,00	33.600,00
36	50.00	UN	Fita P/ Autoclave 19 x 30	CIEX	6,40	320,00
47	100.00	L	Riodeine Tópico 1.000 ml	RIOQUIMICA	23,50	2.350,00
49	50.00	CX	Scalp 25 Caixa C/ 100 Unidades	SOLIDOR	25,00	1.250,00
50	200.00	CX	Scalp 23 Caixa C/ 100 Unidades	SOLIDOR	25,32	5.064,00
60	50.00	UN	Termômetro Clínico Digital	INCOTERM	22,00	1.100,00
64	20.00	UN	Agarol	ACHE	34,10	682,00
65	20.00	UN	Argirol (Nitrato de Prata)	ALLERGAN	20,90	418,00
72	600.00	UN	Cloreto de Potássio 19.1%	SAMTEC	0,358	215,00
73	600.00	UN	Cloreto de Sódio 20% Solução Injetável	EQUIPLEX	0,30	180,00
76	50.00	UN	Cloridrato de Tetracaína 1% + Cloridrato de Fenilefrina 0,1%-Colírio	ALLERGAN	18,16	908,00
79	2.000.00	UN	Efortil Injetável C/6	U. QUIMICA	2,215	4.430,00
80	2.000.00	UN	Dolosal 50 mg Caixa C/50	U. QUIMICA	2,739	5.478,00
87	4.000.00	UN	Lidocaína 2% S/ Vaso (Frasco/Ampola)	U. QUIMICA	4,117	16.470,00
93	1.000.00	UN	Neocaína 0,50% Pesada- Cloridrato de Bupivacaína + Glicose 8% P/ Raquiesteresia S/Conservante	HIPOLABOR	4,42	4.420,00
95	200.00	UN	Noripurum 100 mg	NYCOMED	4,80	960,00
101	1.00	CX	Águla Epidural Desc. 16G 3 ½	SOLIDOR	174,00	174,00
102	200.00	CX	Agulha Desc. C/100 20 X 5,5	MEDGOLDAN	9,64	1.928,00
113	200.00	UN	Dreno de Torax Radiopático GC-12	MEDICAL	10,30	2.060,00
114	1.000.00	UN	Cateter IV Nº 18G(Jelco) C/50	MEDGOLDAN	1,16	1.160,00
115	2.00	UN	Cânula P/ Traq. Desc. C/BL. Nº 3.5	SOLIDOR	25,40	50,80
116	2.00	UN	Cânula P/ Traq. CURT (LAT). Nº 6.0/12MM	SOLIDOR	25,40	50,80
118	100.00	UN	Dreno de Penrose Nº 01 N.EST C/12	MADEITEX	1,40	140,00
119	100.00	UN	Dreno de Penrose Nº 03 N.EST	MADEITEX	2,44	244,00
120	100.00	UN	Dreno de Penrose Nº 04N. ESTERIL	MADEITEX	3,50	350,00
133	20.00	UN	Intracath (ICATH) 16G X 8 - 384916 C/EST	BD	59,50	1.190,00
138	50.00	UN	Micronebul. Aerosol INF. 1.60 Encaixe(KIT)	DARU	13,60	680,00
139	50.00	UN	Micronebul. AR ADL 1.60M 1.60 ¾ Amarelo (KIT)	DARU	13,60	680,00
140	5.00	UN	Papel Kraft 40 cm	PAC PEL	47,80	239,00
141	500.00	UN	Preservativo Não Lubrificado 1 X 1	HYPERMARCAS	0,48	240,00
142	100.00	UN	Riodeine Degermante 10% 1.000 ml (PVPI)	RIOQUIMICA	24,80	2.480,00
144	20.00	UN	Sonda Uretral Nº 14 C/20	MARK MED	1,15	23,00
145	200.00	UN	Sonda Uretral Nº 16 C/20	MARK MED	1,45	290,00
146	5.00	CX	Sonda Foley Nº 12 - 2 Vias BL 30	SOLIDOR	21,92	109,60
147	5.00	CX	Sonda Foley Nº 14 - 2 Vias BL 05	SOLIDOR	21,92	109,60
148	50.00	CX	Sonda Foley Nº 16 - 2 Vias BL 05	SOLIDOR	21,92	1.096,00
149	10.00	CX	Sonda Foley Nº 18 - 2 Vias BL 30CC	SOLIDOR	21,80	218,00
150	50.00	CX	Sonda Foley Nº 16 - 3 Vias 30CC	SOLIDOR	36,28	1.814,00
151	10.00	CX	Sonda Foley Nº 18 - 3 Vias BL 30	SOLIDOR	36,28	362,80
152	100.00	UN	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 06 C/10	MARK MED	1,08	108,00

153	100.00	UN	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 14 C/20	MARK MED	1,18	118,00
154	100.00	UN	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 16 C/20	MARK MED	1,08	108,00
155	60.00	UN	Sonda Nasogástrica Longa Nº 06 C/20	MARK MED	1,25	75,00
156	100.00	UN	Sonda Nasogástrica Longa Nº 10 C/20	MARK MED	1,50	150,00
157	100.00	UN	Sonda Nasogástrica Longa Nº 12 C/20	MARK MED	1,60	160,00
158	100.00	UN	Sonda Nasogástrica Longa Nº 14 C/20	MARK MED	1,64	164,00
159	200.00	UN	Sonda Nasogástrica Longa Nº 16 C/20	MARK MED	1,88	376,00
160	200.00	UN	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18 C/20	MARK MED	1,54	308,00
161	60.00	UN	Sonda Nasogástrica Longa Nº 20 C/20	MARK MED	2,40	144,00
164	20.00	UN	Sonda Endotraqueal Descartável Nº 2.5 S/BL	SOLIDOR	3,44	68,80
165	20.00	UN	Sonda Endotraqueal Descartável Nº 6.0 C/BL	SOLIDOR	4,92	98,40
166	100.00	UN	Sonda Endotraqueal Descartável Nº 7.5 C/BL	SOLIDOR	4,92	492,00
167	50.00	UN	Sonda Endotraqueal Descartável Nº 8.0 C/BL	SOLIDOR	4,92	246,00
176	5.000.00	UN	Ceftriaxona 1G IV	NOVA FARMA	3,058	15.290,00
183	5.00	UN	Carvão Ativado PO 250G	VETEC	95,60	478,00
184	500.00	UN	Dactil OB CPR C/30	AVENTIS	1,18	590,00
191	1.000.00	UN	Fenitoína Inj. 5% 100 x 5 ml	TEUTO	1,54	1.540,00
195	500.00	UN	Garamicina 40 mg Inj. 2 x 1 ml	NOVA FARMA	0,96	480,00
196	500.00	UN	Garamicina 20 mg Inj. 2 x 1 ml	NOVA FARMA	0,88	440,00
198	600.00	UN	Glicose 25% 200 X 10 ml	SAMTEC	0,34	204,00
201	50.00	UN	Lidocaína Geleia 2% 10 x 30G C/APL	HIPOLABOR	5,00	250,00
204	500.00	UN	Midazolam Inj. 15 mg 5x3 ml	U. QUIMICA	2,56	1.280,00
205	200.00	UN	Dormire Inj. 50 mg 50 x 10 ml	U. QUIMICA	6,45	1.290,00
208	20.00	UN	Óleo mineral 100 ml	RIOQUIMICA	2,45	49,00
214	1.000.00	UN	Sustrate CPR 1 x 50	BRISTOL	0,839	839,00
215	500.00	UN	Tramadol Inj. 100 mg X 2ml	HIPOLABOR	1,40	700,00
217	100.00	CX	Lidocaína 10% SPRAY 50 ml	HIPOLABOR	91,00	9.100,00
224	40.00	UN	Polisocel Sol. Gelatina 3.5% 500 ml	HALEX	50,975	2.039,00
225	2.000.00	UN	Lamotrigina CPR 25 mg	RANBAXY	1,92	3.840,00
228	100.00	CX	Coletor Perfurocortante CAP - 13 L	DESCARPACK	60,80	6.080,00
230	20.00	UN	Sonda Uretral Nº 12 C/20	MARK MED	1,10	22,00
245	500.00	UN	Água p/ Injeção 100 ml	EQUIPLEX	3,76	1.880,00
257	50.00	UN	Nitrofurasona Pomada (Pote)	PRATI	6,90	345,00
265	10.000.00	UN	Depakene – ácido Valpreico 250 mg	ABBOT	1,359	13.590,00
267	50.000.00	UN	Fenitoína 100 mg C/100 comprimido	TEUTO	0,16	7.990,00
268	500.00	UN	Hidróxido de Alumínio 100 ml	MARIOL	2,10	1.050,00
278	10.000.00	UN	Cimetidina 200 mg Comprimido	PRATI	0,06	600,00
281	20.000.00	UN	Clonazepam 2mg - Comprimido	CRISTALIA	0,16	3.199,00
286	100.000.00	UN	Diclofenaco de Sódio 50 mg - Comprimido	GEOLAB	0,04	3.999,00
287	10.000.00	UN	Dexametasona 0,1% Crème/Pomada	MULTILAB	1,259	12.590,00
291	500.000.00	UN	Enalapril 20 mg- Comprimido	ROYTON	0,08	40.000,00
295	50.00	UN	Fenobarbital Suspensão Oral	SANVAL	6,00	300,00
300	1.500.00	UN	Itraconazol 100 mg Comprimido	TEUTO	0,64	960,00
308	5.000.00	UN	Miconazol Crème Vaginal	PRATI	2,88	14.400,00
311	5.000.00	UN	Metoclopramida 4mg Gotas	MARIOL	0,84	4.200,00
313	20.000.00	UN	Nimesulida Gotas -Frasco	VITAPAN	1,40	28.000,00
315	100.000.00	UN	Paracetamol 500 mg - Comprimido	MARIOL	0,08	7.990,00
316	30.000.00	UN	Prednisona 20 mg- Comprimido	PRATI	0,12	3.600,00
317	10.000.00	UN	Sais P/ Reidratação Oral Envelope 27.9g	PRATI	0,80	8.000,00
324	10.000.00	UN	Biperideno CPR 2mg C/200	TEUTO	0,20	2.000,00
325	5.000.00	UN	Cinarizina CPR 75 mg C/450	GEOLAB	0,08	400,00
327	5.000.00	UN	Complexo B DRG C/200	EMS	0,18	900,00
328	10.000.00	UN	Cetoconazol CPR 200 mg C/500	GEOLAB	0,18	1.800,00
329	1.000.00	UN	Cetoconazol Creme 30G C/50	SOBRAL	2,38	2.380,00
330	30.000.00	UN	Ciprofloxacino CPR 500mg C/300	PRATI	0,22	6.600,00
338	2.000.00	UN	Dimeticona GTS 10 ml	TEUTO	1,22	2.440,00
339	200.00	UN	Valproato de Sódio 100 ml	TEUTO	5,52	1.104,00
341	5.000.00	UN	Espironolactona CPR 25 mg C/30	HIPOLABOR	0,38	1.900,00
346	20.000.00	UN	Haloperidol CPR 5mg C/200	CRISTALIA	0,16	3.200,00
347	10.000.00	UN	Isossorbida SUBL. 5mg C/500	EMS	0,14	1.400,00
350	20.000.00	UN	Losartana Potássica CPR 50 Mg C/490	TEUTO	0,138	2.750,00
351	20.000.00	UN	Metoclopramida CPR 10 mg C/500	HIPOLABOR	0,08	1.600,00
352	50.00	UN	Maleato de Timolol 0.5% Colírio 5 ml	TEUTO	4,08	204,00
354	50.000.00	UN	Nimesulida CPR 100 mg	VITAPAN	0,08	4.000,00
356	50.00	UN	Nistatina SUSP 50 ml	PRATI	3,50	175,00
357	200.00	UN	Neopodex POM Oftálmica 3,5G	U. QUIMICA	45,80	9.160,00
358	200.00	UN	Neuleptil GTS 1% PED 20 ml	SANOFI AVENTIS	16,66	3.332,00
365	20.000.00	UN	Fenergan CPR 25 mg C/500	PRATI	0,08	1.600,00
367	20.000.00	UN	Sulfametoxazol + Trimet 50 ml	SOBRAL	2,40	48.000,00
369	20.000.00	UN	Sinvastatina CPR 40 mg	LABORIS	0,28	5.600,00
375	5.000.00	UN	Secnidazol CPR 1.000mg	PRATI	0,96	4.800,00
377	1.000.00	UN	Tramadol CPS 50 mg C/100	TEUTO	0,20	200,00
386	5.000.00	UN	Seringa 1ml c/agulha 13x4.5	SR	0,40	1.999,00

465	05	UN	Fator Reumatoide s/ controle	DOLES	42,00	210,00
466	20	UN	VDRL	WAMA	33,50	670,00
470	06	UN	Gaze tipo queijo	MB TEXTIL	23,333	140,00
471	20	CX	Lamina de bisturi nº 15 c/100	MED GOLMAN	21,50	430,00
472	06	UN	Gaze tipo queijo	SOLIDOR	3,50	70,00
478	20	UN	Corante Panótico P/ Hematologia	NEW PROV	46,50	930,00
482	10	CX	Mascara Descartável caixa c/100	SKY	13,20	132,00
485	03	UN	Acido Úrico PP (KIT)	DOLES	66,667	200,00
487	06	LT	Colesterol PP (KIT)	DOLES	68,333	410,00
488	04	UN	KIT ABO (ANTI-A) – 10 ml	FRESENIUS	25,00	100,00
489	04	UN	KIT ABO (ANTI-B) – 10 ml	FRESENIUS	25,00	100,00
490	04	UN	KIT ABO (ANTI-D) – RHO 85%-10 ml	FRESENIUS	40,00	160,00
495	06	UN	Triglicérides PP (KIT)	DOLES	150,00	900,00
501	40	UN	Cálice de sedimentação de vidro 120 ml	J PROLAB	7,60	304,00
502	02	UN	Micropipeta de 10 microlitros	KACIL	70,00	140,00
503	02	UN	Micropipeta de 50 microlitros	KACIL	70,00	140,00
504	02	UN	Micropipeta de 20 microlitros	KACIL	70,00	140,00
505	02	UN	Micropipeta de 1000 microlitros	KACIL	70,00	140,00
518	10	UN	Glicose PP 500 ml	DOLES	46,00	460,00
524	10	UN	Bobina Térmica de Papel para Bioplus 200	INFAX PAPER	7,00	70,00

DENTAL CENTRO OESTE LTDA

Item	Quant.	Unid.	Complemento	Marca	VL. Unit.	VL. Total
09	100	UN	Almotolia Plast. Transp. 250 ml	J.PROLABOR	3,50	350,00
10	200	UN	Almotolia Plast. Transp. 500 ml	J.PROLABOR	4,90	980,00
15	10.00	UN	Dreno de Sucção	BIONAL	39,00	390,00
16	2.000.00	UN	Cateter Tipo Óculos	EMBRAMED	1,12	2.240,00
26	100.00	CX	Filme p/ Raio X 35 X 35 C/ 100	KODAK	246,00	24.600,00
35	500.00	UN	Fita Crepe	EUROCEL	5,90	2.950,00
37	20.00	UN	Gel P/ Ultrassom 5L	MERCUR	41,40	828,00
38	100.00	UN	Germi-Rio 5L	RIOQUIMICA	47,40	4.740,00
39	50.00	UN	Glutaraldeído P/ Esterilizar e Desinfetar	RIOQUIMICA	38,00	1.900,00
43	50.00	CX	Lamina de Bisturi Nº 15 C/100 UN	SOLIDOR	32,00	1.600,00
44	100.00	CX	Lamina de Bisturi Nº 24 C/100 UN	SOLIDOR	31,40	3.140,00
48	50.00	CX	Scalp 21 Caixa C/ 100 Unidades	SOLIDOR	25,00	1.250,00
51	200.00	CX	Scalp 19 Caixa C/ 100 Unidades	SOLIDOR	25,32	5.064,00
54	30.000.00	UN	Seringa de 3 ml C/ Agulha 25 x 7	KDL	0,49	14.700,00
57	10.000.00	UN	Soro Glicofisiológico 500 ml Frasco	EQUIPLEX	4,60	46.000,00
58	8.000.00	UN	Soro Glicosado 5% 500 ml- Bolsa	SEGMENTA	3,90	31.200,00
59	5.000.00	UN	Touca Desc. C/100	DESCARPAC	0,14	700,00
62	50.00	L	Vaselina Liquida 1.000 ml	RIOQUIMICA	27,70	1.385,00
82	30.000.00	UN	Dexametasona Injetável CX C/ 100 AMP.	HYPOFARMA	0,97	29.100,00
107	500.00	UN	Álcool Gel 70i INPM 1KG	RIOQUIMICA	14,58	7.290,00
121	20.00	CX	Equipo Micro Gotas C/ Inj. LAT/Rigido	EMBRAMED	499,50	9.990,00
127	50.00	CX	CATGUT Simples 0 C/AG 3,5 ½ S300MR35	BIOLINE	114,00	5.700,00
128	50.00	CX	CATGUT Simples 2-0 C/AG 3,0 ½ S320MR30	BIOLINE	120,00	6.000,00
130	50.00	CX	CATGUT Cromado 0 C/ AG 4.0 CX C400MR40	BIOLINE	114,00	5.700,00
143	15.00	UN	Revelador p/ RX 38L Automático	KODAK	466,00	6.990,00
163	2.000.00	UN	Solução Glicosada 5% 250 ml (Sist. Fechado)	JP	3,88	7.760,00
199	50.00	UN	Inibina Inj. 10 mg/2ml	APSEN	33,00	1.650,00
218	50.00	CX	CAT GUT Cromado 2-0 C/AG 3.0 ½ CIL. 75 cm	BIOLINE	118,00	5.900,00
219	2.000.00	UN	Solução Fisiológica 0.9% 250 ml (Sist. Fechado)	SEGMENTA	3,30	6.600,00
220	8.000.00	UN	Solução Fisiológica 0.9% 500 ml (Sist. Fechado)	HALEXSTAR	4,00	32.000,00
221	8.000.00	UN	Ringer C/ Lactato 500 ml Sistema Fechado	SEGMENTA	3,99	31.920,00
226	50.00	CX	KAM ANTI-RHO 300 mg Inj. 2 ml	CSLBOEHRING	662,00	33.100,00
232	50.00	UN	Almotolia Plast. Transp. 250 ml	J.PROLAB	3,80	190,00
233	12.00	UN	Corante Azul de Metileno 1.000 ml	CRQ	98,00	1.176,00
236	200.00	UN	Fixador Celular	ADLIN	6,25	1.250,00
238	10.000.00	UN	Lâmina P/ Microscópio Ponta Fosca C/50	CRAL	0,15	1.500,00
239	10.00	UN	Lâmpada P/ Microscópio 6 x 20	XELUX	29,00	290,00
240	10.00	UN	Óleo de Imersão 100 ml	NEWPROV	14,90	149,00
241	50.00	UN	Termometro de Máxima e Mínima (Geladeira)	INCONTERM	68,00	3.400,00
242	50.00	UN	Almotolia Plast. 500 ml Branca	J.PROLAB	4,80	240,00
243	5.000.00	UN	Escova Cervical C/100	CRAL	0,37	1.850,00
244	10.000.00	UN	Porta Lâminas (Preventivo)	CRAL	0,99	9.900,00
247	9.00	Lt	Giensa 1.000 ml - Não Alcoólico	NEWPROV	128,00	1.152,00
248	5.000.00	UN	Espéculo VAG. DESC. (G) N/LUBRIF. N/EST	ADLIN	2,30	11.500,00
250	5.000.00	UN	Espéculo VAG. DESC. (P) N/LUBRIF. N/EST	ADLIN	1,72	8.600,00
251	5.000.00	UN	Lânceta C/200	CRAL	0,15	750,00
254	50.00	UN	Riodeine Degermante 10% 1.000 ml(PVPI)	RIOQUIMICA	25,00	1.250,00
255	70.00	UN	Termômetro Digital Cabo Extensor 50 70	INCONTERM	98,00	6.860,00
256	5.00	UN	Tela Cirúrgica 26CM X 36 CM	INTRACORP	280,00	1.400,00

274	500.00	UN	Brometo de Ipatrópico	PRATTI	1,80	900,00
275	500.00	UN	Bromidrato de Fenoterol	HIPOLABOR	4,06	2.030,00
277	50.000.00	UN	Cefalexina Comprimido	BERGAMO	0,39	19.500,00
288	50.000.00	UN	Digoxina 0.25 mg - Comprimidos	VITAPAN	0,06	3.000,00
320	20.000.00	UN	Atenolol CPR 100 mg c/420	PRATTI	0,06	1.200,00
337	5.000.00	UN	Clorpromazina CPR 100 mg C/200	CRISTALIA	0,28	1.400,00
361	10.000.00	UN	Prednisona 5mg CPR	PRATTI	0,08	800,00
362	500.000.00	UN	Propanolol CPR 40 mg	GEOLAB	0,04	20.000,00
363	5.000.00	UN	Permanganato de POT. 100 mg C/500	MARIOL	0,12	600,00
368	20.000.00	UN	Sinvastatina CPR 20 mg	PHARLAB	0,16	3.200,00
372	5.000.00	UN	Salbutamol XPE 0.4mg/ml 120 ml	TEUTO	1,96	9.800,00
383	100.00	Cx	Tiras de teste glucose no sangue	BIOASEY	90,40	9.040,00
384	200.000.00	UN	Glibenclâmida 05 mg	GEOLAB	0,04	8.000,00
387	10.00	UN	Aparelho p/medir glucose (monitor)	BIOASEY	58,00	580,00
407	2.00	UN	Lidocaína + Epinefrina 2% C/50 M/DFL	DENTSPALAY	55,00	110,00
417	90.00	CX	Luvas de Procedimento M C/100	SATARI	35,00	3.150,00
469	12	UN	Álcool 92% - 1000 ml CX C/ 12 UN	NOBRE	9,00	108,00
473	4.000	UN	Seringa 3 ml com agulha	DESCARPAC	0,49	1.960,00
480	5.000	UN	Coletor de Urina Universal	J.PROLAB	0,42	2.100,00
484	03	UN	Corante Azul de Metileno	LABORCLIN	30,00	90,00
486	03	UN	Bilirrubinas PP (KIT)	GOLD.ANALISE	50,00	150,00
497	50	UN	Fita reagente p/ urina 10 Áreas (KIT)	WAMA	41,00	2.050,00
500	02	UN	Tube Capilar Microhematócrito C/ Heparina	PERFECT	21,00	42,00
512	10	UN	Lâmpada p/ Microscópio 6 X 20	XELUX	21,00	210,00
515	03	UN	ALT (KIT) Cinético	KATAL	86,00	258,00
526	05	UN	Curativo Blood Stop c/500	AMP	35,00	175,00
537	05	UN	Acido p/ condicionamento dental	FGM	2,10	10,50
543	200	CX	Luvas de procedimento	DESCARPAAC	35,00	7.000,00

STAR ODONTOMEDICA LTDA

Item	Quant.	Unid.	Complemento	Marca	VI. Unit.	VI. Total
393	20.00	UN	Enxágüe Pré Operatório 200 ml	RIOQUIMICA	10,20	204,00
394	4.00	UN	Avental Infantil c/10	JON	19,90	79,60
395	10.00	UN	Desensibilizante Dental	DESTSCARE	13,45	134,50
396	8.00	PC	Cunha de Madeira	SOUZA E LEONARDO	9,10	72,80
410	6.00	UN	Espátula de Teflon P/Resina M/GOLGRAN	GOLGRAN	21,50	129,00
414	25.00	UN	Flúor Gel Neutro	DFL	4,65	116,25
415	3.00	UN	Resina Fotopolimerizável A2 APH-KIT C/ Diversas Cores	DENTSPLAY	81,25	243,75
418	10.00	UN	Microbucsh	DENTSCARE	11,40	114,00
424	20.00	KG	Gesso Paris	ASFER	7,60	152,00
425	25.00	UN	Broca Grande p/ Alta Rotação nº 2	DENTSPLAY	3,75	93,75
426	25.00	UN	Broca p/ Baixa Rotação nº 2	DENTSPLAY	3,75	93,75
427	25.00	UN	Broca p/ Baixa Rotação nº 4	DENTSPLAY	3,75	93,75
433	4.00	UN	Adesivo p/ resina Fotopolimerizável	DENTSCARE	31,10	124,40
435	6.00	UN	IRM PÔ	DENTSPLAY	44,05	264,30
441	18.00	UN	Cimento de Ionômero de Vidro P/Restauração (Técnica) Atraumatica-KIT	DENTSCARE	35,00	630,00
445	6.00	PC	Filme Radiográfico P/ Radiografia Periapicais	DFL	113,90	683,40
451	40.00	UN	Broca Carbide 1ª Série	MICRODONT	7,50	300,00
452	40.00	UN	Broca Carbide 2ª Série	MICRODONT	7,50	300,00
453	40.00	UN	Broca Carbide 3ª Série	MICRODONT	7,50	300,00
529	03	UN	Kit broca p/ polimento em resina composta	POUL SORENGEN	42,50	127,50
530	03	UN	Kit de disco de lixa p/ polimento em resina composta	TDV	34,85	104,55
535	03	UN	Agente de união p/ resina fotopolimerizável	DENTSCARE	31,10	93,30
540	50	UN	Broca p/ alta rotação 1ª serie	POUL SORENGEN	2,50	125,00
541	50	UN	Broca p/ alta rotação 2ª serie	POUL SORENGEN	2,50	125,00
542	50	UN	Broca p/ alta rotação 3ª serie	POUL SORENGEN	2,50	125,00

DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME.

Item	Quant.	Unid.	Complemento	Marca	VI. Unit.	VI. Total
20	10.000.00	UN	Cateter Intravenoso Nº 24	SOLIDOR	1,26	12.600,00
23	40.00	CX	Equipo Macro Gotas Inj. Lateral/Flexível	TKL	380,00	15.200,00
28	100.00	CX	Filme p/ Raio X 24 X 30 C/ 100	FUJI	158,00	15.800,00
29	50.00	CX	Cat Gut Simples 0 3/8 CRC CIL 2,0 CM 75 CM Agulhado	SHALON	120,00	6.000,00
30	50.00	CX	Cat Gut Simples 2-0 3/8 CRC CIL 2,0 CM 75 CM Agulhado	SHALON	114,00	5.700,00
31	50.00	CX	Cat Gut Cromado 0 ½ CRC CIL 2,0 CM 75 CM Agulhado	SHALON	106,50	5.325,00
32	20.00	CX	Cat Gut Cromado 2-0 3/8 CRC CIL 2,0 CM 75 CM Agulhado	SHALON	114,00	2.280,00
33	15.00	CX	Cat Gut Cromado 3-0 3/8 CRC CIL 2,0 CM 75 CM Agulhado	SHALON	114,00	1.710,00
40	500.00	CX	Luva de Procedimento P CX C/ 100	SUPER MAX	35,10	17.550,00
42	100.00	UN	Luva de Procedimento G CX C/ 100	SUPER MAX	35,16	3.516,00
56	50.000.00	UN	Seringa 10 ml C/ Agulha	LABOR IMPORT	1,15	57.500,00
63	7.200.00	UN	Topiramato 100 mg	EMS	5,10	36.720,00
71	5.000.00	UN	Cefalotina 1GR Caixa C/100 Unidades	ARISTON	3,32	16.600,00
74	10.000.00	UN	Cimetidina Inj. Caixa C/ 100 Ampolas	NOVA FARMA	0,52	5.198,00

78	100.000,00	UN	Diclofenaco 75 mg Injetável CX C/100	TEUTO	0,539	53.950,00
83	200,00	UN	Fleet Enema 130 ml	CRISTALIA	10,00	2.000,00
85	600,00	CX	Glicose 50% CX C/ 200	ISOFARMA	0,358	215,00
89	3.000,00	CX	Ergotrate 0,2 mg Inj. CX C/100	UNIÃO.Q	4,167	12.500,00
91	500	UN	Metronidazol Injetável Frasco	IOFARMA	5,296	2.648,00
94	500,00	UN	Nootropil 200 mg Comprimido	AVENTIS	2,058	1.029,00
99	2.000,00	CX	Vitamina K Caixa C/ 100	CRISTALIA	1,015	2.030,00
108	500,00	PC	Atadura Crepom 10 CM X 1.80M 18F C/12	CREMER	25,18	12.590,00
109	50,00	CX	Atadura Gessada 15 CM X 3,0M	CREMER	50,36	25.180,00
110	50,00	CX	Atadura Gessada 10 CM X 3,0M CX C/20	CREMER	110,00	5.500,00
122	100,00	CX	Nylon Preto 2-0 C/AG 2.0 3/8 TRG 45CM	SHALON	55,20	5.520,00
123	50,00	CX	Nylon Preto 2-0 C/AG 2.0 ½ TRG 45 CM	SHALON	55,16	2.758,00
124	20,00	CX	Nylon Preto 3-0 C/AG 2.0 ½ TRG 45 CM	SHALON	52,50	1.050,00
125	70,00	CX	Nylon Preto 3-0 C/AG 2.0 3/8 TRG 45 CM	SHALON	55,143	3.860,00
126	10,00	CX	Nylon Preto 5-0 C/AG 2.0 3/8 TRG 45 CM	SHALON	55,00	550,00
129	10,00	CX	CATGUT Simples 3-0 C/AG 2.0 S330MR	SHALON	121,00	1.210,00
131	10,00	CX	CATGUT Cromado 3-0 C/ AG 3.0 ½ HR30	SHOLAN	159,00	1.590,00
134	5,00	CX	Luva Cirurgica Estéril Nº 7,5	EMBRAMAC	519,80	2.599,00
135	5,00	CX	Luva Cirurgica Estéril Nº 8,0	EMBRAMAC	519,80	2.599,00
136	5,00	CX	Luva Cirurgica Estéril Nº 8,5	EMBRAMAC	519,80	2.599,00
162	50.000,00	UN	Seringa Descartavel 20 ml c/AG 25 X 7 Encaixe	DESCARPAC	1,59	79.500,00
168	5,00	CX	Vicril 2-0 C/AG 2.5 ½ C/36 (AB20MR25)	SHALON	446,00	2.230,00
172	10.000,00	UN	Bioscina Composta Inj. 100 X 5 ml	FARMACE	1,315	13.150,00
174	1.000,00	UN	Ciprofloxacino INJ. 200 mg 100 ml Sist. Fechado	ISOFARMA	6,70	6.700,00
180	2.000,00	UN	Fenergan Inj. 50 mg 100 X 2 ml	CRISTALIA	1,675	3.350,00
181	10.000,00	UN	Ranitidina Inj. 50 mg 120 x 2 ml	TEUTO	0,539	5.390,00
193	100,00	UN	Flumazenil Inj. 0.1mg/ml IV 5 x 5 ml	UNIÃO.Q	34,60	3.460,00
209	500,00	UN	Penicilina G Potássica 5.000.000UI c/50	NOVA FARMA	3,66	1.830,00
222	20,00	UN	Sonda END. Desc. Nº 3.0 C/BL	SOLIDOR	4,90	98,00
227	20.000,00	UN	Vitamina C Solução Injetável	TEUTO	1,30	26.000,00
229	15,00	CX	Nylon Preto 2-0 C/AG 2.0 ½ CIL 45 cm	SHALON	58,00	870,00
234	300,00	UN	Espadrado 10 x 4,5	MISSNER	12,467	3.740,00
249	10.000,00	UN	Espéculo VAG. DESC. (M) N/LUBRIF. N/EST	ADLIN	2,099	20.990,00
259	20.000,00	CX	Aminofilina 100 mg CX C/ 500 UND	VITAPAN	0,04	800,00
261	10.000,00	UN	Penicilina Benzatina 1.200.000UI	TEUTO	2,245	22.450,00
262	5.000,00	UN	Penicilina Benzatina 600.000UI	TEUTO	1,536	7.678,00
270	20.000,00	UN	Penicilina Potássica + Penicilina Procaína 400.000UI	ARISTON	1,319	26.390,00
276	800.000,00	UN	Captopril 25 mg Comprimido	ROYTON	0,04	31.900,00
285	10.000,00	UN	Diclofenaco de Potássio 50 mg -Comprimido	GEOLAB	0,06	600,00
290	100.000,00	UN	Diazepam 10 mg -Comprimido	SANTISTA	0,06	6.000,00
294	100.000,00	UN	Fenobarbital 100 mg- Comprimido	TEUTO	0,18	18.000,00
296	500.000,00	UN	Hidroclorotiazida 25 mg-Comprimido	TEUTO	0,04	20.000,00
309	200.000,00	UN	Metildopa 500 mg Comprimido	TKS	0,30	60.000,00
310	50.000,00	UN	Metildopa 250 mg	TKS	0,18	9.000,00
321	5.000,00	UN	Azitromicina SUSP 600ml 15 ml	PRATI DONA	8,40	42.000,00
322	10.000,00	UN	Azitromicina CPR 500 mg C/480	PRATI DONA	0,92	9.200,00
355	10.000,00	UN	Nistatina CR Vaginal 60G C/50 +APL	THEODORO SOBRAL	1,92	19.200,00
360	200.000,00	UN	Paracetamol CPR 750 mg C/500	PRATI DONA	0,10	20.000,00
364	10.000,00	UN	Paroxetina CPR 20 mg C/30	TEUTO	1,20	12.000,00
371	10.000,00	UN	Neomicina +Bact. POM 10G	THEODORO SOBRAL	1,79	17.900,00
373	100.000,00	UN	Sulfato Ferroso CPR 40 mg	PRATI DONA	0,059	5.900,00
376	5.000,00	UN	Tiabendazol CPR 500 mg	UCI-FARMA	1,218	6.090,00
379	50.000,00	UN	AAS ADL 500 mg	THEODORO SOBRAL	0,060	2.990,00
382	6.000,00	UN	Prolopa CPR 200/50 Mg c/30	ROCHE	6,078	36.470,00
385	200.000,00	UN	Metformina 850mg – comp.	GEOLAB	0,131	26.250,00
400	15,00	PC	Fio de seda p/ sutura agulhado	SHALON	29,00	435,00
419	10,00	UN	Algodão Hidrófilo 500GR	FAROL	15,00	150,00
420	10,00	UN	Mascara Descartável Caixa C/100	EMBRAMAC	15,00	150,00
431	10,00	UN	Sabonete Líquido	RIOQUIMICA	12,72	127,20
464	05	UN	Proteína C reativa S/ Controle	DOLES	54,00	270,00
467	20	UN	Algodão Hidrófilo 500g	FAROL	8,90	178,00
468	60	UN	Álcool 70% -1000 ml	JALLES	5,00	300,00
475	1.000	UN	Seringa 10 ml c/ agulha	LABOR IMPORT	1,15	1.150,00
476	60	CX	Luva de Procedimento P caixa c/100	SUPER MAX	35,10	2.106,00
479	10	UN	Corante nº 1 Panótico RAP. 500 ml	NEW PROV	19,00	190,00
481	06	UN	Espadrado 10 x 4,5 M	MISSNER	12,50	75,00
483	03	LT	Corante de Giemsa	DOLES	41,667	125,00
499	30	CX	Tubo Capilar Micrihematócrito S/ Heparina	PERFECT	9,00	270,00
509	40	UN	Coletor de Material Perfuro Cortante –Descarpac 7 L	CARTONBOX	4,25	170,00
519	01	UN	Lugol Forte 2% 100 ML SEG. SCHILLER	NEWPROV	46,00	46,00
522	20	CX	Agulha 20 X 5,5 – caixa c/ 100	LAMEDID	7,00	140,00

525	01	UN	Capela Bacteriológica	PERMUTION	4.780,00	4.780,00
527	01	UN	Fuccina Fenicada ZIEHL- NEELSEN	NEWPROV	33,00	33,00
528	50	UN	Água deionizada P/ INJEÇÃO 1000 ml	JP	4,80	240,00

STOCK DIAGNÓSTICO LTDA - ME

Item	Quant.	Unid.	Complemento	Marca	VI. Unit.	VI. Total
05	200.00	UN	Algodão Hidrófilo 500 GR	NATALI	22,88	4.576,00
06	100.00	PC	Algodão Ortopédico 20 cm PCT C/12	POPULAR	15,40	1.540,00
07	100.00	PC	Algodão Ortopédico 15 cm PCT C/12	POPULAR	12,05	1.205,00
08	100.00	CX	Algodão Ortopédico 10 cm PCT C/12	POPULAR	8,50	850,00
17	200.00	UN	Cateter Intravenoso Nº 16	SOLIDOR	1,24	248,00
18	10.000.00	UN	Cateter Intravenoso Nº 20	SOLIDOR	1,24	12.400,00
19	25.000.00	UN	Cateter Intravenoso Nº 22	SOLIDOR	1,24	31.000,00
22	200.00	PC	Compressa Cirúrgica PCT c/ 50 UN	MB TEXTIL	137,70	27.540,00
34	20.00	CX	Tiras p/ Teste Glicose no Sangue	HDI	106,50	2.130,00
41	500.00	CX	Luva de Procedimento M CX C/ 100	DESCARPAC	35,00	17.500,00
45	500.00	UN	Metronidazol Injetável Frasco	EQUIPLEX	5,30	2.650,00
46	100.00	UN	Manitol Injetável	EQUIPLEX	9,40	940,00
52	1.000.00	UN	Sonda de Aspiração Traqueal nº 8	EMBRAMED	1,04	1.040,00
53	10.000.00	UN	Seringa de 1 ml C/ Agulha 13 X 4,5	DESCARPAC	0,40	4.000,00
55	50.000.00	UN	Seringa de 5 ml C/ Agulha 25 x 7	ADVANTIVE	0,75	37.500,00
61	1.000.00	PC	Papel Toalha(PCTE C/100 Folhas 20 X 21)	SEDDAS	16,50	16.500,00
66	1.000.00	UN	Adrenalina Injetável caixa c/ 100	HIPOLABOR	0,90	900,00
67	1.000.00	UN	Aminofilina Injetável	TEUTO	0,92	920,00
68	5.000.00	UN	Ampicilina 1G Caixa C/ 100	TEUTO	2,47	12.350,00
69	1.000.00	UN	Buscopan Injetável Simples	HYPOFARMA	1,10	1.100,00
70	500.00	UN	Cedilanide CX C/ 50	U. QUIMICA	3,50	1.750,00
75	25.000.00	UN	Complexo B C/ 100 Ampolas	HYPOFARMA	1,30	32.500,00
77	100.000.00	UN	Dipirona Injetável	TEUTO	0,62	61.950,00
81	2.000.00	UN	Furosemida 40mg Injetável CX C/100	TEUTO	0,519	1.038,00
84	1.500.00	UN	Garamicina 80 mg	NOVA FARMA	0,93	1.395,00
88	10.000.00	UN	Limbritol 5mg + 12.25 mg	VALEANT	0,898	8.980,00
90	50.000.00	UN	Metoclopramida Injetável CX C/100	TEUTO	0,559	27.950,00
92	5.000.00	UN	Lamitor 100 mg CAPS	TORRENT	5,37	26.850,00
96	1.000.00	UN	Oxitocina 5UI/ML INJ. C/50	EUROFARMA	1,97	1.970,00
97	200.00	UN	Oxacilina 500 mg Caixa C/100 Ampolas	TEUTO	1,835	367,00
98	10.000.00	UN	Ludiomil 25 mg	NOVARTIS	3,215	32.150,00
100	500.00	CX	Água P/ Injeção 10 ml c/200	EQUIPLEX	40,40	20.200,00
103	500.00	CX	Agulha Desc. C/100 13 X 4,5	DESCARPAC	9,00	4.500,00
104	200.00	CX	Alcool 70%	JALLES	66,50	13.300,00
111	50.00	CX	Atadura Gessada 15 CM X 3 M Caixa C/20 UN	POPULAR	69,40	3.470,00
112	50.00	CX	Atadura Gessada 10 CM X 3 M Caixa C/20 UN	POPULAR	46,80	2.340,00
117	100.00	UN	Clorexidina 0.2% Tópico 1.000 ml	RIOQUIMICA	20,30	2.030,00
132	500.00	UN	Gaze Tipo Queijo 91 X 91 13F Girassol (Rolo)	MB	120,40	60.200,00
137	1.000.00	UN	Mascara Desc. Tripla C/ Elastico Clip C/50	EMBRAMAC	0,17	169,50
169	200.00	CX	Albocresil Sol. 360 mg/ml 12 ml	NYCOMED	44,00	8.800,00
170	1.000.00	UN	Amicacina Inj. 500 mg 50 X 2 ml	TEUTO	1,80	1.800,00
171	500.00	UN	Bicarbonato SOD. 8.4% 100 X 10 ml	HYPOFARMA	1,238	619,00
173	1.000.00	UN	Biconcor CPR 10 mg C/28	MERCK	6,20	6.200,00
175	2.000.00	UN	Cardizen SR 120 mg FR X 20 CAP	BOEHRINGER	4,15	8.300,00
177	1.000.00	UN	Cloranfenicol 1G Injetável	ARISTON	2,75	2.750,00
178	200.00	UN	Amiodarona Inj. 150 mg 100 X 3 ml	HIPOLABOR	3,23	646,00
179	500.00	UN	Dopamina Inj. 50 mg 100 X 10 ml	TEUTO	1,20	600,00
182	100.00	UN	Narcan INj. 0.4 mg 10 X1 ml	CRISTALIA	24,49	2.449,00
185	1.000.00	CX	Dramim B6 Gts 20 ml	U. QUIMICA	3,40	3.400,00
186	1.000.00	UN	Dramin B6 CPR C/100	VITAPAN	0,139	139,00
187	2.000.00	UN	Dramim B6 (DL) Inj. IV. 100 X 10 ml	ALTANA	6,815	13.630,00
188	1.500.00	UN	Lexapro CPR 10 mg C/28	H. LUNDBECK	13,20	19.800,00
189	100.00	UN	Epitezam POM. 3.5G	ALLERGAN	24,00	2.400,00
190	10.00	UN	Estreptokinase Inj. 250.000UI c/1 F/A	BEHRING	570,00	5.700,00
192	100.00	UN	Fentanil Inj 0.05 mg/ml 10 ml c/25	CRISTALIA	6,70	670,00
194	200.00	UN	Florent Pediátrico PO Oral 200 mg C/4	CIFARMA	1,425	285,00
197	500.00	UN	Gluconato de Cálcio 10% 100 x 10 ml	HYPOFARMA	1,958	979,00
200	200.00	UN	Inibina CPR 10 mg C/20	APSEN	6,70	1.340,00
202	10.000.00	UN	Ludiomil 25 mg	NOVARTIS	3,20	32.000,00
203	1.200.00	UN	Methergin CPR 0.125 mg	NOVARTIS	1,333	1.600,00
206	200.00	UN	Mesacol Supositório 500 mg c/10	ALTANA	14,43	2.886,00
207	500.00	UN	Dimorf Inj. 1 mg/ml 2 ml	U. QUIMICA	2,398	1.199,00
210	100.00	UN	Propofol Inj. IV 5 x 20 ml	BIOCHIMICO	11,80	1.180,00
211	100.00	UN	Pen-Ve-Oral Suspensão 60 ml	EUROFARMA	42,00	4.200,00
212	20.00	UN	Ropivacaína Inj. 7.5 mg/ml 5 x 20ml	EUROFARMA	46,00	920,00
213	5.00	UN	Lugol Forte 2% 1.000 ml GEG SCHILLER	NEW PROV	169,80	849,00

216	50.00	CX	Tartarato de Brimonidina 0.2% Colírio 5 ml	BIOSINTETICA	38,38	1.919,00
223	1.000.00	UN	Atropina Injetável 0.5 ml 100 x 2ml	SANTISA	0,909	909,00
231	200.00	UN	Abaixador de Língua Madeira C/100	THEOTO	5,65	1.130,00
235	5.000.00	UN	Espátula de Ayres	THEOTO	0,08	399,00
237	60.00	UN	Gel p/ Ultrassom 5L	REYMER	40,667	2.440,00
246	200.00	UN	Atadura Crepom 15 cm X 1.80 M 18F PCT C/12	BYOTEXTIL	24,00	4.800,00
252	5.00	UN	Papel Kraft 25 cm (Monolucido)	HB	83,80	419,00
258	20.000.00	UN	Ácido Fólico 5mg Comprimido	GEOLAB	0,04	790,00
260	5.000.00	UN	Amiodarona 200 mg Comprimido	ROYTON	0,26	1.299,00
263	1.000.00	UN	Benzoato de Benzila Frasco Suspensão C/100	SOBRAL	2,50	2.500,00
264	20.000.00	UN	Carbamazepina 400 mg Comprimido	TEUTO	0,22	4.390,00
266	10.000.00	UN	Depakote 500 mg- Comprimido	ABBOTT	5,07	50.700,00
269	100.000.00	UN	Mebendazol 100 mg Comprimido	SOBRAL	0,08	7.990,00
271	5.000.00	UN	Paroxetina 20 mg- Comprimido	SANDOZ	3,30	16.500,00
272	500.000.00	UN	AAS Infantil 100 mg	SOBRAL	0,02	9.990,00
273	30.000.00	UN	Ampicilina 500 mg Comp	PRATI DONAD	0,258	7.750,00
279	5.000.00	UN	Complexo B VIT. GTS (Frasco)	PHARMASCIENCE	3,018	15.090,00
280	20.000.00	UN	Cloridrato de Ranitidina 150 mg- Comprimido	TKS	0,078	1.559,00
282	50.000.00	UN	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg Comprimido	NEO QUIMICA	0,06	2.999,00
284	20.000.00	UN	Tofranil 25 mg	TEUTO	0,15	3.000,00
289	50.000.00	UN	Dipirona Gotas 500 mg/ml (Frasco)	MARIOL	1,30	65.000,00
292	10.000.00	UN	Fluconazol 150 mg	GEOLAB	0,459	4.590,00
293	100.000.00	UN	Furosemda 40 mg- Comprimido	GEOLAB	0,04	4.000,00
297	5.000.00	UN	Hidrocortisona 500mg CX C/100 Solução Injetável	UNIÃO QUIMICA	6,118	30.590,00
298	1.000.00	UN	Haloperidol Injetável CX C/50	TEUTO	0,76	760,00
299	4.800.00	UN	Iodeto de Potássio - Xarope	SOBRAL	2,392	11.480,00
302	1.500.00	UN	Puram T4 200 mg	MERCK	0,45	675,00
303	5.000.00	UN	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/ml - Frasco	NEO QUIMICA	2,198	10.990,00
304	25.000.00	UN	Mebendazol 20 mg - Suspensão	NATULAB	1,178	29.450,00
305	5.000.00	UN	Metronidazol 100 mg Creme Vaginal	PRATI DONADUZZI	2,41	12.050,00
307	25.000.00	UN	Metronidazol Suspensão Oral	NEO QUIMICA	2,536	63.400,00
312	200.000.00	UN	Nifedipina 20 mg Comprimido	GEOLAB	0,08	16.000,00
314	50.000.00	UN	Omeprazol 20 mg Comprimido	GEOLAB	0,15	7.500,00
318	10.000.00	UN	Amoxicilina 250 mg SUSP.	NEO QUIMICA	2,795	27.950,00
319	5.000.00	UN	Ampicilina SUSP 250 mg/5ml 60 ml	PRATI DONADUZZI	3,13	15.650,00
323	5.000.00	UN	Aciclovir CPR 200 mg C/500	PRATI	0,18	900,00
326	10.000.00	UN	Cefalexina Susp. 250 mg/5ml 60 ml	NEO QUIMICA	5,81	58.100,00
333	20.000.00	UN	Carbamazepina CPR 200 mg C/500	NEO QUIMICA	0,119	2.390,00
334	100.00	CX	Carbamazepina Susp 2% 100 ml	MEDLEY	12,45	1.245,00
335	50.00	UN	Clonazepam GTS 2.5 mg/ml 20 ml	HIPOLABOR	5,52	276,00
336	5.000.00	UN	Melleril (Unitidazin) CPR 25 mg C/20	GENOM	0,67	3.350,00
340	3.000.00	UN	Diazepam INJ. 100 X 1 ml	SANTISA	0,82	2.460,00
342	10.000.00	UN	Eritromicina CPR 250 mg C/300	PRATI DONADUZZI	0,358	3.580,00
343	10.000.00	UN	Frisium CPR 20 mg C/20	AVENTIS	2,17	21.700,00
344	10.000.00	UN	Frontal CPR 0.25 mg C/30	SEM	0,95	9.500,00
345	50.000.00	UN	Fluxetina CPS 20 mg C/490	NEO QUIMICA	0,10	4.990,00
348	10.000.00	UN	Isossorbida CPR. 20mg C/30	BIOSINTETICA	0,36	3.600,00
349	10.000.00	UN	Neozene CPR 100 mg C/20	CRISTALIA	1,33	13.300,00
353	3.000.00	UN	Nifedipino 10 mg C/60 CPS- Sublingual	BAYER	0,96	2.880,00
359	10.000.00	UN	Oxcarbazepina CPR 300 mg C/30	MEDLEY	1,215	12.150,00
366	10.000.00	UN	Risperidona CPR 1 mg	CRISTALIA	0,80	8.000,00
370	100.000.00	UN	Sulfametoxazol + Trimet CPR C/400	PRATI DONADUZZI	0,12	12.000,00
374	5.000.00	UN	Sulfato Ferroso SOL. 25 mg/ml 100 ml	NATULAB	2,41	12.050,00
378	50.00	CX	Tartarato de Brimonidina 0.2% COL. 5 ml	BIOSINTETICA	38,40	1.920,00
381	50.000.00	UN	Amoxicilina 500 mg CPS	MULTILAB	0,18	9.000,00
388	50.000.00	UN	Glicazida cpr. 80 mg c/ 60	CIFARMA	0,379	18.950,00
474	10.000,00	UN	Seringa 5 ml c/ agulha	ADVANTIVE	0,74	7.400,00
477	60	CX	Luva de Procedimento M caixa c/100	SUPERMAX	35,00	2.100,00

Colniza - MT, 03 de Maio de 2011

ANTONIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:611BF601

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 603/2011.

EMENTA: ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 591/2011, DE 20 DE JANEIRO DE 2011, CRIA O ANEXO ÚNICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE ABRIL DE 2011, APROVOU E O SENHOR JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo, em nome do Município de Denise-MT, a alterar os anexos I, II, III, IV e V da Lei nº. 591/2011, de 20 de janeiro de 2011 e criar o anexo único que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de abril de 2011.

JOSÉ ROBERTO TORRES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

Anexo Único

N.º ORDEM	CARGOS A SEREM CONTRATADOS	QUANT.	SALÁRIO
01	Operador de Trator	02	R\$ 650,62
02	Auxiliar de Serviços Gerais	11	R\$ 540,00
03	Professores para 30 (trinta) horas	19	R\$ 1.396,77
04	Carpinteiro	01	R\$ 665,29
05	Coveiro	01	R\$ 540,00
06	Encanador	02	R\$ 665,29
07	Motorista	10	R\$ 540,11
08	Pedreiro	01	R\$ 665,29
09	Vigilante	10	R\$ 540,00
10	Auxiliar de Enfermagem	01	R\$ 540,00
11	Enfermeiro	02	R\$ 2.634,31
12	Fonoaudióloga	01	R\$ 1.425,84
13	Psicólogo (a)	01	R\$ 2.107,45
14	Assistente Social	01	R\$ 2.107,44

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE–MT, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2011.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:41A35823

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL NOTA EXPLICATIVA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTE A ESCRITURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PREVIGEN

A presente nota explicativa tem por escopo efetuar a correção dos lançamentos contábeis alusivos as contribuições previdenciárias dos servidores públicos municipais de General Carneiro.

A Prefeitura Municipal de General Carneiro, no transcorrer do exercício de 2009, contabilizou de forma incorreta as obrigações previdenciárias, fato que produziu informações incorretas nos anexos do Balanço de 2009.

A seguir, descriminaremos mês a mês, guia por guia, o que de fato aconteceu e a forma com que deverá ser considerado.

JANEIRO							
SECRETARIAS	GUIAS/AGENDA			CONTABILIZADO/PREFEITURA			
	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL	SEGURADO	PATRONAL	TRANSFERÊNCIA	TOTAL
Assistência Social	461,94	403,57	865,51	0,00	0,00	865,51	865,51
Assistência Social 13º	58,36	58,36	116,72	0,00	0,00	116,72	116,72

Administração	626,76	609,69	1.236,45	0,00	0,00	1.236,45	1.236,45
Administração 13º	77,65	77,65	155,30	0,00	0,00	155,30	155,30
Saúde	3.725,70	3.482,31	7.208,01	0,00	0,00	7.208,01	7.208,01
Saúde 13º	66,02	66,02	132,04	0,00	0,00	132,04	132,04
Obras	2.070,99	1.905,79	3.976,78	0,00	0,00	3.976,78	3.976,78
Obras 13º	279,58	279,58	559,16	0,00	0,00	559,16	559,16
Educação	4.082,69	3.761,11	7.843,80	0,00	0,00	7.843,80	7.843,80
Educação 13º	619,58	619,58	1.239,16	0,00	0,00	1.239,16	1.239,16
FUNDEB	1.567,81	1.567,81	3.135,62	0,00	0,00	3.135,62	3.135,62
FUNDEB 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.637,08	12.831,47	26.468,55	0,00	0,00	26.468,55	26.468,55

A Competência 01/2009 foi toda erroneamente contabilizada, uma vez que registrou-se apenas transferências financeiras creditando a conta da Prefeitura e debitando na conta da Previdência. Efetuamos a anulação destas transferências e a contabilização correta, empenhando R\$ 12.831,47 patronal e lançando a despesa extra R\$ 13.637,08 segurado.

A Prefeitura Municipal efetuou o pagamento integral da GIR, sendo de R\$ 13.637,08 parte segurado e R\$ 12.831,47 patronal, conforme toda documentação anexa. Desta forma, deverá ser considerado a seguinte escrituração.

SECRETARIAS	GUIAS/AGENDA			CONSIDERAR PREFEITURA		
	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL
Assistência Social	461,94	403,57	865,51	461,94	403,57	865,51
Assistência Social 13º	58,36	58,36	116,72	58,36	58,36	116,72
Administração	626,76	609,69	1.236,45	626,76	609,69	1.236,45
Administração 13º	77,65	77,65	155,30	77,65	77,65	155,30
Saúde	3.725,70	3.482,31	7.208,01	3.725,70	3.482,31	7.208,01
Saúde 13º	66,02	66,02	132,04	66,02	66,02	132,04
Obras	2.070,99	1.905,79	3.976,78	2.070,99	1.905,79	3.976,78
Obras 13º	279,58	279,58	559,16	279,58	279,58	559,16
Educação	4.082,69	3.761,11	7.843,80	4.082,69	3.761,11	7.843,80
Educação 13º	619,58	619,58	1.239,16	619,58	619,58	1.239,16
FUNDEB	1.567,81	1.567,81	3.135,62	1.567,81	1.567,81	3.135,62
FUNDEB 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.637,08	12.831,47	26.468,55	0,00	0,00	26.468,55

FEVEREIRO

Com relação a esta competência, a Prefeitura Municipal efetuou corretamente os lançamentos, conforme veremos:

SECRETARIAS	GUIAS/AGENDA			CONSIDERAR PREFEITURA		
	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL
Assistência Social	459,83	390,46	850,29	459,83	390,46	850,29
Assistência Social 13º	0,00		0,00	0,00		0,00
Administração	653,22	635,18	1.288,40	653,22	635,18	1.288,40
Administração 13º	105,59	105,60	211,19	105,59	105,60	211,19
Saúde	4.212,50	3.939,85	8.152,35	4.212,50	3.939,85	8.152,35
Saúde 13º	57,28	57,29	114,57	57,28	57,29	114,57
Obras	2.289,20	2.168,67	4.457,87	2.289,20	2.168,67	4.457,87
Obras 13º	428,70	428,73	857,43	428,70	428,73	857,43
Educação	4.100,97	3.494,68	7.595,65	4.100,97	3.494,68	7.595,65
Educação 13º	289,15	289,17	578,32	289,15	289,17	578,32
FUNDEB	1.668,15	1.668,23	3.336,38	1.668,15	1.668,23	3.336,38
FUNDEB 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.264,59	13.177,86	27.442,45	14.264,59	13.177,86	27.442,45

MARÇO

Na análise desta competência, constatamos as seguintes escriturações:

GUIAS/AGENDA	CONTABILIZADO/PREFEITURA
--------------	--------------------------

SECRETARIAS	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL	SEGURADO	PATRONAL	TRANSFERÊNCIA	TOTAL
Assistência Social	459,83	390,47	850,30	425,13	425,17	0,00	850,30
Assistência Social 13°	154,52	154,51	309,03	154,52	154,51	0,00	309,03
Administração	658,26	658,31	1.316,57	736,86	736,90	0,00	1.473,76
Administração 13°	78,60	78,59	157,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.292,43	4.081,63	8.374,06	4.186,87	4.167,19	0,00	8.354,06
Saúde 13°	311,59	311,55	623,14	311,59	311,55	0,00	623,14
Obras	2.489,60	2.369,13	4.858,73	2.429,24	2.429,49	0,00	4.858,73
Obras 13°	303,96	303,93	607,89	303,96	303,93	0,00	607,89
Educação	4.260,29	3.653,99	7.914,28	3.957,03	3.957,25	0,00	7.914,28
Educação 13°	79,13	79,12	158,25	79,13	79,12	0,00	158,25
FUNDEB	1.697,91	1.697,98	3.395,89	1.697,91	1.697,98	0,00	3.395,89
FUNDEB 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.786,12	13.779,21	28.565,33	14.282,24	14.263,09	0,00	28.545,33

Da análise dos documentos, foi constatado algumas divergências, a saber:

CONTABILIZADO/PREFEITURA							
SECRETARIAS	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL	ACHADOS			
Assistência Social	425,13	425,17	850,30	A PM contabilizou 34,70 a menor segurado e 34,70 a maior patronal.			
Administração	736,86	736,90	1.473,76	A parte segurado e patronal referente ao 13° desta secretaria foi contabilizado conjuntamente com a guia da Secretaria.			
Administração 13°	0,00	0,00	0,00				
Saúde	4.186,87	4.167,19	8.354,06	A PM contabilizou 105,56 a menor segurado e 105,56 a maior patronal, além de ser contabilizado R\$ 20,00 a menor do valor da guia			
Obras	2.429,24	2.429,49	4.858,73	A PM contabilizou 60,36 a menor segurado e 60,36 a maior patronal.			
Educação	3.957,03	3.957,25	7.914,28	A PM contabilizou 303,26 a menor segurado e 303,26 a maior patronal.			

Para regularização destas divergências efetuaremos a compensação, ou seja, efetuamos a anulação parcial dos empenhos no valor de R\$ 503,88 e lançamos a despesa-extra no valor de R\$ 503,88, sendo que os valores passarão a ser:

SECRETARIAS	GUIAS/AGENDA			CONSIDERAR PREFEITURA		
	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL
Assistência Social	459,83	390,47	850,30	459,83	390,47	850,30
Assistência Social 13°	154,52	154,51	309,03	154,52	154,51	309,03
Administração	658,26	658,31	1.316,57	658,26	658,31	1.316,57
Administração 13°	78,60	78,59	157,19	78,60	78,59	157,19
Saúde	4.292,43	4.081,63	8.374,06	4.292,43	4.081,63	8.374,06
Saúde 13°	311,59	311,55	623,14	311,59	311,55	623,14
Obras	2.489,60	2.369,13	4.858,73	2.489,60	2.369,13	4.858,73
Obras 13°	303,96	303,93	607,89	303,96	303,93	607,89
Educação	4.260,29	3.653,99	7.914,28	4.260,29	3.653,99	7.914,28
Educação 13°	79,13	79,12	158,25	79,13	79,12	158,25
FUNDEB	1.697,91	1.697,98	3.395,89	1.697,91	1.697,98	3.395,89
FUNDEB 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.786,12	13.779,21	28.565,33	14.786,12	13.779,21	28.565,33

ABRIL

Na análise desta competência, constatamos as seguintes escriturações:

SECRETARIAS	GUIAS/AGENDA			CONTABILIZADO/PREFEITURA			
	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL	SEGURADO	PATRONAL	TRANSFERÊNCIA	TOTAL
Assistência Social	459,83	390,43	850,26	425,13	425,13	0,00	850,26
Assistência Social 13°	73,97	73,97	147,94	73,97	73,97	0,00	147,94
Administração	658,27	640,19	1.298,46	649,23	649,23	0,00	1.298,46
Administração 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.223,72	4.002,10	8.225,82	4.112,91	4.112,91	0,00	8.225,82

Saúde 13°	418,29	418,29	836,58	418,29	418,29	0,00	836,58
Obras	2.407,48	2.294,34	4.701,82	2.350,91	2.350,91	0,00	4.701,82
Obras 13°	209,52	209,52	419,04	209,52	209,52	0,00	419,04
Educação	4.194,88	3.819,30	8.014,18	4.007,09	4.007,09	0,00	8.014,18
Educação 13°	443,63	443,63	887,26	443,63	443,63	0,00	887,26
FUNDEB	1.697,91	1.697,91	3.395,82	1.697,91	1.697,91	0,00	3.395,82
FUNDEB 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.787,50	13.989,68	28.777,18	14.388,59	14.388,59	0,00	28.777,18

Da análise de toda a documentação de pagamento, ficou constatado algumas divergências, a saber:

SECRETARIAS	CONTABILIZADO/PREFEITURA			ACHADOS
	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL	
Assistência Social	425,13	425,13	850,36	A PM contabilizou 34,70 a menor segurado e 34,70 a maior patronal.
Administração	649,23	649,23	1.298,46	A PM contabilizou 9,04 a menor segurado e 9,04 a maior patronal, além de ser contabilizado R\$ 20,00 a menor do valor da guia
Saúde	4.112,91	4.112,91	8.225,82	A PM contabilizou 110,81 menor segurado e 110,81 a maior patronal.
Obras	209,52	209,52	4.701,82	A PM contabilizou 56,27 menor segurado e 56,27 a maior patronal.
Educação	4.007,09	4.007,09	8.014,18	A PM contabilizou 187,79 a menor segurado e 187,79 a maior patronal.

Para regularização destas divergências efetuaremos a compensação, ou seja, efetuamos a anulação parcial dos empenhos no valor de R\$ 398,91 e lançamos a despesa-extra no valor de R\$ 398,91, sendo que os valores passarão a ser:

SECRETARIAS	GUIAS/AGENDA			CONSIDERAR PREFEITURA		
	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL
Assistência Social	459,83	390,43	850,26	459,83	390,43	850,26
Assistência Social 13°	73,97	73,97	147,94	73,97	73,97	147,94
Administração	658,27	640,19	1.298,46	658,27	640,19	1.298,46
Administração 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.223,72	4.002,10	8.225,82	4.223,72	4.002,10	8.225,82
Saúde 13°	418,29	418,29	836,58	418,29	418,29	836,58
Obras	2.407,48	2.294,34	4.701,82	2.407,48	2.294,34	4.701,82
Obras 13°	209,52	209,52	419,04	209,52	209,52	419,04
Educação	4.194,88	3.819,30	8.014,18	4.194,88	3.819,30	8.014,18
Educação 13°	443,63	443,63	887,26	443,63	443,63	887,26
FUNDEB	1.697,91	1.697,91	3.395,82	1.697,91	1.697,91	3.395,82
FUNDEB 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.787,50	13.989,68	28.777,18	14.787,50	13.989,68	28.777,18

MAIO

Na análise desta competência, constatamos as seguintes escriturações:

SECRETARIAS	GUIAS/AGENDA			CONTABILIZADO/PREFEITURA			
	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL	SEGURADO	PATRONAL	TRANSFERÊNCIA	TOTAL
Benéf. Temporários	102,01	102,01	204,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	461,69	410,37	872,06	0,00	0,00	923,38	923,38
Assistência Social 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	658,27	640,19	1.298,46	0,00	0,00	1.316,54	1.316,54
Administração 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.932,19	4.659,25	9.591,44	0,00	4.795,72	0,00	4.795,72
Saúde 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras	2.709,03	2.613,97	5.323,00	0,00	0,00	5.418,06	5.418,06
Obras 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	4.094,91	2.396,60	6.491,51	3.245,75	3.245,76	0,00	6.491,51
Educação 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	1.997,93	1.907,53	3.905,46	0,00	0,00	3.955,86	3.955,86

FUNDEB 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.956,03	12.729,92	27.685,95	3.245,75	8.041,48	11.613,84	22.901,07

Da análise de toda a documentação de pagamento, ficaram constatado algumas divergências, a saber:

SECRETARIAS	CONTABILIZADO/PREFEITURA				ACHADOS
	SEGURADO	PATRONAL	TRANSF.	TOTAL	
Benef. Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	A PM não contabilizou esta despesa. Nesta oportunidade será regularizada, empenho de R\$ 102,01 patronal.
Assistência Social	0,00	0,00	923,38	923,38	A PM registrou efetuou a despesa como transferência, sendo que 461,69 referem-se a segurado e 410,37 como segurado.
Administração	0,00	1.316,54	923,38	1.298,46	A PM registrou efetuou a despesa como transferência, sendo que 658,27 referem-se a segurado e 640,19 como segurado.
Saúde	0,00	4.795,72	0,00	4.795,72	A PM empenhou e pagou a parte patronal. Não foi lançada a despesa extra – segurado, valor R\$ 4795,72.
Obras	0,00	0,00	5.418,06	5.418,06	A PM registrou efetuou a despesa como transferência, sendo que 2.709,03 referem-se a segurado e 2.613,97 como segurado.
Educação	3.245,75	3.245,76	0,00	6.491,51	A PM contabilizou 849,16 menor segurado e 849,16 a maior patronal.
FUNDEB	0,00	0,00	3.955,86	8.014,18	A PM registrou efetuou a despesa como transferência, sendo que 1.997,93 referem-se a segurado e 1.907,53 como segurado.

Para sanar a diferença sobre a GIR benefícios temporários, efetuamos o empenho de R\$ 102,01.

Para regularização da divergência referente à guia da EDUCAÇÃO, efetuamos a compensação, ou seja, efetuamos a anulação parcial do empenho no valor de R\$ 849,16 e lançamos a despesa-extra de R\$ 849,16

Referente à guia da SAUDE foi realizado a contabilização da despesa-extra de R\$ 4.795,72.

Com relação às demais secretarias, a Prefeitura registrou erroneamente as despesas previdenciárias como transferências financeiras creditando a conta da Prefeitura e debitando na conta da Previdência. Efetuamos a anulação destas transferências e a contabilização correta, empenhando R\$ 5.820,92 parte patronal e lançamento de despesa-extra de R\$ 5.572,06 referente segurado.

Considerando a compensação realizada, a contabilização da despesa-extra e as informações sobre as transferências, deverão ser consideradas a seguinte escrituração.

SECRETARIAS	GUIAS/AGENDA			CONSIDERAR PREFEITURA		
	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL
Benef. Temporários	102,01	102,01	204,02	102,01	102,01	204,02
Assistência Social	461,69	410,37	872,06	461,69	410,37	872,06
Assistência Social 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	658,27	640,19	1.298,46	658,27	640,19	1.298,46
Administração 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.932,19	4.659,25	9.591,44	4.932,19	4.659,25	9.591,44
Saúde 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras	2.709,03	2.613,97	5.323,00	2.709,03	2.613,97	5.323,00
Obras 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	4.094,91	2.396,60	6.491,51	4.094,91	2.396,60	6.491,51
Educação 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	1.997,93	1.907,53	3.905,46	1.997,93	1.907,53	3.905,46
FUNDEB 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.956,03	12.729,92	27.685,95	14.956,03	12.729,92	27.685,95

JUNHO

Na análise desta competência, constatamos as seguintes escriturações:

SECRETARIAS	GUIAS/AGENDA			CONTABILIZADO/PREFEITURA			
	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL	SEGURADO	PATRONAL	TRANSFERÊNCIA	TOTAL
Benef. Temporários	157,76	157,76	315,52	157,76	0,00	0,00	157,76
Assistência Social	971,26	919,94	1.891,20	945,60	945,60	0,00	1.891,20
Assistência Social 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	796,12	778,04	1.574,16	787,08	787,08	0,00	1.574,16
Administração 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	5.132,52	4.859,58	9.992,10	4.996,05	4.996,05	0,00	9.992,10

Saúde 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras	2.831,61	2.751,71	5.583,32	2.791,66	2.791,66	0,00	5.583,32
Obras 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	3.795,94	3.251,24	7.047,18	3.523,59	3.532,59	0,00	7.056,18
Educação 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	2.136,95	2.136,95	4.273,90	0,00	0,00	4.273,90	4.273,90
FUNDEB 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.822,16	14.855,22	30.677,38	13.201,74	13.052,98	4.273,90	30.528,62

Da análise de toda a documentação de pagamento, ficou constatado algumas divergências, a saber:

SECRETARIAS	CONTABILIZADO/PREFEITURA				ACHADOS
	SEGURADO	PATRONAL	TRANSF.	TOTAL	
Benef. Temporários	157,76	0,00	0,00	157,76	A PM não empenhou a parte patronal, apenas segurado. Porém, esta despesa foi paga na sua totalidade, e que neste ato se regulariza com o empenho de R\$ 148,76.
Assistência Social	945,60	945,60	0,00	1.891,20	A PM contabilizou 25,66 a menor segurado e 25,66 a maior patronal.
Administração	787,08	787,08	0,00	1.574,16	A PM contabilizou 9,04 a menor segurado e 9,04 a maior patronal.
Saúde	4.996,05	4.996,05	0,00	9.992,10	A PM contabilizou 136,47 a menor segurado e 136,47 a maior patronal.
Obras	2.791,66	2.791,66	0,00	5.583,32	A PM contabilizou 39,95 a menor segurado e 39,95 a maior patronal.
Educação	3.523,59	3.532,59	0,00	7.056,18	A PM contabilizou 272,35 a menor segurado e 272,35 a maior patronal.
FUNDEB	0,00	0,00	4.273,90	4.273,90	A PM registrou efetuou a despesa como transferência, sendo que 2.136,95 referem-se a segurado e 2.136,95 como segurado.

Referente à guia dos benefícios temporários, foi realizado o empenho de R\$ 148,76 para sanar essa diferença.

Com relação à guia do FUNDEB, a Prefeitura registrou erroneamente a despesa previdenciária como transferência financeira, creditando a conta da Prefeitura e debitando na conta da Previdência. Efetuamos a anulação desta transferência e a contabilização correta, empenhando R\$ 2.136,95 parte patronal e lançamento de despesa-extra de R\$ 2.136,95 referente segurado.

Para regularização acerca das diferenças entre patronal e segurado, efetuamos a compensação, ou seja, lançamos a anulação parcial dos empenhos no valor de R\$ 483,47 e contabilizamos a despesa-extra no valor de R\$ 483,47, sendo que os valores passarão a ser:

SECRETARIAS	GUIAS/AGENDA			CONSIDERAR PREFEITURA		
	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL
Benef. Temporários	157,76	157,76	315,52	157,76	157,76	315,52
Assistência Social	971,26	919,94	1.891,20	971,26	919,94	1.891,20
Assistência Social 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	796,12	778,04	1.574,16	796,12	778,04	1.574,16
Administração 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	5.132,52	4.859,58	9.992,10	5.132,52	4.859,58	9.992,10
Saúde 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras	2.831,61	2.751,71	5.583,32	2.831,61	2.751,71	5.583,32
Obras 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	3.795,94	3.251,24	7.047,18	3.795,94	3.251,24	7.047,18
Educação 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	2.136,95	2.136,95	4.273,90	2.136,95	2.136,95	4.273,90
FUNDEB 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.822,16	14.855,22	30.677,38	15.822,16	14.855,22	30.677,38

JULHO

Na análise desta competência, constatamos as seguintes escriturações:

SECRETARIAS	GUIAS/AGENDA			CONTABILIZADO/PREFEITURA			
	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL	SEGURADO	PATRONAL	TRANSFERÊNCIA	TOTAL
Benef. Temporários	285,18	285,18	570,36	0,00	285,18	0,00	285,18
Assistência Social	754,31	702,99	1.457,30	728,65	728,65	0,00	1.457,30
Assistência Social 13°	63,42	63,42	126,84	63,42	63,42	0,00	126,84

Administração	796,12	796,12	1.592,24	796,12	796,12	0,00	1.592,24
Administração 13°	302,96	302,96	605,92	0,00	302,96	0,00	302,96
Saúde	4.189,62	3.909,10	8.098,72	0,00	0,00	8.098,72	8.098,72
Saúde 13°	482,96	482,96	965,92	0,00	0,00	965,92	965,92
Obras	2.660,96	2.617,22	5.278,18	2.639,09	2.639,09	0,00	5.278,18
Obras 13°	59,86	59,86	119,72	59,86	59,86	0,00	119,72
Educação	3.261,17	2.826,69	6.087,86	3.043,93	3.043,93	0,00	6.087,86
Educação 13°	114,37	114,37	228,74	114,37	114,37	0,00	228,74
FUNDEB	1.697,92	1.697,92	3.395,84	1.697,92	1.697,92	0,00	3.395,84
FUNDEB 13°	213,26	213,26	426,52	213,26	213,26	0,00	426,52
TOTAL	14.882,11	14.072,05	28.954,16	9.356,62	9.944,76	9.064,64	28.366,02

Da análise de toda a documentação de pagamento, ficaram constatadas algumas divergências, a saber:

SECRETARIAS	CONTABILIZADO/PREFEITURA				ACHADOS
	SEGURADO	PATRONAL	TRANSF.	TOTAL	
Benef. Temporários	0,00	285,18	0,00	285,18	A PM empenhou a parte patronal e não fez a despesa extra. Porém, esta despesa foi paga na sua totalidade, e que neste ato se regulariza, com despesa-extra de R\$ 285,18.
Assistência Social	728,65	728,65	0,00	1.457,30	A PM contabilizou 25,66 a menor segurado e 25,66 a maior patronal.
Administração 13°	0,00	302,96	0,00	302,96	A PM empenhou a parte patronal e não fez a despesa extra. Porém, esta despesa foi paga na sua totalidade, e que neste ato se regulariza com a despesa-extra de R\$ 302,96.
Saúde	0,00	0,00	8.098,72	8.098,72	A PM registrou efetuou a despesa como transferência, sendo que 4.189,62 referem-se a segurado e 3.909,10 como segurado.
Saúde 13°	0,00	0,00	965,92	965,92	A PM registrou efetuou a despesa como transferência, sendo que A 482,96 refere-se a segurado e 482,96 como segurado.
Obras	2.639,09	2.639,09	0,00	5.278,18	A PM contabilizou 21,87 a menor segurado e 21,87 a maior patronal.
Educação	3.043,93	3.043,93	0,00	6.087,86	A PM contabilizou 217,24 a menor segurado e 217,24 a maior patronal.

Referente à guia dos benefícios temporários, foi lançada extra de R\$ 285,18 para sanar essa diferença.

Com relação às guias da SAUDE, a Prefeitura registrou erroneamente a despesa previdenciária como transferência financeira, creditando a conta da Prefeitura e debitando na conta da Previdência. Efetuamos a anulação desta transferência e a contabilização correta, empenhando R\$ 4.392,06 parte patronal e lançamento de despesa-extra de R\$ 4.672,58 referente segurado.

Para regularização acerca das diferenças entre patronal e segurado, efetuamos a compensação, ou seja, lançamos a anulação parcial dos empenhos no valor de R\$ 264,77 e contabilizamos a despesa-extra no valor de R\$ 264,77 sendo que os valores passarão a ser:

SECRETARIAS	GUIAS/AGENDA			CONSIDERAR PREFEITURA		
	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL
Benef. Temporários	285,18	285,18	570,36	285,18	285,18	570,36
Assistência Social	754,31	702,99	1.457,30	754,31	702,99	1.457,30
Assistência Social 13°	63,42	63,42	126,84	63,42	63,42	126,84
Administração	796,12	796,12	1.592,24	796,12	796,12	1.592,24
Administração 13°	302,96	302,96	605,92	302,96	302,96	605,92
Saúde	4.189,62	3.909,10	8.098,72	4.189,62	3.909,10	8.098,72
Saúde 13°	482,96	482,96	965,92	482,96	482,96	965,92
Obras	2.660,96	2.617,22	5.278,18	2.660,96	2.617,22	5.278,18
Obras 13°	59,86	59,86	119,72	59,86	59,86	119,72
Educação	3.261,17	2.826,69	6.087,86	3.261,17	2.826,69	6.087,86
Educação 13°	114,37	114,37	228,74	114,37	114,37	228,74
FUNDEB	1.697,92	1.697,92	3.395,84	1.697,92	1.697,92	3.395,84
FUNDEB 13°	213,26	213,26	426,52	213,26	213,26	426,52
TOTAL	14.882,11	14.072,05	28.954,16	14.882,11	14.072,05	28.954,16

AGOSTO

Na análise desta competência, constatamos as seguintes escriturações:

SECRETARIAS	GUIAS/AGENDA			CONTABILIZADO/PREFEITURA			
	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL	SEGURADO	PATRONAL	TRANSFERÊNCIA	TOTAL

Benef. Temporários	147,62	147,62	295,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	770,25	718,93	1.489,18	0,00	718,93	0,00	718,93
Assistência Social 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	835,76	835,76	1.671,52	0,00	835,76	0,00	835,76
Administração 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.301,25	4.051,05	8.352,30	4.620,28	4.051,05	0,00	8.671,33
Saúde 13°	319,03	319,03	638,06	0,00	319,03	0,00	319,03
Obras	2.673,60	2.596,62	5.270,22	0,00	2.763,33	0,00	2.763,33
Obras 13°	166,71	166,71	333,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	3.573,54	3.255,12	6.828,66	3.954,59	3.255,12		7.209,71
Educação 13°	381,05	381,05	762,10	0,00	381,05	0,00	381,05
FUNDEB	1.799,78	1.799,78	3.599,56	1.799,78	1.799,78	0,00	3.599,56
FUNDEB 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.968,59	14.271,67	29.240,26	10.374,65	14.124,05	0,00	24.498,70

Da análise de toda a documentação de pagamento, ficaram constatadas algumas divergências, a saber:

SECRETARIAS	CONTABILIZADO/PREFEITURA				ACHADOS
	SEGURADO	PATRONAL	TRANSF.	TOTAL	
Benef. Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	A PM não contabilizou esta despesa. Nesta oportunidade será regularizada, empenhamos R\$ 147,62.
Assistência Social	0,00	718,93	0,00	718,93	A PM empenhou a parte patronal e não fez a despesa extra 770,25. Porém, esta despesa foi paga na sua totalidade, e que neste ato se regulariza com o lançamento da despesa-extra.
Administração 13°	0,00	835,76	0,00	835,76	A PM empenhou a parte patronal e não fez a despesa extra. Porém, esta despesa foi paga na sua totalidade, e que neste ato se regulariza com o lançamento da DE 835,76.
Saúde	4.620,28	4.051,05	0,00	8.671,33	A parte segurado e patronal referente ao 13° desta secretaria foi contabilizado conjuntamente com a guia da Secretaria.
Saúde 13°	0,00	319,03	0,00	319,03	
Obras	0,00	2.763,33	0,00	2.763,33	A PM empenhou a parte patronal e não fez a despesa extra 2.673,60. Porém, esta despesa foi paga na sua totalidade, e que neste ato se regulariza. Lançado despesa extra. Patronal empenhado somando o valor referente ao 13.º
OBRAS 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	Lançamos a despesa extra de R\$ 166,71. Patronal empenhado juntamente com a secretaria
Educação	3.954,59	3.255,12		7.209,71	A parte segurado e patronal referente ao 13° desta secretaria foi contabilizado conjuntamente com a guia da Secretaria.
Educação 13°	0,00	381,05	0,00	381,05	

A despesa referente aos benefícios temporários lançamos o empenho de R\$ 147,62. Parte segurada já paga na Previgen. Com relação às GIR da assistência social, administração e secretaria de obras foram pagas, porém, não foram contabilizadas. A documentação pertinente ao pagamento das guias segue acostado. Para corrigir, efetuamos o lançamento das extras de R\$ 718,93, 835,76, 2.763,33 e 166,71.

Deverá ser considerado a seguinte escrituração.

SECRETARIAS	GUIAS/AGENDA			CONSIDERAR PREFEITURA		
	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL
Benef. Temporários	147,62	147,62	295,24	285,18	285,18	570,36
Assistência Social	770,25	718,93	1.489,18	754,31	702,99	1.457,30
Assistência Social 13°	0,00	0,00	0,00	63,42	63,42	126,84
Administração	835,76	835,76	1.671,52	796,12	796,12	1.592,24
Administração 13°	0,00	0,00	0,00	302,96	302,96	605,92
Saúde	4.301,25	4.051,05	8.352,30	4.189,62	3.909,10	8.098,72
Saúde 13°	319,03	319,03	638,06	482,96	482,96	965,92
Obras	2.673,60	2.596,62	5.270,22	2.660,96	2.617,22	5.278,18
Obras 13°	166,71	166,71	333,42	59,86	59,86	119,72
Educação	3.573,54	3.255,12	6.828,66	3.261,17	2.826,69	6.087,86
Educação 13°	381,05	381,05	762,10	114,37	114,37	228,74
FUNDEB	1.799,78	1.799,78	3.599,56	1.697,92	1.697,92	3.395,84
FUNDEB 13°	0,00	0,00	0,00	213,26	213,26	426,52

TOTAL	14.968,59	14.271,67	29.240,26	14.882,11	14.072,05	28.954,16
--------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------

SETEMBRO

Na análise desta competência, constatamos as seguintes escriturações:

SECRETARIAS	GUIAS/AGENDA			CONSIDERAR PREFEITURA		
	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL
Benef. Temporários	119,46	119,46	238,92	0,00	119,46	119,46
Assistência Social	770,25	718,93	1.489,18	0,00	718,93	718,93
Assistência Social 13°	55,24	55,24	110,48	0,00	55,24	55,24
Administração	809,36	791,28	1.600,64	0,00	791,28	791,28
Administração 13°	85,39	85,39	170,78	0,00	85,39	85,39
Saúde	4.320,60	4.124,64	8.445,24	0,00	4.124,64	4.124,64
Saúde 13°	192,51	192,51	385,02	0,00	192,51	192,51
Obras	2.624,40	2.529,34	5.153,74	0,00	2.529,34	2.529,34
Obras 13°	105,36	105,36	210,72	0,00	105,36	105,36
Educação	3.256,07	2.875,83	6.131,90	0,00	2.875,83	2.875,83
Educação 13°	194,80	194,80	389,60	0,00	194,80	194,80
FUNDEB	2.176,98	2.176,98	4.353,96	0,00	2.176,98	2.176,98
FUNDEB 13°	639,34	639,34	1.278,68	0,00	639,34	639,34
TOTAL	15.349,76	14.609,10	29.958,86	0,00	14.609,10	14.609,10

Da análise de toda a documentação de pagamento, constatou-se o seguinte:

SECRETARIAS	CONTABILIZADO/PREFEITURA				ACHADOS
	SEGURADO	PATRONAL	TRANSF.	TOTAL	
FUNDEB	0,00	5.632,64	0,00	5.632,64	Contabilizado em conjunto. A PM realizou apenas um empenho no valor total da GIR. Corrigimos esta divergência realizando a anulação parcial do empenho, e lançando o valor devido da extra
FUNDEB 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	

A Prefeitura registrou empenhou a parte segurado junto com a patronal. Efetuamos a anulação e a contabilização correta, empenhando R\$ 2.816,32 parte patronal e lançamento de despesa-extra de R\$ 2.816,32 referente segurado.

OUTUBRO

Na análise desta competência, constatamos as seguintes escriturações:

SECRETARIAS	GUIAS/AGENDA			CONSIDERAR PREFEITURA		
	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL
Benef. Temporários	95,57	95,57	191,14	0,00	95,57	95,57
Assistência Social	770,26	719,02	1.489,28	0,00	719,02	719,02
Assistência Social 13°	54,21	54,21	108,42	0,00	54,21	54,21
Administração	819,32	801,26	1.620,58	0,00	801,26	801,26
Administração 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.253,21	3.998,61	8.251,82	0,00	3.998,61	3.998,61
Saúde 13°	117,58	117,58	235,16	0,00	117,58	117,58
Obras	2.708,90	2.640,01	5.348,91	0,00	2.640,01	2.640,01
Obras 13°	124,07	124,07	248,14	0,00	124,07	124,07
Educação	3.251,36	2.871,25	6.122,61	0,00	2.871,25	2.871,25
Educação 13°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	2.176,98	2.177,09	4.354,07	0,00	2.177,09	2.177,09
FUNDEB 13°	387,05	387,05	774,10	0,00	387,05	387,05
TOTAL	14.758,51	13.985,72	28.744,23	0,00	13.985,72	13.985,72

Da análise de toda a documentação de pagamento, constatou-se o seguinte:

SECRETARIAS	CONTABILIZADO/PREFEITURA				ACHADOS
	SEGURADO	PATRONAL	TRANSF.	TOTAL	
FUNDEB	2.176,98	2.177,09	0,00	4.354,07	Contabilizado em conjunto. A PM realizou apenas um empenho no valor total da GIR. Corrigimos esta divergência realizando a anulação parcial do empenho, e lançando o valor devido da extra
FUNDEB 13°	387,05	387,05	0,00	774,10	

A Prefeitura registrou empenhou a parte segurado junto com a patronal. Efetuamos a anulação e a contabilização correta, empenhando R\$ 2.564,14 parte patronal e lançamento de despesa-extra de R\$ 2.564,03 referente segurado.

NOVEMBRO

Na análise desta competência, constatamos as seguintes escriturações:

SECRETARIAS	GUIAS/AGENDA			CONSIDERAR PREFEITURA		
	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL	SEGURADO	PATRONAL	TOTAL
Benef. Temporários	81,31	81,31	162,62	0,00	81,31	81,31
Assistência Social	770,25	752,26	1.522,51	0,00	752,26	752,26
Assistência Social 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	788,24	770,19	1.558,43	0,00	770,19	770,19
Administração 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.092,96	3.933,33	8.026,29	0,00	3.933,33	3.933,33
Saúde 13º	275,78	275,78	551,56	0,00	275,78	275,78
Obras	2.656,96	2.562,04	5.219,00	0,00	2.562,04	2.562,04
Obras 13º	381,88	381,86	763,74	0,00	381,86	381,86
Educação	3.170,06	2.789,96	5.960,02	0,00	2.789,96	2.789,96
Educação 13º	172,98	172,98	345,96	0,00	172,98	172,98
FUNDEB	2.176,98	2.176,98	4.353,96	0,00	2.176,98	2.176,98
FUNDEB 13º	202,37	202,36	404,73	0,00	202,36	202,36
TOTAL	14.769,77	14.099,05	28.868,82	0,00	14.099,05	14.099,05

Da análise de toda a documentação de pagamento, constatou-se o seguinte:

SECRETARIAS	CONTABILIZADO/PREFEITURA				ACHADOS
	SEGURADO	PATRONAL	TRANSF.	TOTAL	
FUNDEB	2.176,98	2.176,98	0,00	4.353,96	Contabilizado em conjunto. A PM realizou apenas um empenho no valor total da GIR. Corrigimos esta divergência realizando a anulação parcial do empenho, e lançando o valor devido da extra
FUNDEB 13º	202,37	202,36	0,00	404,73	

A Prefeitura registrou empenhou a parte segurado junto com a patronal. Efetuamos a anulação e a contabilização correta, empenhando R\$ 2.379,34 parte patronal e lançamento de despesa-extra de R\$ 2.379,35 referente segurado.

Para correção das despesas elencadas acima, o anexos do Balanço também sofreram alterações, conforme anexos 16 e 17.

1- PRELIMINARMENTE, efetuamos anulação de saldos referente a contribuição ao PREVIGEN relativa aos exercícios anteriores, no montante de R\$ 342.972,43 uma vez que esses débitos não existem na Previdência, conforme Certidão Negativa de Débitos – CND concedido pelo PREVIGEN.

2- Com referência ao valor contabilizado como serviços de dívida a pagar de R\$ 128.253,61, o que de fato aconteceu foi um erro quando do cadastro da referida conta, o que resultou na duplicidade na demonstração tanto no anexo quanto no anexo 17. Para correção, primeiramente regularizamos o cadastro da referida conta e fizemos a anulação dos empenhos, para novamente serem empenhados de forma que o sistema busque as informações corretas.

De igual forma, também fora alterado o anexo 16, passando a constar os seguintes dados:

CONTRATO	SALDO ANTERIOR	EMIÇÃO	RESGATE	SALDO PARA EXERCICIO SEGUINTE
PREVIGEN	R\$ 366.984,75	R\$ 14.412,28	R\$ 98.121,78	R\$ 283.275,25

GENERAL CARNEIRO – MT, 29 DE ABRIL DE 2011

LAYZA GRACYELLY FRANÇA AMORIM

CRC 011088 P -5 MT

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:6303A856

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2011 (2ª PUBLICAÇÃO)

(...) 4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados e ainda não contratados nesta ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL EM R\$
08	1.500	Diesel	Lts	Petrobras	2,30	3.300,00
09	1.500	Álcool	Lts	Petrobras	2,10	2.850,00
10	1.500	Gasolina	Lts	Petrobras	2,88	4.320,00

Os demais dados da Ata permanecem inalterados.

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C355178C

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2011

O Município de Nova Maringá – MT, através do seu prefeito, OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, depois de transcorridos todos os prazos recursais, HOMOLOGA o resultado final apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 005/2011.

Cargo: 01 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ

MICROÁREA 01

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRAT.	TOTAL	Situação
1º	VALDIRENE MADUREIRA DE ALMEIDA	8,5	9,7	####	9,1	Aprovado
2º	VALDIONIDA CANDIDO MADUREIRA DE ALMEIDA	6,5	10,00	####	8,25	Classificada
3º	ROSIANE CAMPOS DAMACENO	4,5	5,0	####	4,75	Desclassificada
4º	CLEBIA MAYARA DE CAMPOS					Ausente

MICROÁREA 03

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRAT.	TOTAL	Situação
1º	MIRIAN SILVANA SCHLOSSER	8,0	9,6	####	8,8	Aprovado
2º	MIRIAN GOMES DE MOURA	6,0	8,5	####	7,25	Classificada
3º	JANICE FERREIRA FILHA	6,0	7,0	####	6,5	Classificada
4º	VIVIANE TIMOTEO DOS SANTOS	4,5	8,5	####	6,5	Classificada
5º	VANUZA DIAS VIEIRA					Ausente
6º	IRACI MARIA DE OLIVEIRA					Ausente
7º	MARIA JOSE DE OLIVEIRA					Ausente
8º	RAYZA DE SOUZA GOMES					Ausente
9º	TATIANE APARECIDA AMORIM					Ausente
10º	JAQUELINE FERREIRA LIMA					Ausente

MICROÁREA 04

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRAT.	TOTAL	Situação
1º	LARIANE PEREIRA BALIEIRO	5,0	10,0	####	7,5	Aprovado
2º	CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES	6,5	8,3	####	7,4	Classificada
3º	SIMONE ALVES DOS SANTOS	6,0	8,7	####	7,35	Classificada
4º	JOELMA RIATO MARQUES	4,5	9,2	####	6,85	Classificada
5º	EMILIA ROCHA	5,5	6,6	####	6,05	Classificada
6º	ELIETE SOUZA DE OLIVEIRA					Ausente

MICROÁREA 05

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRAT.	TOTAL	Situação
1º	MIRENI GOMES DE MOURA MATEUS	5,0	10,0	####	7,5	Aprovado
2º	IVETE DE OLIVEIRA MARQUES	5,0	8,9	####	6,95	Classificada
3º	LUCIANA DE BRITO CALDAS	6,5	7,0	####	6,75	Classificada

MICROÁREA 06

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRAT.	TOTAL	Situação
1º	MONICA REGINA KLEMP ALVES	6,5	10,0	####	8,25	Aprovado
2º	ANA PAULA CURTI DONELLI					Ausente
3º	INES APARECIDA KLEMP					Ausente

MICROÁREA 07

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRAT.	TOTAL	Situação
1º	CLAUDETE DE FATIMA GAVA MARTINS	6,0	9,5	####	7,75	Aprovado
2º	LEDIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	5,0	7,6	####	6,3	Classificada
3º	IVANETE BUCHS					Ausente

MICROÁREA 08

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRAT.	TOTAL	Situação
1º	PRISCILA CORREA DA LUZ	8,5	9,6	####	9,05	Aprovado
2º	SUELI DE MATOS CORREA DA LUZ	5,5	9,8	####	7,65	Classificada
3º	JAQUELINE DOMINGOS	5,5	9,3	####	7,4	Classificada
4º	MARIA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA					Ausente

MICROÁREA 09

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRAT.	TOTAL	Situação
1º	ELLE DA SILVA MONASKI	8,5	9,8	####	9,15	Aprovado
2º	DIRCILENE SOUZA DA SILVA	6,0	9,9	####	7,95	Classificada
3º	THAIZE OLIVEIRA SILVA	7,0	8,9	####	7,95	Classificada
4º	NILVANI BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	6,0	8,7	####	7,35	Classificada
5º	ANTONIO CARLOS MACHADO	5,0	8,7	####	6,85	Classificada
6º	VERA MARIA PADILHA DA SILVA					Ausente

MICROÁREA 10

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRAT.	TOTAL	Situação
1º	JESSICA PESSOA YAMAGUTI	7,5	9,0	####	8,25	Aprovado
2º	LETICIA GAMA DA CRUZ	6,0	9,8	####	7,9	Classificada
3º	IOLANDA SILVA SCHLOSSER	7,0	8,7	####	7,85	Classificada
4º	JAQUELINE CAETANO DA ROSA	6,0	9,3	####	7,65	Classificada
5º	LAYZA LARA DOS SANTOS	5,5	9,7	####	7,6	Classificada
6º	MARCIA APARECIDA SARAN DE LIMA	6,5	7,7	####	7,1	Classificada
7º	JOSE UBALDO CORREA BRAGA					Ausente

MICROÁREA 11

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRAT.	TOTAL	Situação
1º	ADRIANA DE LIMA RIBEIRO	8,0	10,0	####	9,0	Aprovado
2º	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	5,0	8,1	####	6,55	Classificada
3º	TAIZA SILVA RODRIGUES					Ausente
4º	COSME WERITON RIBEIRO DOS SANTOS					Ausente
5º	WISNER RIBEIRO DOS SANTOS					Ausente

MICROÁREA 12

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRAT.	TOTAL	Situação
1º	LENITA LINS DA LUZ OLIVEIRA	4,5	9,5	####	7,0	Aprovado

Cargo: 02 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DISTRITO DE BRIANORTE**MICROÁREA 13**

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRAT.	TOTAL	Situação
1º	ELIZABETH SILVA DE CARVALHO	5,5	9,5	####	7,5	Aprovado
2º	VIVIANE TEIXEIRA BARBOSA	5,5	9,5	####	7,5	Classificada
3º	VALDIRENE MARIA PEREIRA	3,0	9,7	####	6,35	Classificada
4º	JOSE ANILDO DE MELO	5,0	1,0	####	3,0	Desclassificado
5º	SILSA DA ROCHA SANTOS					Ausente
6º	LIRIA MARTINS					Ausente

MICROÁREA 14

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRAT.	TOTAL	Situação
1º	MAIRI TERESINHA DA SILVA	7,5	9,6	####	8,55	Aprovado
2º	DIRCE FERNANDES DE SOUZA MOURA	7,5	9,3	####	8,4	Classificada
3º	ALESSANDRA DE FATIMA MOURA	5,0	8,3	####	6,65	Classificada
4º	REGINA DOMINGAS DA COSTA					Ausente

5º	MERSIS MARIA DE CARVALHO					Ausente
6º	JUCINEIDE DOS SANTOS					Ausente

MICROÁREA 15

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRAT.	TOTAL	Situação
1º	SILVANA DE ARRUDA SOUZA	5,0	9,3	####	7,15	Aprovado
2º	ROSEMARY DE LIMA	4,5	8,8	####	6,5	Classificada
3º	EVA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO					Ausente

Cargo: 03 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ASSENTAMENTO ARINOS**MICROÁREA 18**

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRAT.	TOTAL	Situação
1º	JOSE ANTONIO DA SILVA	4,0	10,0	####	7,0	Aprovado
2º	CLAUDINEI SANTOS DE ALMEIDA					Ausente

Nova Maringá – MT, 04 de maio de 2011

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:0F6A66A4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2011 (2ª PUBLICAÇÃO)

(...) 4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados e ainda não contratados nesta ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL EM R\$
02	29.500	Álcool	Lts	Petrobras	2,12	62.540,00
03	35.000	Gasolina	Lts	Petrobras	3,05	32.025,00

Os demais Dados da Ata permanecem inalterados

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:DC00737F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2011 (2ª PUBLICAÇÃO)

(...) 4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados e ainda não contratados nesta ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL EM R\$
05	1.700	Diesel	Lts	Petrobras	2,30	3.910,00
06	200	Álcool	Lts	Petrobras	2,10	420,00

Os demais dados da Ata permanecem inalterados.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:861293E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 02 DE CONTRATOS SELETIVA 2010

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA EXTRATO DE CONTRATOS 2011
TESTE SELETIVO 002/2010

Nº	DATA	VIGENCIA	SERVIDOR	OBJETO
073/2011	14/03/2011	16/12/2011	ILMA BATISTA DA SILVA	Contratação por Tempo Determinado de “PROFESSORA” com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público

				do Município.
074/2011	01/04/2011	16/12/2211	LAIS MARIA CARVALHO SILVA	Contratação por Tempo Determinado de “AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL” com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município.
075/2011	05/04/2011	30/12/2011	JOSE EUGÊNIO DE PAIVA	Contratação por Tempo Determinado de “MÉDICO ANESTESISTA” com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município.
076/2011	12/04/2011	16/04/2011	APARECIDA BARBOSA FERREIRA	Contratação por Tempo Determinado de “AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL” com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município.

ENI MARIA TRICHES NUNES

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:AA19ED51

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DOC QUADRIMESTRE CONCURSO**

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA EXTRATO DE POSSE NO CONCURSO PÚBLICO 001/2010

Nº PORTARIA	DATA DA POSSE	SERVIDOR	OBJETO
4955/2011	27/12/2010	LUCIANA BAVARESCO	POSSE NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2010 NO CARGO DE ENFERMEIRA PADRÃO
5021/2011	07/04/2011	MARIANA KIRSTEN FERNANDES	POSSE NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2010 NO CARGO DE PSICÓLOGA
5026/2011	25/04/2011	DANUZA PRISCYLA DE SOUSA	POSSE NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2010 NO CARGO DE BIOMÉDICA
5027/2011	25/04/2011	LEANDRA LIMA COELHO	POSSE NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2010 NO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM
5028/2011	25/04/2011	NATALINA PEREIRA DA SILVA	POSSE NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2010 NO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM
5029/2011	25/04/2011	ELIANY VARANDA DE CARVALHO	POSSE NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2010 NO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM

ENI MARIA TRICHES NUNES

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Rafael Saraiva da Silva
Código Identificador:3F4A94DF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 015/ 2011.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: JURANDI MESSIAS ALVES

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços tais como protocolo em mãos de documentos em órgãos Oficiais Estaduais e Federais na Capital do Estado Cuiabá, bem como acompanhamento de processos e Convênios junto a Caixa Econômica Federal, DNIT, e Secretarias Estaduais, para atender as necessidades dessa Administração.

O valor bruto de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinqüenta reais), que será efetuado em 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 1.590,00(mil quinhentos e cinqüenta reais) devendo ser efetuados ate 5º dia de cada mês subseqüente ao vencido do qual se descontará na fonte ISS, INSS e Imposto de Renda.

A vigência do presente contrato terá como termo inicial em 11/04/2011 e termo final na data de 30/09/2011.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	AMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação (65)	62	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Peixoto de Azevedo (MT), 11 de Abril de 2011

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F44FD4C8

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 014/ 2011.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Carvalho Costa & Cia Ltda**

1.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES E FILTRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS (FROTA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, conforme especificações e quantidades discriminadas na ordem de fornecimento.

O Valor Global estimado do presente Contrato é de R\$ **1.640.941,50 (um milhão e seiscentos e quarenta mil e novecentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos)**

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRACAO GERAL	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	80	PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS"
VALOR 24.789,20			
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO GERAL	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	108	PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS"
VALOR 26.659,46			
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0007	TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj./Ativ.	2031	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE PROPRIOS	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	166	PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS"
VALOR 791.739,82			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	

Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
Proj./Ativ.	2036	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	297	PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS"
VALOR 39.777,85			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2044	MANUTENCAO AMBULANCIA E VEICULOS SAUDE	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	354	PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS"
VALOR 112,651,10			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	304	VIGILANCIA SANITÁRIA	
Programa	0013	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2047	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	367	PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS"
VALOR 27.279,35			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2051	MANUT. ENCARGOS ATIV. SEC. ASIST. SOCIAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	384	PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS"
VALOR 25.529,54			
Órgão	09	SECRET MUNIC AGRICULTURA IND. E COM.	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	479	PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS"
VALOR 28.976,73			
Órgão	11	SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	655	PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS"
VALOR 98.300,16			
Órgão	12	SECRET MUNIC DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	703	PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS"
VALOR 464.962,09			
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0023	DESPORTO E LAZER	
Proj./Ativ.	2136	MANUT. E REF. NA VILA OLIMP. GIN. EST. DE FUT. QUADRA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	746	PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS"

VALOR 276,20

Peixoto de Azevedo 22 de Março de 2011

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D752A8AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS

FUSVAG
Fundação de Saúde de Várzea Grande
Pronto Socorro e Hospital Municipal

Portaria Nº.21/2011 Várzea Grande - MT, 03 de Maio de 2011.

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através da Portaria Nº.032/201 e assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande, Sr. João Madureira dos Santos,
Resolve:

Informar os funcionários que tiveram Rescisão Contratual no mês de Abril de 2011.

• ALZIRA NOBUCO NISHIYAMA	Médica Pediatra
• ALZIRA NOBUCO NISHIYAMA	Médica Pediatra
• ALZIRA NOBUCO NISHIYAMA	Médica Pediatra
• LÍDIA KAZUE NISHIYAMA	Médica Pediatra
• LÍDIA KAZUE NISHIYAMA	Médica Pediatra
• MARIELZA SPENGLER DE SOUZA	Médica Pediatra
• MELISSA CARVALHO MARTINS	Médica Intensivista
• JOSEFINA PONCE DE CAMPOS	Vigilante
• MARIA DE FÁTIMA GOMES	Aux. Serv. Gerais (nutrição)
• MONICA DO COUTO SILVA	Aux. Serv. Gerais(lavanderia)
• NELI DOS SANTOS SANTANA	Aux. Serv. Gerais(nutrição)
• ROSÂNGELA DAMÁZIO MACHADO	Agente Administrativo
• THATIANE SANTANA DE C. FREITAS	Agente Administrativo
• ZANDOELSON DE ALMEIDA	Maqueiro

De Ciência:
Cumpra-se:
Publique-se:

WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES
Superintendente

FUSVAG
Fundação de Saúde de Várzea Grande
Pronto Socorro e Hospital Municipal

Portaria Nº.22/2011 Várzea Grande - MT, 03 de Maio de 2011.

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através da Portaria Nº.032/201 e assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande, Sr. João Madureira dos Santos,
Resolve:

Nomear os Chefes de Equipe Médica que será composta pelos seguintes membros a partir de 01/05/2011.

DIA		NOITE
Seg. – Feira	Dr. Marcelo Colognese	Dr. Edson de Anchietá
Terça -Feira	Dr. Jorge Tadeu B. Medeiros	Dra. Stefânia P. Mota
Quarta-Feira	Dr.Luiz A. Gaudêncio	Dr. Roberto Y. Takano
Quinta -Feira	Dra.Stefânia P. Mota	Dr. Rodrigo F.C. Pintel
Sexta- feira	Dr. Enori Junges Dr. Bernardo	Figueiredo. Sábado - Dr.Adalzízio V. A. Filho
Domingo -	Dr. Eduardo Bassan	Dr. Wilson B. Pereira
		Dr. Paulo L. B.Nogueira

De Ciência:
Cumpra-se:
Publique-se:

WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES
Superintendente

AV. ALZIRA SANTANA, S/N – BAIRRO NOVA VARZEA GRANDE – CEP 78135-750 – (065) 36.32-8025 VARZEAGRANDE/MT

FUSVAG
Fundação de Saúde de Várzea Grande
Pronto Socorro e Hospital Municipal

Portaria Nº.24/2011 Várzea Grande - MT, 03 de Maio de 2011.

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através da Portaria Nº.032/201 e assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande, Sr. João Madureira dos santos,
Resolve:

Nomear a Comissão de Ética Hospitalar a partir desta data, que será composta pelos seguintes membros:

Dr. Valter Torezan Gouveia Jr.	- Presidente
Dr. Edson de Anchietá	- Secretário
Dr. Marcos Aurélio Barros	- 1º. Suplente
Dr. Bernardo de Campos Figueiredo	- 3º. Suplente

De Ciência:

Cumpra-se:

Publique-se:

WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES
Superintendente

AV. ALZIRA SANTANA, S/N – BAIRRO NOVA VARZEA GRANDE – CEP 78135-750 – (065) 36.32-8025 VARZEAGRANDE/MT

FUSVAG
Fundação de Saúde de Várzea Grande
Pronto Socorro e Hospital Municipal
Portaria Nº.23/2011 Várzea Grande - MT, 03 de Maio de 2011.

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através da Portaria Nº.032/201 e assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande, Sr. João Madureira dos Santos,
Resolve:

Nomear a Equipe de Chefe de Serviço Médico, que será composta pelos seguintes membros:

Dr. Jairo P. de Barros Sobrinho	Chefe Serv. de Anestesiologia
Dra. Margareth M. Cordeiro	Chefe Serv. de Pediatria
Dr. Dorival Luzia	Chefe Serv. de Ortopedia
Dr. Alvino Moises da Silva	Chefe Serv. de Odontologia

De Ciência:

Cumpra-se:

Publique-se:

WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES
Superintendente

AV. ALZIRA SANTANA, S/N – BAIRRO NOVA VARZEA GRANDE – CEP 78135-750 – (065) 36.32-8025 VARZEAGRANDE/MT

FUSVAG
Fundação de Saúde de Várzea Grande
Pronto Socorro e Hospital Municipal

Portaria Nº. 025/2011 Várzea Grande - MT, 02 Maio de 2011.

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através da Portaria Nº.032/2011 e assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande, Sr. João Madureira dos santos.
Resolve:

Exonerar (a pedido) a Sra. PATRICIA PARREÃO DA SILVA, ao cargo de Coordenadora de Enfermagem da Fundação de Saúde de Várzea Grande a partir 01.04.2011.

De Ciência:

Cumpra-se:

Publique-se:

WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES
Superintendente

Av. Alzira Santana s/n.- Bairro Nova várzea Grande – CEP 78.135.750 –tel.(65) 36328025

FUSVAG
Fundação de Saúde de Várzea Grande
Pronto Socorro e Hospital Municipal

Portaria Nº. 026/2011 Várzea Grande - MT, 02 de Maio de 2011.

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através da Portaria Nº.032/2011 e assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande, Sr. João Madureira dos santos,
Resolve:

Nomear a Sra. SUELLEN LAVOYER ZONATTO, ao cargo de Coordenadora de Enfermagem da Fundação de Saúde de Várzea Grande a partir 01.04.2011.
De Ciência:
Cumpra-se:
Publique-se:

WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES
Superintendente

Av. Alzira Santana s/n.- Bairro Nova várzea Grande – CEP 78.135.750 –tel.(65) 36328025
Várzea Grande – MT

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FBB8F970

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL
SAPO - BALANCETE FINANCEIRO - P

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica
Mês/Ano : Fevereiro/2011

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	216.605,62	Despesa Orçamentária	64.256,90
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	70.511,50	Despesas exceto Intra-orçamentárias	64.256,90
RECEITA PATRIMONIAL	71.151,63	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	3.866,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.847,96		
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.390,47
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	70.094,53		
Receita Extra - Orçamentária	68.111,30	Despesa Extra - Orçamentária	136.113,60
DEPÓSITOS	2.164,89	DEPÓSITOS	3.978,92
CONSIGNAÇÕES	2.164,89	CONSIGNAÇÕES	3.978,92
DE TERCEIROS	2.164,89	DE TERCEIROS	3.978,92
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	65.946,41	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	132.134,68
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENT	64.256,90	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAM	128.847,54
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	64.256,90	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	128.847,54
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.689,51		
		OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.287,14
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.597,63		
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.195,26
CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	91,88		
		CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	91,88
Saldos anteriores	8.546.790,17	Saldos atuais	8.631.136,59
Aplicações do RPPS	0,00	Aplicações do RPPS	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	208.509,50	BANCO C/ MOVIMENTO	122.671,98
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	8.338.280,67	INVESTIMENTOS DO RPPS	8.508.464,61
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	8.831.507,09	Total	8.831.507,09

VILA RICA, 03/05/2011

EUDES FORTUNATO NETO
Diretor executivo

JOSAFAT MORAES MACIEL
CRC MT- 010419/O-0

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:39D57C8F

**PREFEITURA MUNICIPAL
SAPO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -**

MATO GROSSO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas

Mês de Fevereiro 2011

Balanço Orçamentário - Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA Página1 de1

Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	874.000,00	192.102,53	-681.897,47
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	473.000,00	72.627,99	-400.372,01
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	91.780,82	-308.219,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	27.693,72	26.693,72
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	471.000,00	71.794,05	-399.205,95
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	471.000,00	71.794,05	-399.205,95
Soma:	1.345.000,00	263.896,58	-1.081.103,42
Déficit:	0,00	0,00	0,00
Total:	1.345.000,00	263.896,58	-1.081.103,42
Despesa			
Créditos Oçamentários e Suplementares	1.345.000,00	172.937,87	-1.172.062,13
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	1.345.000,00	172.937,87	-1.172.062,13
Superávit:	0,00	90.958,71	90.958,71
Total:	1.345.000,00	263.896,58	-1.081.103,42

VILA RICA, 03/05/2011

EUDES FORTUNATO NETO

Diretor executivo

JOSAFAT MORAES MACIEL

CRC MT- 010419/O-0

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:0C9E1157

**A Publicação eletrônica no Jornal Oficial Eletrônico dos
Municípios do Estado do Mato Grosso possui a
mesma validade legal das publicações impressas.**



Para mais informações, ligue: Tel.: (65) 2123-1228 • E-mail: jornaloficial@amm.org.br